

CÂMARA DOS DEPUTADOS**TVR****N.º 689, DE 2013****(Do Poder Executivo)****MSC 140/2013****AV 275/2013**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 1266, de 03 de dezembro de 2010, que outorga permissão a Rádio e Televisão Som das Águas Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Lambari, Estado de Minas Gerais.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD). REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

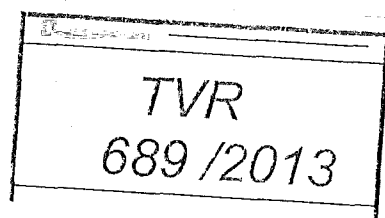
Mensagem nº 140

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 605, de 1º de julho de 2010 – Sinal Brasileiro de Comunicação S/C Ltda., no município de Orlândia - SP;
- 2 - Portaria nº 606, de 1º de julho de 2010 – Sinal Brasileiro de Comunicação S/C Ltda., no município de Pontal do Paraná - PR;
- 3 - Portaria nº 610, de 1º de julho de 2010 – Sinal Brasileiro de Comunicação S/C Ltda., no município de Califórnia - PR;
- 4 - Portaria nº 613, de 1º de julho de 2010 – Sinal Brasileiro de Comunicação S/C Ltda., no município de Cambira - PR;
- 5 - Portaria nº 659, de 21 de julho de 2010 – Amazônia Comunicações Ltda., no município de Holambra - SP;
- 6 - Portaria nº 660, de 21 de julho de 2010 – Empresa de Radiodifusão Alfa Centauro Ltda., no município de Igarapu do Tietê - SP;
- 7 - Portaria nº 661, de 21 de julho de 2010 – Sistema Torre de Comunicação Ltda., no município de Guarani d'Oeste - SP;
- 8 - Portaria nº 719, de 3 de agosto de 2010 – Inhandava Promoções Ltda., no município de São José do Ouro - RS;
- 9 - Portaria nº 722, de 3 de agosto de 2010 – Sistema Integrado de Radiocomunicação Ltda. - SIR, no município de Claraval - MG;
- 10 - Portaria nº 736, de 20 de agosto de 2010 – Rádio FM Conquista Ltda., no município de Santa Maria do Oeste - PR;
- 11 - Portaria nº 737, de 20 de agosto de 2010 – Rádio Reserva FM Ltda., no município de Reserva - PR;
- 12 - Portaria nº 865, de 17 de setembro de 2010 – M.N. Carvalho & CIA Ltda – ME., no município de Salvaterra - PA;





140/13

- 13 - Portaria nº 881, de 29 de setembro de 2010 – Sistema de Comunicação do Agreste Ltda., no município de Traipu - AL;
- 14 - Portaria nº 882, de 29 de setembro de 2010 – Empresa de Radiodifusão Ursa Maior Ltda., no município de Bilac - SP;
- 15 - Portaria nº 883, de 29 de setembro de 2010 – Moraes Serviços de Comunicação Ltda-ME., no município de Santa Clara d'Oeste - SP;
- 16 - Portaria nº 897, de 5 de outubro de 2010 – Sistema Millenium de Radiodifusão Ltda., no município de Guapé - MG;
- 17 - Portaria nº 910, de 14 de outubro de 2010 – Deo Volente Ltda., no município de Monte Aprazível - SP;
- 18 - Portaria nº 913, de 14 de outubro de 2010 – Moraes Serviços de Comunicação Ltda-ME., no município de Três Fronteiras - SP;
- 19 - Portaria nº 914, de 14 de outubro de 2010 – Oliveira & Perin Assessoria e Comunicações Ltda., no município de Rio dos Índios - RS;
- 20 - Portaria nº 972, de 26 de outubro de 2010 – Rio Doce Comunicação e Marketing Ltda., no município de Setubinha - MG;
- 21 - Portaria nº 1.150, de 23 de novembro de 2010 – Canari Participações S.A., no município de Iguaba Grande - RJ;
- 22 - Portaria nº 1.151, de 23 de novembro de 2010 – Safira Radiodifusão Ltda., no município de Catanduvas - PR;
- 23 - Portaria nº 1.152, de 23 de novembro de 2010 – Fundação João XXIII, no município de Rio Negro - PR;
- 24 - Portaria nº 1.153, de 23 de novembro de 2010 – V.P.D Empresa de Radiodifusão Ltda-ME., no município de Bom Jardim - RJ;
- 25 - Portaria nº 1.266, de 3 de dezembro de 2010 – Rádio e Televisão Som das Águas Ltda., no município de Lambari - MG;
- 26 - Portaria nº 1.281, de 7 de dezembro de 2010 – Rádio e TV Schappo Ltda., no município de Pilar - AL;
- 27 - Portaria nº 1.299, de 9 de dezembro de 2010 – Magalhães & Cassimiro Ltda., no município de Paula Cândido - MG;
- 28 - Portaria nº 1.300, de 9 de dezembro de 2010 – Carmorela Indústria e Comércio Ltda., no município de Piracema - MG;
- 29 - Portaria nº 1.350, de 17 de dezembro de 2010 – Sociedade Montesionense de Radiodifusão Ltda., no município de Tombos - MG;
- 30 - Portaria nº 1.358, de 17 de dezembro de 2010 – Rádio Vera Ltda., no município de Nossa Senhora do Livramento - MT;
- 31 - Portaria nº 1.359, de 17 de dezembro de 2010 – Rádio Educadora de Peixoto de Azevedo Ltda., no município de Matupá - MT;
- 32 - Portaria nº 1.360, de 17 de dezembro de 2010 – E.F. Comunicações Ltda., no município de Nova Olímpia - MT;

33 - Portaria nº 1.415, de 28 de dezembro de 2010 – Rádio Tigre FM Ltda., no município de Novo Oriente - CE;

34 - Portaria nº 1.416, de 28 de dezembro de 2010 – Star FM Ltda., no município de Senador Pompeu - CE;

35 - Portaria nº 123, de 17 de maio de 2011 – Cataia FM Ltda., no município de Magalhães Barata - PA;

36 - Portaria nº 216, de 6 de junho de 2011 – Terra FM Comunicações Ltda., no município de Cidade Gaúcha - PR;

37 - Portaria nº 217, de 6 de junho de 2011 – Rede Brasil de Radiodifusão Limitada, no município de Nova Friburgo - RJ;

38 - Portaria nº 218, de 6 de junho de 2011 – Empresa de Radiodifusão Conquista Ltda., no município de Alto do Rodrigues - RN;

39 - Portaria nº 221, de 6 de junho de 2011 – Rádio Imprensa FM de Vargem Grande do Sul Ltda., no município de Sagres - SP; e

40 - Portaria nº 222, de 6 de junho de 2011 – Sistema Max Digital de Comunicações Ltda., no município de Santana da Ponte Pensa - SP.

Brasília, 9 de abril de 2013.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'A. B. Russel', with a large, stylized flourish extending from the bottom right.

ME

03/08/2011

Port. 1264



EM nº. 514/2011 - MC

Brasília, 14 de julho de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 104/2001-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Lambari, Estado de Minas Gerais.
2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rádio e Televisão Som das Águas Ltda. (Processo nº 53710.000297/2002) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.
3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PUBLICADO NO DIÁRIO	
OFICIAL DE 09/12/10	
Página: 78	Seção: 1
ANOTADO POR: <i>for</i>	

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1266 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53710.000297/2002, Concorrência nº 104/2001-SSR/MC, resolve:

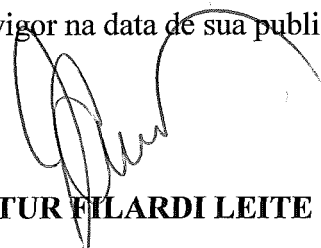
Art. 1º Outorgar permissão à RÁDIO E TELEVISÃO SOM DAS ÁGUAS LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Lambari, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

EM 514



53710.

11 ABR 17 00

000297/2002

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EDITAL Nº 104/2001-SSR/MC

EM

INTERESSADO:

RÁDIO E TELEVISÃO SOM DAS ÁGUAS LTDA

ASSUNTO:

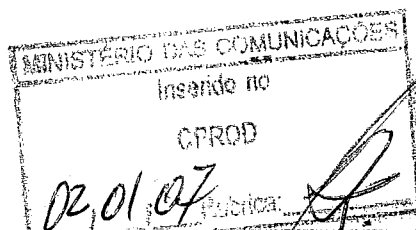
CÓDIGO:

OUTROS DADOS:

Serviço: FM

Cidade: Lambari/MG

"Vencedora"



MOVIMENTAÇÕES

S _{Eq}	SIGLA	CÓDIGO	DATA	S _{Eq}	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01	DMC/MG		11/ 04/ 02	15			/ /
02	SEADM/comjar		19/03/07	16			/ /
03	SEADM/legjur		14/03/07	17			/ /
04			/ /	18			/ /
05			/ /	19			/ /
06			/ /	20			/ /
07			/ /	21			/ /
08			/ /	22			/ /
09			/ /	23			/ /
10			/ /	24			/ /
11			/ /	25			/ /
12			/ /	26			/ /
13			/ /	27			/ /
14			/ /	28			/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:

000001

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COM FOLHA DE COTÓ ORIGINAL

EM

1700

8/07/97

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE MINAS GERAISTermo de Autuação de Processo
Dados Cadastrais da Empresa01. CONCORRÊNCIA: Nº 104 /2001-SSR/MC02. LOCALIDADE (S): LAMPARI - MG03. SERVIÇO: FM (☒) OM (☐) TV (☐)04. RAZÃO SOCIAL: RADIO E TELEVISÃO SOM DAS ÁGUAS
LTDA05. CNPJ: 04.894.825/0001-5806. ENDEREÇO COMPLETO: RUA Dr. WADIA BACHA, Nº 37 - 816
03 - CENTRO - LAMPARI / MG

07. NOME/CPF/CARGO:

NOME	CPF	CARGO

08. PROCURADOR (A) CPF: MARCO ANTONIO PINZO - 392.704.086-0409. ENDEREÇO COMPLETO DO PROCURADOR: RUA CUIABÁ, 1131 - PRADO
BELO HORIZONTE / MG. CEP. 30.480-010

000002

SISTEMA DAS COMUNICAÇÕES

537101

11 ABR 00 20 27 000000

DELEGACIA DE MINAS GERAIS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

**CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO
DO PARTICIPANTE**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE MINAS GERAIS
Comissão de Assessoramento Técnico

Concorrência - 104/01 - SSR / MC

Nome: RÍDIO E TELEVISÃO SON DAS ÁGUAS LTDA

CGC: 04.894.825/0001-58

DELEGACIA DE MINAS GERAIS

11 ABR 17 00 22 000297

63/10

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

000003



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Delegacia do MC do Estado de Minas Gerais

1700 000297

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

Concorrência 104/01 - SSR / MC
Dados das Proponentes

EM. 23.3/10

Nome Completo da Proponente: **RADIO E TELEVISÃO SM DAS ÁGUAS LTDA.**

Nome Completo do Representante Legal ou
Procurador da Proponente e de seus eventuais
substitutos, pela ordem:

Doc. de Identidade

1:	MARCO ANTONIO PINTO
2:	
3:	

M.1005934. SSP.UG

Assinalar com X, na lista abaixo, as áreas pretendidas.

- ☒ LAMBARI
- ☐ LAVRAS
- ☐ LEOPOLDINA
- ☐ MANHUAÇÚ
- ☐ MATIPÓ
- ☐ PAULA CÂNDIDO
- ☐ PIRACEMA

PROCURAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM, 23. 5/02

LAMBARI, 03 DE ABRIL DE 2002

A RADIO E TELEVISÃO SOM DAS ÁGUAS LTDA., situada à Rua Dr. Wadih Bacha, 37, Sala 3, bairro Centro – Lambari estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.894.825/0001-58, nomeia e constitui seu bastante procurador Marco Antonio Pinto, brasileiro, casado, sociólogo, carteira de identidade M – 1.005.934 / SSP-MG, CPF: 392.704.086-04, residente à Rua Cuiabá, 1.131 - Prado - Cruzeiro, CEP: 30.480-010, Belo Horizonte – Minas Gerais, a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos da Concorrência nº 104/2001 -SSR/MC, promovida pelo Ministério das Comunicações, podendo apresentar Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, Ter vistas aos autos, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

LAMBARI, 03 DE ABRIL DE 2002.

2º OFÍCIO

Lelaine Pereira Dias Rodrigues
 CI. M-3.545.986
 CPF 620.575.299-91
 Sócia Gerente

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE LAMBARI - MG		FIRMAS NOS TABELÕES	
Reconheço Verdadeira(s) a(s) Firma(s)		VEIGA	
Lelaine Pereira Dias Rodrigues		R. Domingos de Moraes 1788 - SP	
Em Test.º		EDGAR COSTA F.º	
Lambari, 03 de abril de 2002		Rua do Rosário, 76 - Rio	
Mário Opacinda Lacerda		AMILIO MACHADO F.º	
João de E. Santo Vithena		Av. Afonso Pena 1162 - Br.	
Sueli Tucci C. de Vithena		MUNICÍPIO LEMOS	
Sérgio Luiz A. de Faria		1º OFÍCIO DE NOTAS	
Substituto		Q "107" - Bloco A	
		Brasília - D.F.	



000005

11/11/2001 15:00 000297
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
DELEGADO DE ENLACE
EM 23/10

CONJUNTO Nº1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**Edital de Concorrência nº 104 /2001 – SSR/MC****SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO**

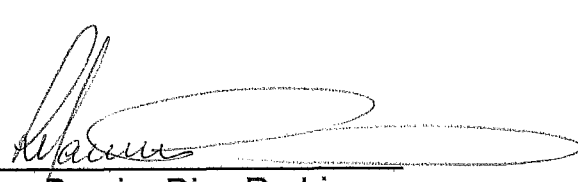
Localidade de Prestação do Serviço:

Lambari-MG

Razão Social da Proponente:

RÁDIO E TELEVISÃO SOM DAS ÁGUAS LTDA

X


Lelaine Pereira Dias Rodrigues**CI: M-3.545.986,
CPF 620.575.299-91
Sócia Gerente****Conteúdo:****Conjunto nº1 – Documentação de Habilitação:****Habilitação Jurídica****Qualificação Econômica – Financeira****Regularidade Fiscal**


000006

RECEBIDO D'S CO 10:28
63710

11 ABR 1960 000297

DELEGACIA DE MINAS GERAIS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM, 23/5/60

5.2.1 - ATO CONSTITUTIVO



Rádio e Televisão Som das Águas Ltda**Contrato Social**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERRE COM O ORIGINAL
EM. 23/10/10

Lelaine Pereira Dias Rodrigues,
brasileira, casada, empresária, natural de Lambari - MG, onde nasceu a 21.12.1965, domiciliada na comarca de Lambari - MG onde reside à rua Presidente Antonio Carlos, 195 - bairro Sertãozinho, portadora da carteira de identidade M-3.545.986, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, CPF 620.575.299-91 e

Lúcia Maria Araújo Bessa
brasileira, solteira, radialista, natural de Belo Horizonte - MG, onde nasceu a 16.08.1948, domiciliada na Comarca de Lambari-MG, onde reside à Av. Getúlio Vargas, 365, bairro Volta do Lago, portadora da carteira de identidade M-1.217.710, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, CPF 294.958.906-59, únicas sócias componentes da sociedade por cotas de responsabilidade limitada denominada RÁDIO E TELEVISÃO SOM DAS ÁGUAS LTDA, CNPJ 04.894.825/0001-58 com sede nesta cidade de Lambari-MG, à Rua Dr. Wadih Bacha, 37, Sala 3, bairro Centro, com registro no Cartório de Registro de Civil de Pessoas Jurídicas desta cidade e Comarca sob nº 159 Livro A-2 fl.094 em 06.02.2002, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direitos, transferirem o registro do cartório acima mencionado para a Junta Comercial do Estado de MG, pelo motivo de que a atividade social exercida necessita a transferência para a autarquia supra citada, e o fazem conforme as seguintes cláusulas e condições seguintes:

DENOMINAÇÃO

A Sociedade adotará a denominação social de "**Rádio e Televisão Som das Águas Ltda**" e adotará as expressões de fantasia de "Rádio Som das Águas", "TV Som das Águas", "Som das Águas FM" e "107 FM".

SEDE E FORO

Sede social será à Rua Dr. Wadih Bacha, 37, Sala 3, bairro Centro, Lambari - MG. O foro também será o desta comarca.

OBJETIVOS

A Sociedade terá como objetivo social a instalação, execução e exploração de serviços de radiodifusão sonora (rádio) ou de sons e imagens (televisão), seus serviços afins ou correlatos, tais como serviço especial de música funcional, repetição ou retransmissão de sons, ou de sons e imagens, além da exploração de outros serviços de telecomunicação, como televisão por assinatura (TVA), atividades correlatas, prestação de serviços de gravação e locação de vídeo-tapes, fitas magnéticas, filmes cinematográficos, discos e assemelhados.

[Handwritten signatures and initials]

O capital social será de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) divididos em 12.000 (doze mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo 1.200 (hum mil e duzentos) cotas no valor total de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) subscritas e integralizadas no ato da assinatura do presente instrumento em moeda corrente do país e as restantes 10.800 (dez mil e oitocentos) cotas no valor total de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), subscritas no ato da assinatura do presente instrumento e integralizadas no prazo máximo de até 36 (trinta e seis) meses a contar da data de aprovação do presente instrumento em moeda corrente do país.

a)- Neste ato, a sócia Lelaine Pereira Dias Rodrigues, ácima qualificada subscreve em moeda corrente do país no ato de sua assinatura 6.000 (seis mil cotas), no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), integraliza no ato de sua assinatura 600 (seiscentas) cotas no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e as restantes 5.400 (cinco mil e quatrocentos) cotas no valor total de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), serão integralizadas no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de aprovação do presente instrumento.

b)- Neste ato, a sócia Lúcia Maria Araújo Bessa, acima qualificada subscreve em moeda corrente do país no ato de sua assinatura 6.000 (seis mil cotas), no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), integraliza no ato de sua assinatura 600 (seiscentas) cotas no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e as restantes 5.400 (cinco mil e quatrocentos) cotas no valor total de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), serão integralizadas no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de aprovação do presente instrumento.

Parágrafo único: Embora o prazo máximo de integralização acima é de 36 (trinta e seis) meses, o restante do capital poderá ser integralizado a qualquer tempo, de acordo com necessidade de caixa ou outorgas obtidas.

Após efetivadas as subscrições acima, assim ficou a distribuição do capital social:

Lelaine Pereira Dias Rodrigues
Lúcia Maria Araújo Bessa

R\$ 6.000,00
R\$ 6.000,00
R\$ 12.000,00

Total

RESPONSABILIDADES

A responsabilidade de cada cotista se limita ao total do capital social de conformidade com o artigo 2º da Lei Federal 3.708 de 10 de janeiro de 1919.

ADMINISTRAÇÃO

A Administração da sociedade será exercida somente pela sócia Lelaine Pereira Dias Rodrigues, acima qualificada que com a qualidade de Diretora deverá gerir todos os negócios da sociedade, assinando todos e quaisquer documentos, ficando, entretanto impedida de usar a denominação social em negócios alheios aos objetivos da sociedade tais como avais, fianças etc.

[Handwritten signatures]

Parágrafo único: A administração da sociedade só poderá ser exercida por brasileiro nato, e sua investidura somente ocorrerá após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM. 23.5/10

RETIRADAS

A título de pró-labore e a débito da conta **DESPESAS ADMINISTRATIVAS** ou equivalente ambas as sócias farão jus a uma retirada mensal a ser determinada de acordo com a movimentação da empresa.

INÍCIO DE ATIVIDADES

A sociedade iniciará suas atividades a partir da 01.04.2002 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

FILIAIS

A sociedade não possui filiais, podendo, entretanto abri-las onde e quando lhe convier.

RESULTADOS

Os resultados apurados em balanço que se dará em 31 de dezembro de cada ano ou em balanço intermediário, serão repartidos entre os sócios na proporção de suas cotas de capital ou transferidos para Reservas destinadas a posterior incorporação ao capital social de acordo com o que for decidido pela maioria do capital votante, valendo um voto para cada cota.

CESSÃO DE COTAS

As cotas de capital são transferíveis a terceiros, observando as disposições citadas no parágrafo primeiro, cabendo ao outro sócio, o direito de preferência para aquisição de novas cotas.

Parágrafo primeiro: As cotas do capital serão nominativas e não poderão ser transferíveis e nem caucionadas direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas jurídicas, dependendo qualquer transferência de prévia autorização do governo federal.

FALECIMENTO

No caso de falecimento de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, tomando o remanescente junto aos herdeiros do falecido, providências para a continuidade normal das operações sociais.

[Handwritten signatures]

DECLARAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

000010

EM. 23/02/2002

Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não incorrem nas proibições previstas em lei para o exercício da atividade mercantil, ficando eleito o foro da Comarca de Lambari-MG para qualquer ação fundada neste contrato.

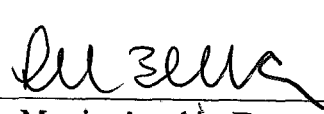
CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente instrumento, serão resolvidos de conformidade com a legislação vigente aplicável a matéria, especialmente o Código Comercial Brasileiro.

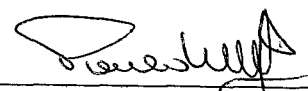
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em (03) três vias de igual teor, tudo na presença de duas testemunhas que também assinam.

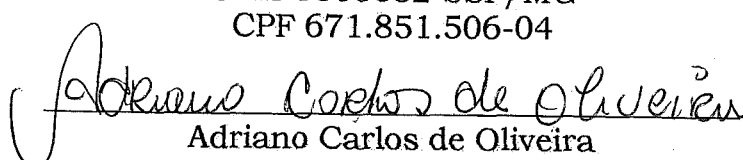
Lambari, 01 de fevereiro de 2002.


Lelaine Pereira Dias Rodrigues


Lúcia Maria Araújo Bessa

Testemunhas:


Paulo Vitor da Silva
CI M-3506682 SSP/MG
CPF 671.851.506-04


Adriano Carlos de Oliveira
CI 23.710.666-8 SSP/SP
CPF 01.156.766-00

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/03/2002 SOB O NÚMERO: 3120644612-3
#RADIO E TELEVISAO SOM DAS AGUAS LT# #DA#	
Protocolo: 023031212	AUGUSTO PIMENTA DE PORTILHO PELA SECRETARIA GERAL

000011

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM, 23/5/10

5.2.3 ANEXO II.

[Handwritten signatures and initials]

DECLARAÇÃO

(Subitens 5.2.3, 5.2.7 e 5.5.5)

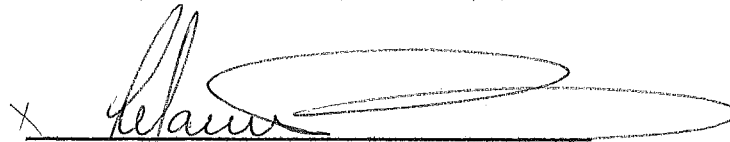
EDITAL DE CONCORRÊNCIA 104/2001 – SSR/MC

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da RÁDIO E TELEVISÃO SOM DAS ÁGUAS LTDA declara(m) que:

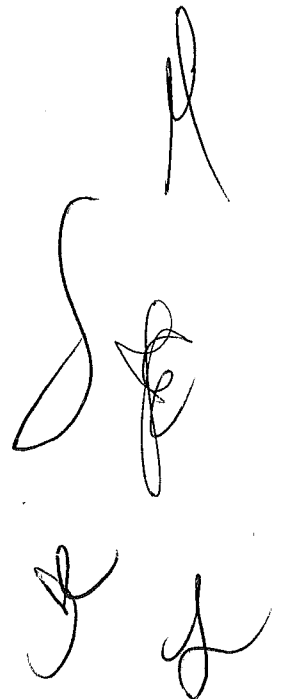
A entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço, na localidade Lambari - MG, estado de Minas Gerais, e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto lei nº. 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha ser contemplada com a outorga;

- a) A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, não esta com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;
- b) Nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste Edital, nem de outras entidades exploradoras de serviço de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art. 12 do Decreto lei n.º 236, de 28 de fevereiro de 1967;
- c) Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;
- d) Nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excessos aos limites fixados no art. 12 do Decreto lei n.º 236, de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a proponente venha ser contemplada com a outorga.

Lambari 03 de Abril de 2002.



Lelaine Pereira Dias Rodrigues
CPF 620.575.299-91
CI: M-3.545.986
Sócia Gerente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

13/5/10

5.2.4 - PROVA DA CONDIÇÃO DE BRASILEIRO

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.

REGISTRO GERAL MG-3.545.986

DATA DE EXPEDIÇÃO 13/10/1998

NOME
LELAINE PEREIRA DIAS RODRIGUES

FILIAÇÃO
GUARACY PEREIRA DIAS
LUCIA HELENA PEREIRA DIAS

NATURALIDADE
LAMBARI-MG DATA DE NASCIMENTO
21/12/1965

DOC ORIGIN CAS. LV-208 FL-122V

LAMBARI-MG

CPF 620575299-91

BELO HORIZONTE, MG

ASSINATURA DO DIRETOR
BEL. MÁRCIO BARROSO DOMINGUES

PII-2155

2. VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ESTADO DE MINAS GERAIS 0000014
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO 2155-5

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/10/10

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
ECONÔMICO-FISCAIS - CIEF

Nº DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - C.F.
0, 575, 299, 91

NOME COMPLETO
LELAINE PEREIRA DIAS RODRIGUES

SINATURA

NASCIMENTO

21.12.65

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF E
DE USO OBRIGATÓRIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS.
PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA
DA RECEITA FEDERAL.

CARIMBO DO AGENTE EMISSOR

Em 13/11/789
João Rafael Vianna de Avelar
MAT. 2.373.400-1

TITULAR
Maria Aparecida Lamonier Vilhena
SUBSTITUTOS
João do Espírito Santo Vilhena
Sueli Tucci Coutinho de Faria
Sérgio Luiz Araújo de Faria
Cartório do 2º Ofício de
Notas e Registros
Títulos e Documentos
Pessoas Jurídicas
Comarca de Lambari - MG

CARTÓRIO VILHENA
2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS
AUTENTICAÇÃO
O presente documento contém o original apresentado. Dou fé.
Lambari
MG
22 FEV. 2002
MÁRIA APARECIDA L. DE VILHENA - TABELIA
JOÃO DO E. SANTO VILHENA
SUELI TUCCI C. DE VILHENA
SÉRGIO LUIZ A. DE FÁRIA
SUBSTITUTOS

000010

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO GERAL Nº 1.217.710

LUCIA MARIA ARAUJO BESSA

JOSE CARLOS HENRIQUE

LEIA ARAUJO BESSA

B. Horizonte 10 16 08 1948

NATURALIDADE 24 03 1977

BRASIL

BRASIL

BRASIL



SECRETARIA FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMUNICAÇÃO ORIGINAL

EM 23/5/70

23/5/70

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
UNIDADE LOCAL DE BELO HORIZONTE

958 906 59

LUCIA MARIA ARAUJO BESSA

16.08.48

Ru. Zuzu

VALOR EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTRUTURAÇÃO E O DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF E
DE USO OBRIGATORIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS
PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA
DA RECEITA FEDERAL

CARIMBO DO AGENTE EMISSOR

08.10.00-3

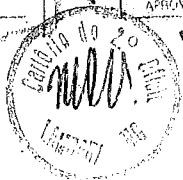
16/04/81

BELO HORIZONTE

INSC. MATRÍCULA E ASSINATURA DO AGENTE EMISSOR

APROVADO POR

TITULAR
Maria Aparecida Lamounier Vilhena
SUBSTITUTOS
João do Espírito Santo Vilhena
Sueli Tucci Coutinho de Faria
Sérgio Luiz Araújo de Faria
Cartório do 2º Ofício de
Notas e Documentos
Pessoas Jurídicas
Comarca de Lambari - MG



2º OFÍCIO DE NOTAS E DOCUMENTOS
O presente documento é o original apresentado.

32 FEV. 2002

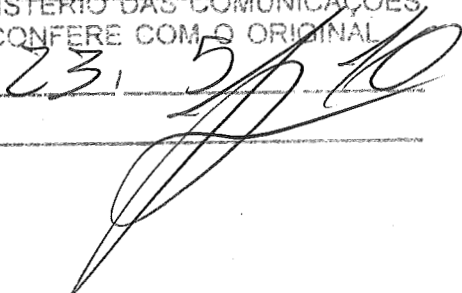
Lambari

MARIA APARECIDA L. DE VILHENA - TABELA
JOÃO DO E. SANTO VILHENA
SUELI TUCCI C. DE VILHENA
SÉRGIO LUIZ A. DE FARIA

Handwritten signature and initials.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM, 23 5 10



5.2.5 - CERTIDÕES DOS CARTÓRIOS DISTRIBUIDORES

(V) CÍVEIS

(✓) CRIMINAIS

(✓) PROTESTO DE TÍTULOS





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL 001 de 001
TJMG - COMARCA DE LAMBARI
JUSTIÇA COMUM MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23.5.10
CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO No. 039/99, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações Cíveis, Família, Fazenda Pública Federal, Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Municipal, Falências e Concordatas, Registros Públicos, Sucessões e Ausência, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

LELAINE PEREIRA DIAS RODRIGUES

CPF: 62057529991 RG: 3545984/MG

DATA NASCIMENTO: 21/12/1965

PAI: GUARACY PEREIRA DIAS

MÃE: LUCIA HELENA PEREIRA DIAS

LAMBARI, 12 de MARÇO de 2002 - 12:20:04

Lucia Maria Santos de Basso
ESCRIVÃO(O) DE JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público.

VALOR RECOLHIDO: R\$ 2.00 (DOIS REAIS)

Fórum Local - Justiça Comum
Fq. DUQUE DE CAXIAS BAIRRO: CENTRO CEP: 37460000
LAMBARI - MINAS GERAIS



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

TOMG - COMARCA DE LAMBARI
JUSTIÇA COMUM

FL(s) 001 de 001
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA
EM. 23/10

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO No. 038/99, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

LELAINE PEREIRA DIAS RODRIGUES

CPF: 62057529991 RG: 3545986/MG

DATA NASCIMENTO: 21/12/1965

PAI: GUARACY PEREIRA DIAS

MÃE: LÚCIA HELENA PEREIRA DIAS

LAMBARI, 12 de MARÇO de 2002 - 12:21:48

Lúcia Maria Santos de Biago
LÚCIA MARIA SANTOS DE BIASO
ESCRIVÃO DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público.
VALOR RECOLHIDO: R\$ 2,00 (DOIS REAIS)

FÓRUM LOCAL-JUSTIÇA COMUM

Pç. DUQUE DE CAXIAS BAIRRO: CENTRO CEP: 37480000

LAMBARI - MINAS GERAIS

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM. 23.5 000018

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE LAMBARI

ESTADO DE MINAS GERAIS

Tabelionato de Registro de Protestos

Tabelião: Thais dos Santos

Substituto(a): Maria Alzira de Souza Cruz

Escrevente: Janaina de Souza Falcão



CERTIDÃO

Eu, Maria Alzira de Souza Cruz -----
substituto(a) do Registro de Protestos de Títulos, da Comarca de
Lambari, estado de Minas Gerais, em exercício na forma da
lei, etc.

CERTIFICO, a requerimento verbal de pessoa interessada,
que neste Tabelionato, no período compreendido nos últimos 5 (Cinco)
anos não consta registro algum de título protestado, quer por
falta de aceite, devolução ou pagamento, figurando como emitente(s),
endossante(s) ou sacado(s) o(s) abaixo discriminado(s):

CGC/CPF: 620.575.299-91 LELAINE PEREIRA DIAS RODRIGUES

CGC/CPF: M35.459.86 -SSP/MG.

RUA DR. WADIIH BACHA 37 CENTRO LAMBARI/MG.

O referido é verdade e dou fé.

Lambari, 12 de Março de 2002

Substituto(a) do Registro de Protestos de Títulos
EMOLUMENTOS: R\$5,50 TRIBUTOS: R\$1,87 TOTAL: R\$7,37

MARIA ALZIRA DE SOUZA CRUZ
Substituto(a) do Tabelião de Títulos
TELEFONE (045) 271-2191
PEP. 87.400-000 LAMBARI/MG



000019

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM, 23.5.10

5.2.6 - CERTIDÕES DA JUSTIÇA ELEITORAL







JUSTIÇA ELEITORAL

000020

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

MINAS GERAIS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM. 23/3/10

***** CERTIDAO *****

CERTIFICO QUE, REVENDO NOSSOS ARQUIVOS, NELES ENCONTREI O REGISTRO DE:

LELAINE PEREIRA DIAS

ONDE CONSTA O SEGUINTE:

NUMERO DO TITULO : 002844680213
ESTADO CIVIL : SOLTEIRO
DATA DE NASCIMENTO : 21/12/1965
FILIACAO (PAI): GUARACY PEREIRA DIAS
(MAE): LUCIA HELENA PEREIRA DIAS
PROFISSAO : AUXILIAR DE ESCRITORIO E ASSEMBLHADOS
VOTA NA ZONA : 159 SECAO: 0014
COM INSCRICAO DESDE : 15/04/1986
RESIDENCIA: AL HELIO SALLES 000015 CENTRO

CONSTANDO AS SEGUINTE FILIAÇÕES:

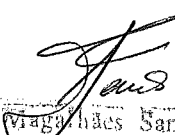
PFL - PARTIDO DA FRENTE LIBERAL

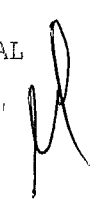
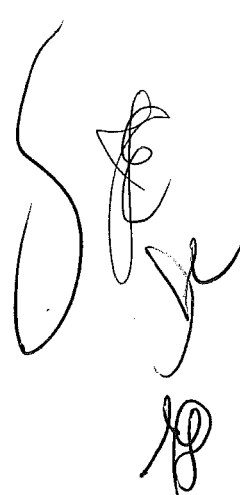
CERTIFICO, MAIS, QUE O CITADO ELEITOR ESTA REGULAR.

CONSTANDO AS SEGUINTE OCORRENCIAS:

EM 12/02/1988: FILIADO A PARTIDO POLITICO - PFL - PARTIDO DA FRENTE LIBERAL

LAMBARI, 11 de Março de 2002


Lucia Helena Viagachães Santos Fernandes
CHEFE DE CARTÓRIO

000021

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM. 23/10

5.3.2 - BALANÇO DE ABERTURA

il

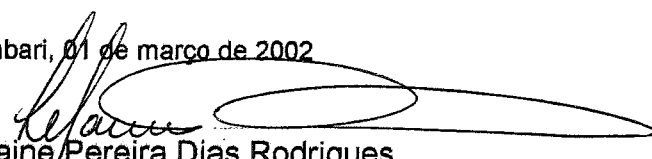
S
P
H
SP

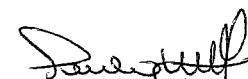
Plan1

BALANÇO ABERTURA
RÁDIO E TELEVISÃO SOM DAS ÁGUAS LTDA
CNPJ 04,894,825/0001-58

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE		CIRCULANTE	
DISPONÍVEL	1.200,00	EXIGIVEL A CURTO PRAZO	0,00
Caixa	1.200,00	Salários a Pagar	
Banco		Impostos e Contribuições	
Títulos a Receber		a Recolher	
PERMANENTE		PATRIMONIO LIQUIDO	
IMOBILIZADO	0,00		1.200,00
Movéis e Utensílios		Capital Social	12.000,00
Veículos		Capital Social a Integralizar	(10.800,00)
Equip. Informática		Lucros Acumulados	
Equip. Radiodifusão			
TOTAL ATIVO	1.200,00	TOTAL PASSIVO	1.200,00

Lambari, 01 de março de 2002


Lelaine Pereira Dias Rodrigues
Sócia-Gerente
CPF 620,575,299-91
RG M-3,545,986


Paulo Vitor da Silva
CRC-MG 065255/0

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM ORIGINAL
EM 23/03/02

000023

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM. 23 / 5 / 10

5.3.4 - CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA OU
CONCORDATA.

[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

000024

FL(=). 001 de 001

TJMG - COMARCA DE LAMBARI
JUSTIÇA COMUM

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

CERTIDÃO CAVEL NEGATIVA EM 23.05.10

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROTOCOLO No. 038/99, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações Cíveis, Família, Fazenda Pública Federal, Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Municipal, Falências e Concordeatas, Registros Públicos, Sucessões e Ausência, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

RADIO E TELEVISÃO SOM DAS ÁGUAS LTDA
CNPJ (MF) : 04894825000158

LAMBARI, 12 de MARÇO de 2002 - 12:23:11

LUCIA MARIA SANTOS DE BIASI
ESCRIVÃO DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público.
VALOR RECOLHIDO: R\$ 2.00 (DOIS REAIS)

FÓRUM LOCAL--JUSTIÇA COMUM
PÇ. DUQUE DE CAXIAS BAIRRO: CENTRO CEP: 37480000
LAMBARI - MINAS GERAIS

[Handwritten signatures and initials]

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM, 23/10/10

5.4.1 – INSCRIÇÃO NO:

- (✓) CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ/
- (✓) INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL
- (✓) INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES MUNICIPAIS

Handwritten signatures and initials, including a large stylized 'S' and 'H'.

000026

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 23/10

CARTÓRIO VILHENA
2º OFÍCIO DE NOTAS - LAMBARI - MG
AUTENTICAÇÃO
O presente documento confere com
o original apresentado. Dou fé.

Lambari
MG

04 ABR. 2002

MARIA APARECIDA L. DE VILHENA - TABELA
JOÃO DO E. SANTO VILHENA - SUBSTITUTOS
SUELI TUCCI C. DE VILHENA
SERGIO LUIZ A. DE FARIA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.894.825/0001-58	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA		DATA DE ABERTURA 06/02/2002	VALIDADE DO CARTÃO 31/10/2004
NOME EMPRESARIAL RADIO E TELEVISAO SOM DAS AGUAS LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO SOM DAS AGUAS, TV SOM DAS AGUAS, SOM DAS AGUAS FM				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 92.21-5-00 - Atividades de rádio				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE P/QUOTAS-RESPONSABILIDADE LTDA				
LOGRADOURO R. DR. WADIIH BACHA	NÚMERO 37	COMPLEMENTO LOJA 03		
CEP 37480-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LAMBARI	UF MG	
CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE TEL. 35-327.116-16				
CPF DO RESPONSÁVEL 620.575.299-91	SITUAÇÃO ESPECIAL			

APROVADO PELA IN/SRF-NO. 2/2001

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL



GOVERNO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDA

CARTÃO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

Nº
378.163173.00-28

CADASTRO DE CONTRIBUINTES

NOME COMERCIAL

RADIO E TELEVISAO SOM DAS AGUAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO
RADIO SOM DAS AGUAS

CNPJ
04894825/0001-58

CAE
5411009

NAT. JUR.
03

REG. RECOL.
03

CAT. EST.
01

MOD. 06.01.37

ENDEREÇO

TIPO/TÍTULO/NOME/NÚMERO RUA DOUTOR WADIIH BACHA 37		
COMPL. 1 SL 03	COMPL. 2	COMPL. 3
BAIRRO CENTRO	DISTRITO	
MUNICÍPIO LAMBARI	CEP 37480-000	UF MG

DATA DE INSCRIÇÃO
13.03.2002

DATA DE EMISSÃO
15.03.2002

MOD. 06.01.37



Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, 165 N Cep.: 37.480-000 N Estado de Minas Gerais

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
FUNÇÃO DE COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO DE PRODUÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTRAS.

PROCESSO/PROTOCOLO Nº
0316/2002

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº
993842

Nº 0010/2002
EXERCÍCIO 2002

NOME DO CONTRIBUINTE: RÁDIO E TELEVISÃO SOM DAS ÁGUAS

ENDEREÇO: RUA DR. WADIIH BACHA 37 SALA 03

CNPJ: 04.894.825/0001-58

ATIVIDADE: ATIVIDADES DE RÁDIO, SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO (SONORA)
AFINS OU CORRELATOS, SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO (SONS E IMAGENS).

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:

INDETERMINADO DESDE QUE NÃO ATRAPALHE O SOSSÊGO PÚBLICO

- Este ALVARÁ deverá ser colocado em local visível no estabelecimento, renovado anualmente.
- Favor NÃO preencher a data NEM assinar. Em caso de encerramento, alteração, ou transferência de atividade, comunique-se com O SETOR DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, no prazo de 30 dias, sob pena de responder pelos tributos lançados posteriormente.

ESTE ALVARÁ SOMENTE TERÁ VALIDADE COM CARIMBO E ASSINATURA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E/OU DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, TERÁ VALIDADE DE UM ANO A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO.

Lambari, 27/02/2002.

Egmar M. Santos
Diretor Administrativo

Clemente A. Krauss
Setor de Contabilidade

CARTÓRIO VILHENA
DIVISÃO DE NOTAS - LAMBARÍ - MG
AUTENTICAÇÃO
O presente documento confere com
o original apresentado. Dou fé.

Lambari
MG

04 ABR. 2002

MARIA APARECIDA L. DE VILHENA - TABELIA
JOÃO DO E. SANTO VILHENA
SUELI TUCCI C. DE VILHENA { SUBSTITUTOS
SÉRGIO LUIZ A. DE FARIA



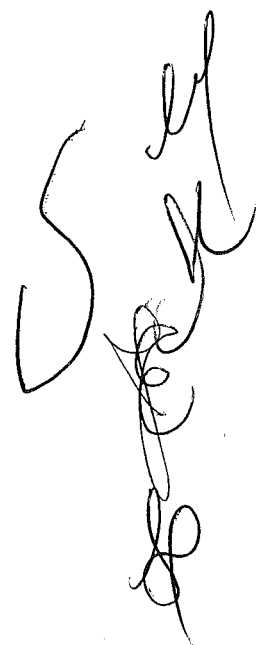
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM. 23 / 5 / 10

5.4.2 - REGULARIDADE RELATIVA A:

(✓) PREVIDÊNCIA SOCIAL

(✓) FGTS



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
DIRETORIA DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO

000029

CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITO

NO 005852002-11031060

DADOS DO CONTRIBUINTE:

CNPJ: 04.894.825/0001-58
NOME: RADIO E TELEVISAO SOM DAS AGUAS LTDA
ENDERECO: RUA DR WADIIH BACHA 37
BAIRRO OU DISTRITO: CENTRO
MUNICIPIO: LAMBARI
ESTADO: MG
CEP: 37480-000

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/5/10

FINALIDADE DA CERTIDAO:

QUAQUER DAS FINALIDADES PREVISTAS NAS LEIS 8.212 DE 24 DE JULHO DE 1991 E SUAS ALTERACOES, E 8.870 DE 15 DE ABRIL DE 1994, EXCETO PARA:

AVERBACAO DE OBRA DE CONSTRUCAO CIVIL EM IMOVEL;
BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSITIVO NA LEI 8.212/1991, E SUAS ALTERACOES, QUE PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DEBITO IMPEDITIVO A EXPEDICAO DESTA CERTIDAO EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVANDO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA.

VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VERDADE, EXCLUSIVAMENTE PELO ACEITANTE, NA INTERNET NO ENDERECO: www.previdenciasocial.gov.br, OU JUNTO A PREVIDENCIA SOCIAL. DEVENDO SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA QUAL FOI EMITIDA.

EMITIDA EM, 07 DE MARCO DE 2002.
VALIDA POR 60 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

PREVIDENCIA SOCIAL.A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.

000030



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:
Razão Social:
Endereço:

04894825/0001-58
RADIO E TELEVISAO SOM DAS AGUAS LTDA
RUA DR WADIH BACHA 37 LOJA 3 / CENTRO / LAMBARI / MG / 37480-000

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM, 23/05/10

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Vigência: 13/03/2002 a 11/04/2002

Certificação Número: 2002031300011187095002

Informação obtida em 13/03/2002, às 15:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no s
Caixa: www.caixa.gov.br

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/05/10

5.4.3 - CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL:

- (✓) DA RECEITA FEDERAL
- (✓) DA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
- (✓) DA FAZENDA ESTADUAL
- (✓) DA FAZENDA MUNICIPAL

il
S
X
SP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM. 23/5/10

Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais

Nome: **RADIO E TELEVISAO SOM DAS AGUAS LTDA**
CNPJ: **04.894.825/0001-58**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar quaisquer débitos de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apurados, é certificado que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas aos tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria da Receita Federal, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Certidão expedida com base na IN/SRF nº 93, de 23 de novembro de 2001.

Emitida às **09:15:00** do dia **13/03/2002** (hora e data de Brasília).
Válida até 13/09/2002.

Código de controle da certidão: **BAB7.3B5C.5909.83D0**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

Certidão expedida gratuitamente.

Aprovado pela IN/SRF nº 93, de 23/11/2001.



MINISTÉRIO DA FAZENDA

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

000033

CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

NEGATIVA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

CNPJ

04.894.825/0001-58

EM. 13/03/2002

Nome Completo

RADIO E TELEVISAO SOM DAS AGUAS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifica-se, para os fins de direito, que, analisados os registros da Dívida Ativa da União, verificou-se a **NÃO EXISTÊNCIA de INSCRIÇÕES** em nome do contribuinte acima identificado. E, para constar, foi extraída, por intermédio da Internet (rede mundial de computadores), esta certidão **NEGATIVA**.

ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE

Esta certidão é fornecida gratuitamente tendo validade por 30 dias (Portaria PGFN nº 22, de 19 de janeiro de 2001), não prevalecendo sobre certidões emitidas posteriormente.

Decreto-lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967: "Art. 62. Em todos os casos em que a lei exigir a apresentação de provas de quitação de tributos federais, incluir-se-á, obrigatoriamente, dentre aquelas, a certidão negativa de inscrição de dívida ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente."

ASPECTOS TÉCNICOS DE VALIDADE

Emissão às 09:21:15 do dia 13/03/2002

Código de Controle da Certidão: 2DF3.FA9B.5B79.B144

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página na Internet: <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>

Atenção: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.

[Assinaturas manuscritas]



SECRETARIA DE ESTADO DA
FAZENDA DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO/CERTIDÃO DE DÉBITO

PROTOCOLO

000034

SRE/PRF: 5RF-IX

AF: Lambari

TAXA EXP. RECOLHIDA PELA GAN 0249 DE 15/03/2002

REQUERENTE

RAZÃO SOCIAL/NOME

RÁDIO E TELEVISÃO SOM DAS ÁGUAS LTDA

RUA-AV-PC

NOME DO LOGRADOURO

NÚMERO

COMPLEMENTO

Nº DE COMPT.

RUA

DR. WADIH BACHA

37

SALA

3

MUNICÍPIO

ESTADO

CRC/MF

LAMBARI

MG

04.894.825/0001-58

INSCRIÇÃO ESTADUAL

C.P.F.

CONTR

INSCRIÇÃO DE PRODUTOR RURAL

CÓD. ATIV. ECON.

FINALIDADE:

PARA PARTICIPAÇÕES EM LICITAÇÃO E APRESENTAÇÃO A ÓRGÃOS DIVERSOS.

LOCAL: LAMBARI

15

DE MARÇO

DE 2002.

NOME DO SIGNATÁRIO: ELAINE PEREIRA DIAS RODRIGUES

CARGO: SÓCIA GERENTE

ASSINATURA: X

IDENTIDADE: M 3.545986

CERTIDÃO

☒ NEGATIVA

☐ POSITIVA

☐ POSITIVA COM EFEITO DE CERTIDÃO NEGATIVA (VER RESSALVA)

CERTIFICAMOS QUE EM NOME DO REQUERENTE NÃO CONSTA, ATÉ A PRESENTE DATA, DÉBITO, CONFORME O ABAIXO INDICADO.

É DE CENTO E OITENTA (180) DIAS O PRAZO DE VALIDADE DA PRESENTE CERTIDÃO.

Nº DO PTA

Nº INSC. DIV. ATIVA

DATA DA INSCRIÇÃO

VALOR TOTAL DO CRÉD. TRIB.

FASE DA COBRANÇA

RESGUARDA-SE O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL VIR A CONSTITUIR NOVOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DA RESPONSABILIDADE DO REQUERENTE E QUE, ATÉ ESTA DATA, AINDA NÃO FORAM APURADOS OU LANÇADOS.

RESSALVA:

VALIDADE - 60 DIAS
§ 2.º, ART. 182 DO
DEC. 40.380/99

AF/LAMBARI

QUALQUER RASURA, BORRÃO OU EMENDA, ANULA A PRESENTE CERTIDÃO QUE SÓ TEM VALIDADE EM SUA FORMA ORIGINAL.

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

15/03/2002
DATA

Denise A. Leo Bueno de O. e Silva
MASP. 339.863-9

MASP.

HOMOLOGO

15/03/2002
DATA

Denise A. Leo Bueno de O. e Silva
MASP. 339.863-9

MASP.

CARIMBO DA FAZENDA

JA FAZ.

LAMBARI

MG

INSTR. ADM. FAZEND.

MD0:06.04.18

CARTÓRIO VILHENA
2º OFÍCIO DE NOTAS - LAMBARI - MG
AUTENTICAÇÃO
O presente documento confere com o original apresentado. Dou fé.

Lambari
MG

04 ABR. 2002

MARIA APARECIDA L. DE VILHENA - TABELIA
JOÃO DO E. SANTO VILHENA
SUELI TUCCI C. DE VILHENA { SUBSTITUTOS
SÉRGIO LUIZ A. DE FARIA

Selo de Fiscalização
AAE 28104



Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, 165 – Cep.: 37.480-000 – Estado de Minas Gerais

Tel. (35) 3271-4000/4001

000035

CERTIDÃO N° 0261/2002

SELO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM. 25/03/2002

CERTIFICO, a pedido de parte(s) interessada(s) que revendo o Cadastro Municipal de Contribuintes da Fazenda Pública Municipal, verifiquei esta(rem) quites com os cofres da mesma, até a presente data, o(s) contribuinte(s) **RADIO E TELEVISÃO SOM DAS ÁGUAS LTDA**, estabelecido na **RUA DR. WADIIH BACHA, 37 - SALA 03 - CENTRO - LAMBARI - MG** em **LAMBARI - MG**, Cadastro Municipal N°. **993842**, **CNPJ/CPF 04.894.825/0001-58**. Nada havendo, o referido é verdade do que dou fé. Dada e passada na Sede da Fazenda Pública Municipal de Lambari, ao(s) **DÉCIMO QUARTO** dia(s) do mês de **MARÇO** de **DOIS MIL E DOIS**. Esta Certidão tem validade de 180 dias, conforme Art. 361, § 1º, da Lei Municipal N°. 1.145/97 de 22/12/2000.

Era o que cumpria certificar, o que faço e assino.

Sandro Henrique Lameu
SANDRO HENRIQUE LAMEU
CPF n.º 024.749.296-57
Agente de Fiscalização

CADASTRO MUNICIPAL
ISSQN/ALVARÁ

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL
Cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade, do
Contribuinte acima, que vierem a ser apuradas.
Posteriormente. DATA 14/03/2002

VISTO:

Clemente de Andrade Krauss
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI
Clemente de Andrade Krauss
SECTOR DE CONTABILIDADE

CARTÓRIO VILHENA 2º OFÍCIO DE NOTAS - LAMBARI - MG AUTENTICAÇÃO O presente documento confere com o original apresentado. Dou fé.	
Lambari MG	04 ABR. 2002 <i>Jose Vilhena</i>
☒ MARIA APARECIDA L. DE VILHENA - TABELIA ☐ JOÃO DO E. SANTO VILHENA ☐ SUELI TUCCI C. DE VILHENA ☐ SÉRGIO LUIZ A. DE FARIA	





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE MINAS GERAIS
CONCORRÊNCIA Nº104/2001-SSR/MC

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES

Folha: 01

SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA

DATA: Aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2002, às 9:00 horas.

LOCALIDADES: LAMBARI, LAVRAS, LEOPOLDINA, MANHUAÇU, MATIPÓ, PAULA CÂNDIDO E PIRACEMA/MG.

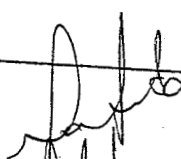
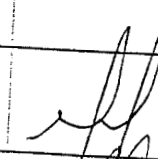
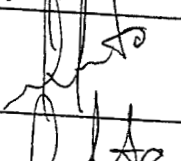
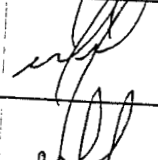
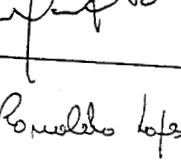
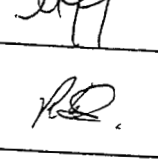
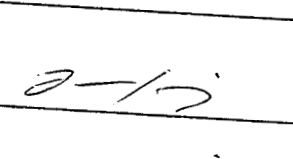
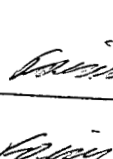
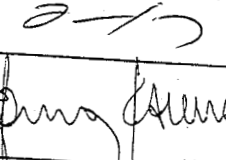
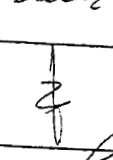
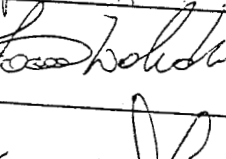
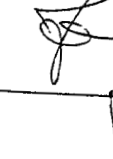
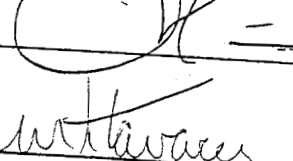
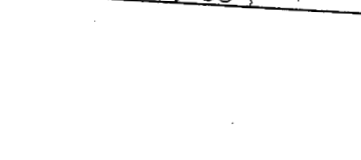
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE	NOME DO REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR	ASSINATURA	RUBRICA	RG Nº / UF	SÓCIO/ACIONISTA / PROCURADOR
RÁDIO BEL LTD A.	CLAUDIVAL CARDOZO DA SILVA			23.506.787- 8 SSP- SP	Sócio/Acionista () Procurador ☒
RÁDIO 1010 LTD A	MARIUADO CORDEIRO VIANNA			22834720-3 SP	Sócio/Acionista () Procurador ()
RÁDIO 541 LTD A	MARIUADO CORDEIRO VIANNA			22934725-3 SP	Sócio/Acionista () Procurador ☒
RÁDIO 820 LTD A	MARIUADO CORDEIRO VIANNA			22834725-3 SP	Sócio/Acionista () Procurador ☒
TIPUANA FM LTD A	ANA VAREIRA DE OLIVEIRA SANTOS	Ana Vareluz de O. Santos		1.494.068 / BA	Sócio/Acionista () Procurador ☒
CATUAÍ SERVIÇOS POSTAIS LTDA	MARCO POLO GAMBOSI ALVARENGA			11198059	Sócio/Acionista () Procurador ☒

EM
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COMO ORIGINAL

Arquiteto

26

CONTINUAÇÃO DA LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES
 EDITAL: CONCORRÊNCIA Nº104/01-SSR/MC

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE	NOME DO REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR	ASSINATURA	RUBRICA	RG Nº / UF	Folha: SÓCIO/AÇIONISTA / PROCURADOR
MAE. COMUNICAÇÕES LTDA	MARCO ANTONIO PINTO			M. 1005934-SSP/MG	Sócio/Acionista () Procurador (x)
RADIO COMUNICAÇÃO LAVRAS	MARCO ANTONIO PINTO			M. 1005934-SSP/MG	Sócio/Acionista () Procurador (x)
RADIO E TELEVISÃO SEM DAS ÁGUAS	MARCO ANTONIO PINTO			M. 1005934-SSP/MG	Sócio/Acionista () Procurador (x)
Fundação Bom Jesus	Romildo Lopes Correia			M-2 492 936	Sócio/Acionista (x) Procurador ()
RADIO E T.V. SCHAFFOLD LTDA	JESUS ALISTOTELLI DE FARIA			M. 224.857-SSP/MG	Sócio/Acionista () Procurador (x)
RADIO E T.V. ADNA ERA LTDA	JESUS ALISTOTELLI DE FARIA			M. 224.857-SSP/MG	Sócio/Acionista () Procurador (x)
Rádio Criativo Ltda	OSCAR F. PALOSCHI			M. 224.857-SSP/MG	Sócio/Acionista () Procurador (x)
FM TELECOM LTDA	JOÃO LOBO RIBEIRO NETO			M. 224.857-SSP/MG	Sócio/Acionista () Procurador (x)
Valência FM Ltda	ANA FLÁVIA S. PEREIRA			M. 3072442	Sócio/Acionista () Procurador (x)
Rádios Ligeira FM 98,5 E.T.D.A	maria Tereza TAVARES			74.886/0AB/MG	Sócio/Acionista () Procurador (x)

Handwritten signatures and stamps on the right margin, including a circular stamp and the text "SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL" and "MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES".

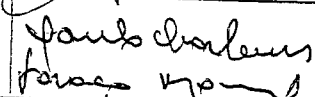
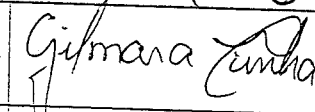
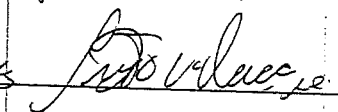
CONTINUAÇÃO DA LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES
EDITAL: CONCORRÊNCIA Nº104/01-SSR/MC

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE	NOME DO REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR	ASSINATURA	RUBRICA	RG Nº / UF	Folha: SÓCIO/ACIONISTA / PROCURADOR
Radio Lavras FM Ltda	Marcelo Polo Gombos - Alencar Jr		MP	M 198059	Sócio/Acionista () Procurador (x)
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CANTO DAS VENTURAS	MARCO POLO GOMBO - Alencar Jr		MP	M 198059	Sócio/Acionista (x) Procurador ()
Magalhães Cassimiro Ltda.	Amaldo Pedro da Silva.		PM	3.493.205.0	Sócio/Acionista () Procurador (x)
RADIO MERCOSUL LTDA	MARIA CRISTINA RODRIGUES		CR Rodrigues	M 735.500 SSP-MG	Sócio/Acionista () Procurador (x)
SOCIEDADE RADIO MONTANHETA LTDA	MARIA CRISTINA RODRIGUES		CR Rodrigues	M 735.500 SSP-MG	Sócio/Acionista () Procurador (x)
MANUAÇÃO COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	JOSE ENRIQUE MENDES		JEM	MG. 135603 SSP-MG	Sócio/Acionista (x) Procurador ()
Fidel Channel RADIO LESTER LTDA	Mrs Emílio Rorato			25811103-A	Sócio/Acionista () Procurador (x)
CARMORELA INDUSTRIA O COMERCIO LTDA	Mrs Emílio Rorato			25811103-A	Sócio/Acionista () Procurador (x)
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

[Handwritten signatures and notes on the right margin]

CONTINUAÇÃO DA LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES
EDITAL: CONCORRÊNCIA Nº104/01-SSR/MC

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE	NOME DO REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR	ASSINATURA	RUBRICA	RG Nº / UF	Folha: SÓCIO/AÇIONISTA / PROCURADOR
MAVLO FREITAS COMUNICAÇÃO LTDA	ARNO BURGO			264039	Sócio/Acionista () Procurador (X)
PATER NOSTER LTDA	Paulo Chaleus Ferreira Maciel			14092292	Sócio/Acionista (X) Procurador ()
Monumento de Comunicação LTDA	Gilmaria Miranda Cunha			M-6.946.806	Sócio/Acionista () Procurador (X)
CPM DA RODOVIA ANTONIO VILAS BOAS	ANTONIO VILAS BOAS			14338638	Sócio/Acionista () Procurador (X)
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

23.11.01
Augusto

 de



CONFERE COM O ORIGINAL

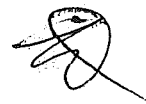
LISTA DE PRESENÇA DO PÚBLICO

FOLIA: _____

LOCALIDADES: LAMBARI, LAVRAS, LEOPOLDINA, MANHUAÇÚ, MATIPÓ, PAULA CÂNDIDO E PIRACEMA/MG.

[illegible]










MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE MINAS GERAIS
CONCORRÊNCIA Nº104/2001-SSR/MC

TERMO DE INCLUSÃO EM ATA

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA

DATA: Aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2002, às 9:00 horas.

LOCALIDADES: LAMBARI, LAVRAS, LEOPOLDINA, MANHUAÇÚ, MATIPÓ, PAULA CÂNDIDO E PIRACEMA/MG.

FOLHA:

Razão Social da Proponente	CGC Nº	Nome do representante legal ou procurador	CPF Nº	RG nº / UF	Assinatura	
Rádios Liden 97,5 FM LTDA	03.585.043/0001 74	Maria Teclora Tavares	708.814.806-49	74.886-0081/MG	M. Tavares	Sócio/Acionista () Procurador (x)

PROPÕE CONSTAR EM ATA:

A empresa de nome Liden e Foneca Comunicações Ltda, através de seu procurador, além de não apresentar a precatória em forma reconhecida, em desconformidade com o item 3.2.1 do Edital; ~~assim~~ também, no momento da entrega, rasurou o cartão de identificação ~~que~~ trocando o nome da empresa por outra; e, como se não bastasse, o referido procurador dessa empresa ainda recebeu envelopes de um terceiro, a fim de as estabelecer pelo Edital, deixa clara a ideia de fraude por tal atitude expressa a não fé do representante da empresa em cumprir a lei.

OBSERVAÇÕES: 1. Preencher com letra de forma legível
2. Assinatura idêntica à Lista de Presença

[Handwritten signatures]

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
[Handwritten signatures and stamps]

[Handwritten signatures]



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE MINAS GERAIS
CONCORRÊNCIA Nº104/2001-SSR/MC

TERMO DE INCLUSÃO EM ATA

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA

DATA: Aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2002, às 9:00 horas.

LOCALIDADES: LAMBARI, LAVRAS, LEOPOLDINA, MANHUAÇU, MATIPÓ, PAULA CÂNDIDO E PIRACEMA/MG.

FOLHA:

Razão Social da Proponente	CGC Nº	Nome do representante legal ou procurador	CPF Nº	RG nº / UF	Assinatura	
Rádio Lavras FM Ltda	04.910.454/0001-50	Marco Polo Gambogi Alvarenga	143447346-5	M-198059		Sócio/Acionista () Procurador (x)

PROPÕE CONSTAR EM ATA:

Após iniciado os trabalhos às 9:00hs, separado o público dos proponentes, o procurador da empresa Cardoso e Fonseca Comunicações Ltda estava junto dos demais proponentes, isto é, no local para este fim reservado. Porém sem os envelopes ou alguns dos envelopes a serem entregues na sessão. Aconteceu que, aproximando o momento do mesmo ser chamado, quando já outros proponentes já haviam sido chamados e entregue seus documentos e envelopes para a mesa, uma pessoa não identificada, que estava no local reservado ao público chamou o representante da Cardoso e Fonseca Comunicações Ltda que saiu de seu local reservado recebendo de mãos alguns envelopes para serem entregues. Sendo completamente improcedente este ato, pessoalmente desabilitado desta

OBSERVAÇÕES: 1. Preencher com letra de forma legível

2. Assinatura idêntica à Lista de Presença

empresa e afirmo que o descrito, aconteceu perante a Comissão de Licitação e todos os participantes do edital de concorrência.

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE MINAS GERAIS
CONCORRÊNCIA Nº104/2001-SSR/MC

TERMO DE INCLUSÃO EM ATA

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA

DATA: Aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2002, às 9:00 horas.

LOCALIDADES: LAMBARI, LAVRAS, LEOPOLDINA, MANHUAÇU, MATIPÓ, PAULA CÂNDIDO E PIRACEMA/MG.

FOLHA:

Razão Social da Proponente	CGC Nº	Nome do representante legal ou procurador	CPF Nº	RG nº / UF	Assinatura	
Rádio Outeiro Lb	02.423.504/0001 - 06	OSCAR F. PAZOSUA		12273 013 OP		Sócio/Acionista () Procurador (x)

PROPOE CONSTAR EM ATA:

- ① Após o início da Remissão, quando algumas proponentes já haviam entregues seus envelopes, foi permitido pelo Presidente da C.A.T. que a proponente representada pelo Sr. Alex, recebesse de uma pessoa que estava no local reservado ao público, alguns envelopes, os quais foram posteriormente entregues à C.A.T.

OBSERVAÇÕES: 1. Preencher com letra de forma legível
2. Assinatura idêntica à Lista de Presença

Carlos A. Fonseca. Representante - Sr. Alex

② Verso

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERIR COM O ORIGINAL
EM 23/05/02

Assinatura



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE MINAS GERAIS
CONCORRÊNCIA Nº104/2001-SSR/MC

TERMO DE INCLUSÃO EM ATA

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA

DATA: Aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2002, às 9:00 horas.

LOCALIDADES: LAMBARI, LAVRAS, LEOPOLDINA, MANHUAÇU, MATIPÓ, PAULA CÂNDIDO E PIRACEMA/MG.

FOLHA:

Razão Social da Proponente	CGC Nº	Nome do representante legal ou procurador	CPF Nº	RG nº / UF	Assinatura	
Rádio BH LDA.	03.718- 562/0001-670	CLAUDINAL CARO DA SILVA	609.684- 604-10	23.506.781 8		Sócio/Acionista () Procurador (x)

PROPÕE CONSTAR EM ATA:

O PROCURADOR DA PROPONENTE SE AUSENTOU DA PRESENTE
SESSÃO ÀS 09:35, DEPOIS DE AUTUALIZADAS TODAS AS
EXPERIÊNCIAS DO EDITAL E RESCULTEADA A COMISSÃO DE
PROponentes PARA ASSINATURA (RUBRICA) DOS ENVELOPES
E DOCUMENTOS. ENTREGOU A COMISSÃO ENVELOPES DE
HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO.

OBSERVAÇÕES: 1. Preencher com letra de forma legível
2. Assinatura idêntica à Lista de Presença

EM...
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

Assinatura

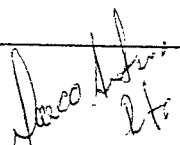
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE MINAS GERAIS
CONCORRÊNCIA Nº104/2001-SSR/MC

TERMO DE INCLUSÃO EM ATA

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA
 DATA: Aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2002, às 9:00 horas.

LOCALIDADES: LAMBARI, LAVRAS, LEOPOLDINA, MANHUAÇU, MATIPÓ, PAULA CÂNDIDO E PIRACEMA/MG.

FOLHA:

Razão Social da Proponente	CGC Nº	Nome do representante legal ou procurador	CPF Nº	RG nº / UF	Assinatura	
RADIOCOMUNICAÇÕES LAVRAS LTDA	04.910.454/0001-50	MARCO ANTONIO DINCO	392.704.055-04	M.1005934 SSP/MG		Sócio/Acionista () Procurador (x)

PROPÕE CONSTAR EM ATA:

QUE APOS OS TRABALHOS SAIREM INICIADOS AS 9:00 HORAS, O REPRESENTANTE DO PROPONENTE CARDOZO E FONSECA COMUNICAÇÕES LTDA, TENTOU RECEBER DE UMA PESSOA QUE ESTAVA NO ESPAÇO PARA O PÚBLICO, ALGUNS DOCUMENTOS. DIVERSOS REPRESENTANTES DOS DEMAIS PROPONENTES MANIFESTARAM CONTRA TAL FATO, E A PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO TOMOU CIÊNCIA DO FATO OCORRIDO. PASSADOS ALGUNS MINUTOS O REPRESENTANTE DE CARDOZO E FONSECA COMUNICAÇÕES LTDA, SE RETIROU DA SALA ONDE OS TRABALHOS ESTAVAM SE REALIZANDO E PEGOU COM A MESMA PESSOA QUE ANTERIORMENTE TINHA TENTADO ENTREGAR OS DOCUMENTOS, OS REFERIDOS DOCUMENTOS, SAUENTO QUE NO MOMENTO QUE O REPRESENTANTE DA CARDOZO E FONSECA SAIU DA

OBSERVAÇÕES: 1. Preencher com letra de forma legível
 2. Assinatura idêntica à Lista de Presença

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 COPIA COM O ORIGINAL
 04/04/2002



g

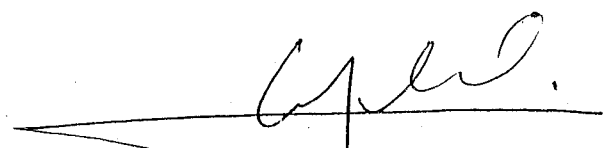

 J. B. Smith

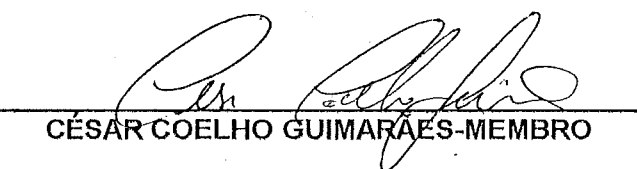


8

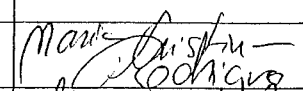
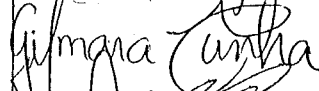
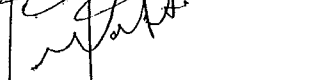
Documentação de Habilitação. (9) Rubrica da Documentação por todos os Membros da Comissão de Assessoramento Técnico da Delegacia do MC em Minas Gerais e pelos Representantes Legais das Proponentes ou seus Procuradores Legalmente Constituídos, presentes à reunião, que apresentaram propostas para a localidade que pretendem a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, (10) E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 16:30 horas, tendo sido lavrada a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão de Assessoramento Técnico e pelos Representantes Legais das Proponentes ou seus Procuradores Legalmente Constituídos presentes à reunião.

COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO
NO ESTADO DE MINAS GERAIS


WILDER PAULA DE ALMEIDA
PRESIDENTE SUBSTITUTO

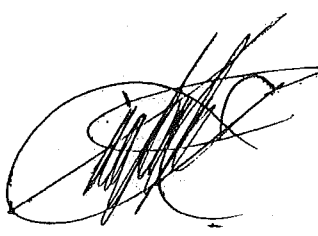

CÉSAR COELHO GUIMARÃES-MEMBRO

PROONENTES:

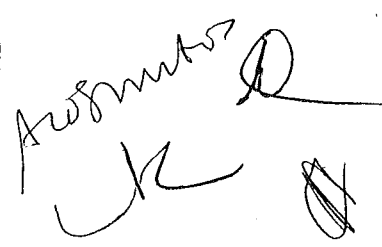
EMPRESA	REPRESENTANTE	ASSINATURA
RÁDIO 541 LTDA – CNPJ 04.465.169/0001-78	MARIVALDO CORDEIRO VIANA	
PATER NOSTER LTDA – CNPJ 04.924.217/0001-49	PAULO C. FARACO MACIEL	
RÁDIO MERCOSUL LTDA – CNPJ 04.413.247/0001-90	MARIA CRISTINA RODRIGUES	
MOMENTO DE COMUNICAÇÃO LTDA – CNPJ 21.812.060/0001-89	GILMARA MIRANDA CUNHA	
RÁDIO LAVRAS FM LTDA – CNPJ 04.910.454/0001-50	MARCO POLO G. ALVARENGA	
RÁDIOCOMUNICAÇÃO LAVRAS LTDA – CNPJ 04.910.537/0001-40	MARCO ANTONIO PINTO	

Car

PB





Assinaturas


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM.

23/15

CARDOSO E FONSECA COMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ 04.949.101/0001-64	ALEX EMILIO ROSA	
MAB COMUNICAÇÕES LTDA -CNPJ 04.402.817/0001-47	MARCO ANTONIO PINTO	
MARCIO FREITAS COMUNICAÇÃO LTDA - CNPJ 64.412.489/0001-91	ARNO BURGO	
MANHUAÇU COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 04.890.763/0001-06	JOSÉ EURICO MENDES	
VALÊNCIA FM LTDA - CNPJ 03.913.017/0001-28	ANA FLÁVIA SOARES PRATES	
TIPUANA FM LTDA - CNPJ 04.953.859/0001-76	ANA VALERIA DE OLIVEIRA SANTOS	
FUNDAÇÃO BOM JESUS -CNPJ 22.697.254/0001-43	RONALDO LOPES CORREA	
CATUAI SERVIÇOS POSTAIS LTDA - CNPJ 71.431.399/0001-03	MARCO POLO G. ALVARENGA	
RÁDIO CRIATIVA LTDA - CNPJ 02.423.501/0001-06	OSCAR F. PALOSCHN	
MAGALHÃES CASSIMIRO LTDA - CNPJ 04.974.613/0001-80	ARNALDO PEDRO DA SILVA	
SOCIEDADE RADIO MONTANHESA LTDA - CNPJ 25.946.971/0001-50	MARIA CRISTINA RODRIGUES	
CARMORELA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ 01.992.232/0001-36	ALEX EMILIO ROSA	
RÁDIO LIDER 97,5 FM LTDA -CNPJ 03.585.043/0001-74	MARIA TEODORA TAVARES	
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CAMPO DAS VERTENTES LTDA- CNPJ 04.851.493/0001-24	MARCO POLO G. ALVARENGA	
RÁDIO 1010 LTDA - CNPJ 04.502.633/0001-59	MARIVALDO CORDEIRO VIANA	
RÁDIO E TELEVISÃO SOM DAS AGUAS LTDA - CNPJ 04.894.825/0001-58	MARCO ANTONIO PINTO	
RÁDIO 820 LTDA - CNPJ 04.463.567/0001-55	MARIVALDO CORDEIRO VIANA	
RÁDIO BEL LTDA - CNPJ 03.778.562/0001-63	CLAUDIVAL CARDOZO DA SILVA	
RÁDIO E TV SCHAPPO	JESUS ARISTOTELES DE FARIA	

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

EM. 23.1.5.10

LTDA- CNPJ 04.503.353/0001-65		
RÁDIO E TV NOVA ERA LTDA - CNPJ 04.956.100/0001-47	JESUS ARISTOTELES DE FARIA	
FM TELECOM LTDA - CNPJ 03.955.609/0001-02	JOAO LOBO RIBEIRO NETO	
CANADA RADIOFUSÃO LTDA - CNPJ 04.676.744/0001-77	ANTONIO VILAÇA MENDES	

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

EM. 23.05.10

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

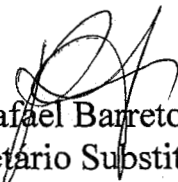
Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 03 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 50 .

Nº desta folha : 51 .

Nºs das demais folhas juntadas : 52 a 54 .

Brasília, 02 de setembro de 2002.


Rafael Barreto
Secretário Substituto



Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/07/02

RESULTADO Nº 6815/2002

ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº: 104/2001 - SSR/MC

Licitante: RÁDIO E TELEVISÃO SOM DAS AGUAS LTDA

Nº do Processo Específico da Licitante: 53710.000297/02

Resultado:

HABILITADA

UF **Localidade**
MG **Lambari**

Serviço **Grupo de Enquadramento**
FM **A**

Brasília, 23 de julho de 2002.

MANOEL ELIAS MOREIRA

Presidente da Comissão Especial de Licitação

Comissão Especial de Licitação

PUBLICAÇÃO - DOU

VER ANEXO ATA DE HABILITAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

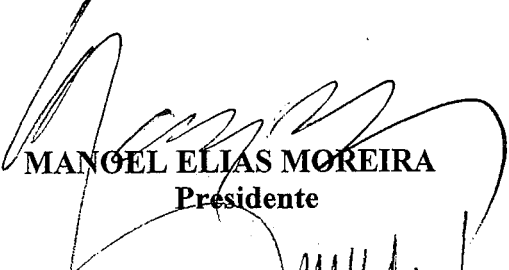
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

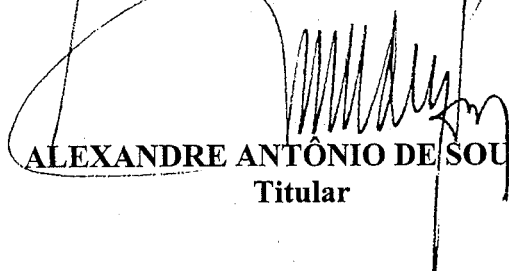
EM, 23.5.10

ATA DE REUNIÃO

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto de 2002, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R," Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC nº 811 de 29 de dezembro de 1997, alterações subsequentes, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Luiz Fernando Dolabela Guimarães e dos membros, Alexandre Antônio de Souza, Álvaro Augusto de Souza Neto, José Ancelmo Nogueira, Anacleto Rodrigues Cordeiro e Napoleão Emanuel Valadares, com o objetivo de dar prosseguimento aos trabalhos referentes à fase de habilitação de proponentes, com relação às Concorrências indicadas a seguir, compreendendo, entre outras, as atividades: (1). O Senhor Presidente apresentou para exame e aprovação da Comissão os resultados abaixo indicados relativos à análise de documentos de habilitação. (2) Após as devidas verificações, a Comissão aprovou as conclusões contidas nos "Resultados" constantes desta Ata, autorizando o Presidente a assiná-los e adotar as providências necessárias ao desenvolvimento das licitações. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrando a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros Titulares da Comissão. O Anexo I é parte integrante da presente ata.


MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente


LUIZ FERNANDO DOLABELA GUIMARÃES
Vice-Presidente


ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA
Titular


ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular


ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular


JOSE ANCELMO NOGUEIRA
Titular


NAPOLEÃO EMANUEL VALADAES
Titular

ANEXO I

ATA DE REUNIÃO DE 22 DE AGOSTO 2002.

CONCORRÊNCIA(S) N.º(S)	RESULTADO(S) N.º(S)
101/2001	6481, 6484, 6487, 6492, 6497, 6502, 6507, 6512, 6517, 6522, 6527 e 6532/2002
102/2001	6588, 6593, 6598, 6601, 6606, 6610, 6625, 6630, 6635, 6640, 6644 e 6648/2002
103/2001	6661, 6665, 6669, 6674, 6679, 6684, 6689, 6694, 6699 e 6703/2002
104/2001	6785, 6790, 6795, 6800, 6805, 6815, 6818, 6822, 6826, 6830, 6833, 6836, 6839, 6845, 6848, 6855, 6856, 6857, 6859, 6862, 6865, 6868 e 6872/2002
105/2001	6894, 6898, 6902, 6906, 6910, 6914, 6918, 6922, 6925, 6929, 6933, 6937, 6941, 6945, 6949 e 6953/2002
106/2001	6992, 6997, 7002, 7007, 7016, 7012, 7020, 7024, 7028, 7031, 7034, 7037, 7040, 7043, 7046, 7049, 7051, 7053, 7055, 7057, 7059, 7061 e 7063/2002
107/2001	7069, 7071, 7073, 7075, 7077, 7079, 7081, 7083, 7086, 7089, 7092, 7095, 7098, 7101, 7103, 7105 a 7114, 7116, 7118, 7120, 7122, 7124, 7127, 7130, 7133, 7136, 7139, 7142, 7145, 7148, 7151, 7154, 7157, 7160, 7163, 7166 e 7168/2002
108/2001	7174, 7176, 7178, 7180, 7182, 7185, 7188, 7190 7192, 7194 7196, 7198, 7200, 7202, 7204, 7206, 7208, 7210 7212, 7214, 7216, 7218, 7220, 7222, 7224, 7226, 7228, 7230, 7232 e 7234/2002
109/2001	7236 a 7243, 7245, 7247, 7249, 7251, 7253, 7255, 7257, 7259, 7261, 7263, 7265, 7267, 7269, 7271 e 7273/2002
149/2001	7003 a 7311, 7313, 7316, 7317, 7319 e 7321/2002
001/2002	6749, 6753, 6757, 6762, 6767 e 6772/2002
004/2002	6736, 6740 e 6745/2002

Comissão Especial de Licitação

PUBLICAÇÃO - DOU

Data: 27/08/2002 - Seção 3

Rafael Barreto
Secretário CEL/SSR/MC
Substituto

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2006

A ECT/DR/RS torna pública a homologação do PGE n.º 193/2006, cujo objeto é a aquisição de móveis, utensílios e equipamentos; Licitantes vencedores: Lote 1: Metalúrgica Prongo; Valor global: R\$ 6.500,00; Lotes 2: Movegar Ind. & Com.: Valor global: R\$ 10.419,00; Lote 3: Twister Com. de Equip. Ltda: Valor global: R\$ 5.200,00; Lotes 4 a 8: Desertos; Lote 9: TN Ind. Com.: Valor global: R\$ 5.600,00; Lotes 10 a 13: Desertos.

VIRGÍNIA DARSIE DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

DIRETORIA REGIONAL DE RONDÔNIA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2007**

A ECT, através da Diretoria Regional de Rondônia, torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico n.º 003/2007 no dia 23 de fevereiro de 2007, que tem por objeto a prestação de serviços de realização de etapas de concurso público para preenchimento de vagas na ECT, para atender as necessidades da Diretoria Regional de Rondônia. Recebimento das propostas até às 10:30 horas. Início da disputa de preços às 16:30 horas. Obtenção do Edital no endereço eletrônico: <http://www.correios.com.br>. Informações pelo e-mail: cpl-nor@correios.com.br.

JOSÉ ALVES FEITOSA FILHO
Pregoeiro

DIRETORIA REGIONAL DE SANTA CATARINA

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato n.º 0021/2007; Assinatura: 29/01/2007; Contratada: Koerich Materiais e Serviços Elétricos Ltda EPP, Vigência: 29/01/2007 a 30/03/2007; Valor global: R\$ 24.852,88; Objeto: contratação de serviços de instalação de pontos de elétrica e lógica, nos mobiliários tipo ilhas de postos de trabalho, no bloco B do Complexo Operacional e Administrativo de Florianópolis, COA/SC; Origem: CV 6000012/2006; Classificação Orçamentária: Conta: 68011.44403.050004.

Contrato n.º 0022/2007; Assinatura: 24/01/2007; Contratada: SPS Comércio de Equipamentos Ltda, Vigência: 24/01/2007 a 23/01/2008; Valor global: R\$21.900,00; Objeto: contratação serviços de limpeza, sanitização e descontaminação, na rede de dutos do sistema de climatização, ventilação e exaustão, instalado no edifício-sede da Diretoria Regional de Santa Catarina (COA-DR/SC); Origem: DL 7000091/2007; Classificação Orçamentária: Conta: 68011.44403.050002.

**EDITAL Nº 52/2007
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO**

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, por intermédio da Diretoria Regional de Santa Catarina, informa aos candidatos classificados no Concurso Público n.º 05365 para o cargo de CARTEIRO I, Edital n.º 28/2006, publicado no Diário Oficial da União do dia 24/JAN/2006, Localidade base (microrregião) de CURITIBANOS/SC, que foram considerados APTOS nos Testes de Robustez e Aptidão Física e, que ainda não tenham sido convocados anteriormente, que surgiu (uma) vaga para o respectivo cargo na cidade de MONTE CASTELO/SC. Os candidatos que manifestarem interesse no preenchimento da vaga deverão apresentar requerimento localizado na Praça XV de Novembro, 242 - 2º andar, sala 206, 88010-970 Florianópolis/SC, no prazo de 05(CINCO) dias úteis. A convocação será de acordo com o previsto no mencionado no Edital, ou seja, em ordem rigorosa de classificação. O não pronunciamento indica a não aceitação da vaga oferecida, sem que isto implique qualquer alteração da ordem de classificação de sua Localidade base (microrregião).

LUÍZ CARLOS DE OLIVEIRA
Presidente Regional da Comissão Organizadora
de Concurso Público

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6000158/2006**

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos torna público que foi homologado o Pregão supracitado cujo objeto é Aquisição de combustíveis e óleos lubrificantes para veículos da unidade CDD/Médio Vale/Indetal da Diretoria Regional de Santa Catarina pelo período de 06 meses podendo ser prorrogado por até 12 meses - Lote Único à Empresa Zandoná Auto Posto Ltda, pelo valor final estimado de R\$ 19.234,77 (Dezenove mil, duzentos e trinta e quatro reais e setenta e sete centavos).

MÍRIAM TAMBOSI
Pregoeira

**DIRETORIA REGIONAL DE SÃO PAULO
METROPOLITANA**

**EDITAL Nº 53/2007
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS**

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, por intermédio da Diretoria Regional de São Paulo Metropolitana, informa aos candidatos classificados no concurso público para o cargo

de Analista de Sistemas Sênior - Desenvolvimento e Manutenção Linguagem JAVA, edital 072/2006, publicado no Diário Oficial da União do dia 03/03/2006, que ainda não tenham sido convocados anteriormente, que surgiu uma vaga para o respectivo cargo na cidade de Florianópolis, na Diretoria Regional de Santa Catarina. Os candidatos que manifestarem interesse ao preenchimento da vaga deverão apresentar requerimento endereçado a Seção de Captação de Recursos Humanos/ Centro de Educação Corporativa/Diretoria Regional de São Paulo Metropolitana, localizada na Rua Mengenthaler, 598 - bloco I - sala 33 - Vila Leopoldina/SP - CEP 05311-900, no prazo de 10(dez) dias úteis. A convocação será de acordo com o previsto no mencionado edital, ou seja, em ordem rigorosa de classificação. O não pronunciamento indica a não aceitação da vaga oferecida, sem que isto implique qualquer alteração da ordem de classificação de sua localidade base.

MARIA ERLÍLIA MOTA LIMA
Presidente da Comissão Organizadora
de Concurso Público

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6000300**

Objeto: Prestação de serviços de inspeção, manutenção preventiva e corretiva, instalação, substituição e sinalização de extintores de incêndio e hidrantes, de propriedade da CONTRATANTE, relacionados e distribuídos nas unidades da Diretoria Regional de São Paulo Metropolitana, elencadas no Apêndice I do Anexo I, com fornecimento de peças, observadas as demais condições e especificações técnicas do edital e seus anexos. Download do Edital, encaminhamento e acolhimento das Propostas Econômicas no site <http://www.licitacoes.com.br>. Abertura das Propostas: 27/02/2007 às 08:30 horas. Início da Disputa de Preços às 16:00 horas do dia 27/02/2007. Informações através do e-mail geradpregao@correios.com.br.

FRANCISCO JOCIONE SOUSA ARAÚJO
Pregoeiro

**SECRETARIA DE SERVIÇOS
DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**

AVISOS

A Comissão Especial de Licitação - CEL, por força do disposto no art. 49, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, convoca os participantes da Concorrência 161/1997-SSR/MC, a se manifestarem quanto ao

AVISOS

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC n.º 1.028, de 21 de dezembro de 2006, publicada no DOU de 22/12/2006, e suas alterações, e com base no(s) Edital(s) de Licitação, torna pública a abertura de prazo para apresentação de IMPUGNAÇÃO(s) ao(s) recurso(s) interposto(s) contra habilitação de terceiros, na Concorrência e respectiva(s) localidade(s)/serviço(s) indicado(s) no Anexo Único.

Os autos dos processos estarão com vista franqueada a partir do dia 12 a 16 de fevereiro de 2007, na Secretaria da Comissão Especial de Licitação, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 110, Ed. Sede, Brasília/DF, local este onde deverão ser protocolizadas as eventuais impugnações.

A contagem do prazo de cinco dias úteis, para a interposição de eventuais impugnações, seguirá conforme o subitem 13.6 do Edital, bem como nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "b" e §5º e artigo 110, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

ANEXO ÚNICO

Conc. N.º SSR/MC	UF	Localidade(s)	Serviço	Recorrente	Concorrente
104/2001	MG	Lavras	FM	RÁDIO MERCOSUL LTDA.	RÁDIO E TV NOVA ERA LTDA.
104/2001	MG	Matipó	FM	RÁDIO CRIATIVA LTDA.	CATUAI SERVIÇOS POSTAIS LTDA.
104/2001	MG	Lavras	FM	RÁDIO MERCOSUL LTDA.	RÁDIO E TV SCHAPPO LTDA.
104/2001	MG	Lavras	FM	RÁDIO MERCOSUL LTDA.	RÁDIO 820 LTDA.
104/2001	MG	Lavras	FM	RÁDIO MERCOSUL LTDA.	RÁDIO 541 LTDA.
104/2001	MG	Matipó	FM	RÁDIO CRIATIVA LTDA.	RÁDIO 541 LTDA.
104/2001	MG	Lavras	FM	RÁDIO MERCOSUL LTDA.	CARDOSO E FONSECA COMUNICAÇÕES LTDA.
104/2001	MG	Lavras	FM	RÁDIO MERCOSUL LTDA.	MOMENTO DE COMUNICAÇÃO LTDA.

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC n.º 1.028, de 21 de dezembro de 2006, publicada no DOU de 22 de dezembro de 2006 e suas alterações, torna público, por meio deste Aviso e seu anexo único, deliberação sobre o(s) Pedido(s) de Desistência do(s) proponente(s) e, em conformidade com o art. 43, § 6º, da Lei 8.666, de 23 de junho de 1993, concluiu pela ACEITAÇÃO do(s) pedido(s).

Brasília - DF, 06 de fevereiro de 2007.
INUBIA DE AGUIAR BEZERRA
Presidente da Comissão

ANEXO ÚNICO

Concorrência Nº	UF	Localidade	Serviço	Proponente	Processo Nº
029/2000-SSR/MC	PR	ARAPOTI, ARAUCÁRIA, CANTAGALO e CAPANEMA	FM	FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	53740.000399/00
031/2000-SSR/MC	PR	PITANGA, RESERVA, RIO BRANCO DO SUL e SANTA MARIA DO OESTE	FM	FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	53740.000508/00
071/2000-SSR/MC	MG	POÇO FUNDO	FM	FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	53710.000942/00

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERESE COM O ORIGINAL

EM. 23 / 5 / 10

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 56
Rubrica: B

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - SSCE

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 62 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior: 65.

Nº desta folha: 66.

Nºs das demais folhas juntadas: 57 a 58.

Brasília-DF, 19 de março de 2007

B. Barbosa

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/5/10

SECEICEL - M. das Comunicações
Fls.: 57
Rubrica: 8

Memo. nº 56 /2007/CEL/MC

Em, 16 de março de 2007.

À
CONSULTORIA JURÍDICA/MC
Dr. Marcelo Bechara de Souza Hobaika

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 016746/2007-BG

SEA PA/SC

1903/2007-0935

Em atenção à NOTA/MC/CONJUR/NWB/Nº 1547 - 2.21/2004, constante nos autos do processo 53710.000295/02, às fls. 92/93, encaminho os processos da Concorrência 104/2001-SSR/MC para análise, conforme quadro abaixo:

PROCESSO PILOTO Nº 53000.004773/01		
CONC. Nº	PROPONENTE(S)	Nº PROCESSO
104/2001	MOMENTO DE COMUNICAÇÃO LTDA.	53710.000295/02
104/2001	SOCIEDADE RÁDIO MONTANHESA LTDA.	53710.000316/02
104/2001	CANADÁ RADIODIFUSÃO LTDA.	53710.000306/02
104/2001	MAGALHÃES E CASSIMIRO LTDA.	53710.000304/02
104/2001	PATER NOSTER LTDA.	53710.000291/02
104/2001	CARDOSO E FONSECA COMUNICAÇÕES LTDA.	53710.000301/02
104/2001	CATUAÍ SERVIÇOS POSTAIS LTDA.	53710.000314/02
104/2001	MANHUAÇU COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.	53710.000311/02
104/2001	RÁDIO LÍDER FM 97,5 LTDA.	53710.000302/02
104/2001	RÁDIO 1010 LTDA.	53710.000310/02
104/2001	RÁDIO MERCOSUL LTDA.	53710.000309/02
104/2001	TIPUANA FM LTDA.	53710.000300/02
104/2001	MÁRCIO FREITAS COMUNICAÇÃO LTDA.	53710.000312/02
104/2001	RADIOCOMUNICAÇÃO LAVRAS LTDA.	53710.000305/02
104/2001	MAB COMUNICAÇÕES LTDA.	53710.000313/02
104/2001	RÁDIO 820 LTDA.	53710.000299/02
104/2001	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CANTO DAS VERTENTES LTDA.	53710.000303/02
104/2001	FUNDAÇÃO BOM JESUS.	53710.000315/02
104/2001	RÁDIO E TELEVISÃO SOM DAS ÁGUAS LTDA.	53710.000297/02
104/2001	VALÊNCIA FM LTDA.	53710.000298/02
104/2001	RÁDIO 541 LTDA.	53710.000294/02
104/2001	RÁDIO BEL LTDA.	53710.000296/02
104/2001	RÁDIO LAVRAS FM LTDA.	53710.000308/02
104/2001	CARMORELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	53710.000307/02

Continuação Mem. nº 56/2007/CEL/MC, de 16 de março de 2007

104/2001	RÁDIO CRIATIVA LTDA.	53710.000317/02
104/2001	RÁDIO E TV SCHAPPO LTDA.	53710.000290/02
104/2001	RÁDIO E TV NOVA ERA LTDA.	53710.000293/02

Obs.: o processos de nº: 53710.000292/02 encontra-se no Gabinete da Consultoria Jurídica, conforme dados colhidos no CPROD.

Atenciosamente,

Inúbia de Aguiar Bezerra
INÚBIA DE AGUIAR BEZERRA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM, 23 de 5 de 10

Fla. 59
Rubrica: 4
CEL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - SSCE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

TERMO DE JUNTADA

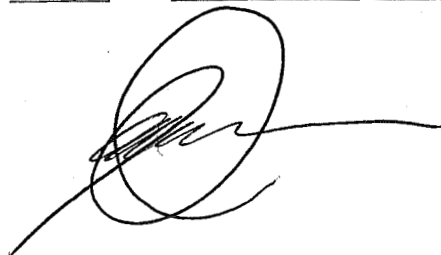
Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 02 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 58.

Nº desta folha : 59.

Nºs das demais folhas juntadas : 60 a 61.

Brasília-DF, 24 de maio de 2007



Ao Dr. Pedro de Alcantara Dutra
COORDENADOR GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE DO MINSTRO

Encaminho a Vossa Senhoria, os processos abaixo elencados, tendo em vista tratar-se de assunto pertinente ao artigo 1º inciso IV do regimento interno do Ministério das Comunicações – Portaria nº 591 de 18/09/2006, DOU de 20/09/06.

PROCESSO PILOTO Nº 53000.004773/01		
CONC. Nº	PROponente(s)	Nº PROCESSO
104/2001	RÁDIO E TV NOVA ERA LTDA.	53710.000293/02
104/2001	RÁDIO 541 LTDA.	53710.000294/02
104/2001	RÁDIO 820 LTDA.	53710.000299/02
104/2001	CARDOSO E FONSECA COMUNIC.LT.	53710.000301/02
104/2001	RÁDIO E TV SCHAPPO LTDA.	53710.000290/02
104/2001	MOMENTO DE COMUNICAÇÃO LTDA.	53710.000295/02
104/2001	SOCIEDADE RÁDIO MONTANHESA LTDA.	53710.000316/02
104/2001	RÁDIO E TELEVISÃO SOM DAS ÁGUAS LTDA.	53710.000297/02
104/2001	VALÊNCIA FM LTDA.	53710.000298/02
104/2001	RÁDIO MERCOSUL LTDA.	53710.000309/02
104/2001	RÁDIO LAVRAS FM LTDA.	53710.000308/02
104/2001	RÁDIO BELL LTDA.	53710.000296/02
104/2001	TIPUANA FM LTDA.	53710.000300/02
104/2001	RÁDIO 1010 LTDA.	53710.000310/02
104/2001	RADIOCOMUNICAÇÃO LAVRAS LTDA.	53710.000305/02
104/2001	MÁRCIO FREITAS COMUNICAÇÃO LTDA.	53710.000312/02
104/2001	MAGALHÃES E CASSIMIRO LTDA.	53710.000304/02
104/2001	MAB COMUNICAÇÕES LTDA.	53710.000313/02
104/2001	PATER NOSTER LTDA.	53710.000291/02
104/2001	FM TELECOM LTDA.	53710.000292/02
104/2001	CANADÁ RADIODIFUSÃO LTDA.	53710.000306/02
104/2001	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CANTO DAS VERTENTES LTDA.	53710.000303/02
104/2001	MANHUAÇU COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.	53710.000311/02
104/2001	RÁDIO CRIATIVA LTDA.	53710.000317/02
104/2001	RÁDIO LÍDER FM 97,5 LTDA.	53710.000302/02

Continuação Mem. nº 148 /2007/CEL/MC, de maio

de 2007

Rubrica:

104/2001	CARMORELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	53710.000307/02
104/2001	FUNDAÇÃO BOM JESUS.	53710.000315/02

Atenciosamente,

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM, 23.5.10


INUBIA DE AGUIAR BEZERRA

Presidente da Comissão Especial de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSERVE COMO ORIGINAL
EM. 23.5.10

Nesta data, anexe aos autos do processo de nº 53710.000.297/02 a documentação a seguir constituída de 01 (uma) folhas, que assim numerei: 62

Data: 10 / 02 / 10

Nome: _____

Assinatura: _____

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

AVISOS

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, em conformidade com os Editais de Licitação, torna público que a sessão para abertura do(s) invólucro(s) contendo a(s) Proposta(s) Técnica(s) da(s) Proponente(s) habilitada(s), será realizada no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 110, Ed. Sede, Brasília/DF, de acordo com o indicado no quadro abaixo. Ficam convocados os participantes da licitação, bem como convidados e demais interessados para acompanhar os trabalhos. Na sessão pública em referência serão relatados os fatos apurados no processo administrativo de n.º 53000.040687/2007-67.

Data da Reunião	Horário	Concorrência Nº SSR/MC	Localidade(s)	UF
18/02/2010	09h30	090/2001	Índiana, Iturumã, Mimoso do Goiás, Nova Crixás e Novo Gama.	GO
	14h30	104/2001	Lambari, Lavras, Leopoldina, Manhuaçu, Matipó, Paula Cândido e Piracema.	MG

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, em conformidade com os Editais de Licitação, torna público que a sessão para abertura do(s) invólucro(s) contendo a(s) Proposta(s) Técnica(s) da(s) Proponente(s) habilitada(s), será realizada no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 110, Ed. Sede, Brasília/DF, de acordo com o indicado no quadro abaixo. Ficam convocados os participantes da licitação, bem como convidados e demais interessados para acompanhar os trabalhos. Na sessão pública em referência serão relatados os fatos apurados no processo administrativo de n.º 53000.040687/2007-67.

Data da Reunião	Horário	Concorrência Nº SSR/MC	Localidade(s)	UF
19/02/2010	09h30	106/2001	Reduto, Ubá, Pompéu, Ponte Nova, Santa Fé de Minas, Santana da Vargem e Urutunga de Minas.	MG
	14h30	107/2001	São Lourenço, Sete Lagoas, Teófilo Otoni e Uberaba.	MG

Brasília - DF, 9 de fevereiro de 2010.
ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo n.º 53.000.025.426/2008-06. Espécie: Contrato Temporário de Trabalho. Contratante: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES. Contratado: relacionados abaixo. Objeto: acompanhamento, fiscalização e monitoramento de Telecentros e implantação de 6.200 Telecentros Comunitários no Brasil. Vigência: 03/02/2010, não ultrapassando cinco anos. Retribuição mensal: importância equivalente a remuneração de Técnico de Nível Superior - Nível III, em regime de 40 horas semanais de trabalho, nos termos da Lei 8.745/93. Signatário: FERNANDO RODRIGUES LOPES DE OLIVEIRA.

ÁREA DE FORMAÇÃO: ADMINISTRAÇÃO	CPF
WILKEM NOGUEIRA ROCHA	039.045.446-08

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
GERÊNCIA-GERAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E FINANÇAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2010

A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, em consonância com o artigo 23, §1º, do Decreto nº 70.235, de 06 de março de 1972 e com os artigos 26, §4º e 28 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, faz saber a todos quanto virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADA a KONEKT - SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA, CNPJ: 70.173.893/0001-52, para, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta notificação, tomar ciência do Despacho nº 4.060/2009-CD, de 10 de junho de 2009, do Conselho Diretor, referente ao Processo Administrativo Fiscal - PAF nº 53500.020406/2007, instaurado contra essa sociedade, junto à Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, com sede estabelecida no Setor de Autarquias Sul - SAUS, Quadra 6 - Bloco "H" - Brasília/DF - Cep: 70070-940.

MARIA LÚCIA VALADARES E SILVA
Gerente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 3, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2010

A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, em consonância com o artigo 23, §1º, do Decreto nº 70.235, de 06 de março de 1972 e com os artigos 26, §4º e 28 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, faz saber a todos quanto virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADA a ALPHA NETWORK DO BRASIL LTDA, CNPJ: 02.347.346/0001-30, para, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta notificação, tomar ciência do Despacho nº 4.413/2009-CD, de 23 de junho de 2009, do Conselho Diretor, referente ao Processo Administrativo Fiscal - PAF nº 53500.025453/2007, instaurado contra essa sociedade, junto à Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, com sede estabelecida no Setor de Autarquias Sul - SAUS, Quadra 6 - Bloco "H" - Brasília/DF - Cep: 70070-940.

MARIA LÚCIA VALADARES E SILVA
Gerente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 4, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2010

A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, em consonância com o artigo 23, §1º, do Decreto nº 70.235, de 06 de março de 1972 e com os artigos 26, §4º e 28 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, faz saber a todos quanto virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADA a ATLANTA RÁDIO TAXI LTDA, CNPJ: 84.478.353/0001-91, para, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta notificação, tomar ciência do Despacho nº 4.413/2009-CD, de 23 de junho de 2009, do Conselho Diretor, referente ao Processo Administrativo Fiscal - PAF nº 53500.025453/2007, instaurado contra essa sociedade, junto à Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, com sede estabelecida no Setor de Autarquias Sul - SAUS, Quadra 6 - Bloco "H" - Brasília/DF - Cep: 70070-940.

MARIA LÚCIA VALADARES E SILVA
Gerente

tificação, tomar ciência do Despacho nº 7668/2009-UNA-CO/UNAC/SUN, de 29 de outubro de 2009, da Superintendência de Universalização, referentes aos Processos Administrativos Fiscais - PAFs nº 53500.020730/2007 e nº 53500.009409/2008 e nº 53500.030571/2008, instaurados contra essa sociedade, junto à Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, com sede estabelecida no Setor de Autarquias Sul - SAUS, Quadra 6 - Bloco "H" - Brasília/DF - Cep: 70070-940.

MARIA LÚCIA VALADARES E SILVA
Gerente

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA
E FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO
ESCRITÓRIO REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL
APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato ER05 nº 005-1/2009-ANATEL, firmado em 29.01.2010, entre o ESCRITÓRIO REGIONAL DA ANATEL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL-RS e a EMPRESA MULTIÁGIL, LIMPEZA, PORTARIA E SERVIÇOS ASSOCIADOS LTDA; Objeto: prorrogação de vigência até 04.02.2011; Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, inciso II, do art.57; Processo: 53528.009250/2008; Cobertura Orçamentária: Elemento Orçamentário nº 339039, Atividade nº 24.122.0750.2000.0001; Valor: R\$ 43.080,00 (quarenta e três mil e oitenta reais); Signatários: pelo Contratante, JOÃO JACOB BETTONI e MILTON RIBEIRO JUNIOR e, pela Contratada FAGNER FERNANDES PINHEIRO.

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato ER05 nº 006-1/2009-ANATEL, firmado em 29.01.2010, entre o ESCRITÓRIO REGIONAL DA ANATEL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL-RS e a EMPRESA MULTIÁGIL, LIMPEZA, PORTARIA E SERVIÇOS ASSOCIADOS LTDA; Objeto: prorrogação de vigência até 04.02.2011; Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, inciso II, do art.57; Processo: 53528.009250/2008; Cobertura Orçamentária: Elemento Orçamentário nº 339039, Atividade nº 24.122.0750.2000.0001; Valor: R\$ 13.428,00 (treze mil quatrocentos e vinte e oito reais); Signatários: pelo Contratante, JOÃO JACOB BETTONI e MILTON RIBEIRO JUNIOR e, pela Contratada FAGNER FERNANDES PINHEIRO.

ESCRITÓRIO REGIONAL EM SÃO PAULO
APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

EXTRATO DE COMPROMISSO

Espécie: Termo de Compromisso. Partes: Agência Nacional de Telecomunicações - Escritório Regional de São Paulo - CNPJ nº 02.030.715/0002-01 e Cooperativa de Catadores da Baixada do Glicério - CNPJ nº 08.258.611/0001-46. Objeto: Doação de material reciclável descartado às associações e cooperativa de catadores de materiais recicláveis, para fins de reciclagem, pelo período de 6 (seis) meses. Fundamento Legal: Decreto nº 5.940/2006. Vigência de 6 (seis) meses a contar da data da assinatura deste Termo. Assinatura: 22/12/2009

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PRIVADOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 53500.003866/2002 - Objeto: acréscimo de faixas de radiofrequências associadas ao direito de exploração no Brasil do satélite estrangeiro IS 905. Autorizada: INTELSAT LLC. Despacho nº 361/2010 - SPV, de 25 de janeiro de 2010, do Superintendente de Serviços Privados.

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS
E TELÉGRAFOS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2010

OBJETO: Prestação de serviços de confecção de caixa de papelão tam. 01, 04 e 07 para uso interno dos Correios Online; CONTRATADA: Artes Gráficas e Editora Dapoi Ltda; VALOR GLOBAL: R\$ 84.098,00; DATA DE ASSINATURA: 04/02/2010; VIGÊNCIA: 04/02/2010 a 04/02/2011; ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 9000129/2009.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 343/2006; DE: Prestação de serviços de Rede Corporativa para Segmento IP de Acesso; OBJETO DO TERMO ADITIVO: Retificação das Cláusulas Primeira e Segunda do Oitavo Termo Aditivo e acréscimo de 0,01618% ao valor Global Contratado; CONTRATADA: Consórcio Nova Rede ECT, constituído pela Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel e Telefônica S.A.; VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 86.918.628,29; DATA DE ASSINATURA: 08/02/2010.

DIRETORIA REGIONAL DE ALAGOAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2010

Objeto: Fornecimento de água mineral, botijões com capacidade de 20 litros, para AC Arapiraca; Contratado: TATIANA CASSIA B. DA FONSECA ALBUQUERQUE-ME; Valor Global: R\$ 3.510,00 (três mil quinhentos e dez reais); Data da Assinatura: 07/01/2010; Vigência: 07/01/2010 a 06/01/2011; Origem: Dispensa de Licitação nº 03/2010.

DIRETORIA REGIONAL DA BAHIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº CTR-3/2010

Objeto: Contratação de Locação de Imóvel para funcionamento da AC Mata de São João-Ba. Valor global contratual R\$ 138.000,00. Data assinatura: 29.01.2010. Vigência 01.02.2010 a 31.01.2015; Origem: Dispensa de Licitação nº 9000213/2009.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2009

OBJETO: Prestação de Serviço de Gerenciamento Informático de abastecimento da frota de veículos automotores da Diretoria Regional da Bahia; CONTRATADA: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA; VALOR GLOBAL: R\$ 1.794.545,84; DATA DA ASSINATURA: 20/01/10; VIGÊNCIA: 20/01/2010 a 20/01/2011 Prorrogável - ORIGEM: PGE 9000059/09; FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, Lei Complementar 123/06 e Lei 11.488/07;

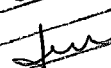
EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2010

OBJETO: Fornecimento de Vale Transporte para os colaboradores dos Correios lotados na REVEN/BA-05 (Barreiras/BA); CONTRATADA: TRANSPORTE RAINHA DO NORDESTE LTDA; VALOR GLOBAL: R\$ 28.980,00; DATA DA ASSINATURA: 01/02/10; VIGÊNCIA: 01/02/2010 a 01/02/2011 Improrrogável - ORIGEM: IL 1000023/10; FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, Lei Complementar 123/06 e Lei 11.488/07;

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

IL Nº 49/2010; OBJETO: Fornecimento de Vale Transportes para os empregados dos Correios lotados na REVEN/BA-03 e 04 (Itabuna e Vitória da Conquista/BA); CONTRATADA: ROTA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA; VALOR GLOBAL: R\$ 75.582,92; DATA DA RATIFICAÇÃO: 03/02/10; ENQUADRAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 25, Inciso I, CAPUT;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM. 23. 10

Nesta data anexei aos autos do processo de
nº 53710.000297/02 a documentação
a seguir constituída de 63 10 folhas
que assim numerei: 02 1 10
Data: 19
Nome:
Assinatura: 



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 23/5/2010

ATA DE REUNIÃO Nº 65/2010

**SESSÃO DE ABERTURA DE INVÓLUCRO(S) E JULGAMENTO DE PROPOSTA(S)
TÉCNICA(S)**

CONCORRÊNCIA Nº 104/2001/SSR/MC

SERVIÇO: FREQUÊNCIA MODULADA (FM)

**LOCALIDADE(S): LAMBARI, LAVRAS, LEOPOLDINA, MANHUAÇÚ, MATIPÓ,
PAULA CÂNDIDO E PIRACEMA/MG.**

Aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2010, às 14h30 (quatorze horas e trinta minutos), na sala de Reunião da Comissão Especial de Licitação - CEL/MC, situada na sobreloja, sala 110 do Edifício sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, instituída por meio da Portaria MC nº 432, de 24/07/2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Alvimar Bertrand D. G. de Macêdo, Vice-Presidente, Eriko Mendes Domenici e do membro José Adilson Bezerra Torquato (ausente justificadamente o membro Edmar de Freitas Machado), com o objetivo de realizar a **abertura do(s) invólucro(s) contendo proposta(s) técnica(s) da(s) proponente(s) habilitada(s) na Concorrência nº 104/2001-SSR/MC**, que visa à outorga de permissão para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, na(s) localidade(s) de: **LAMBARI, LAVRAS, LEOPOLDINA, MANHUAÇÚ, MATIPÓ, PAULA CÂNDIDO E PIRACEMA/MG**, conforme publicação no DOU de 10 de fevereiro de 2010, Seção "3", Número 28, Página 103, sendo desenvolvidas as atividades a seguir. (1) Assinatura das listas de presença das proponentes e do público que serão anexadas a presente Ata. (2) Relato, por parte do Presidente, do rompimento prematuro de lacres de inúmeros sacos plásticos em que estavam acondicionadas diversas propostas técnicas e de preço, conforme consta do processo administrativo de nº 53000.040687/2007-67. (3) Análise do(s) envelope(s) constante(s) da presente abertura, não sendo apontada irregularidade ou requerida diligência pelas proponentes ou público presente. (4) Abertura do(s) invólucro(s) lacrado(s) contendo a(s) proposta(s) técnica(s) da(s) seguinte(s) empresa(s), conforme discriminado por localidade(s): **LAMBARI/MG**, RÁDIO 1010 LTDA., Processo nº 53710.000310/02, RÁDIO 541 LTDA., Processo nº 53710.000294/02, RÁDIO E TELEVISÃO SONS DAS ÁGUAS LTDA., Processo nº 53710.000297/02, TIPUANA FM LTDA., Processo nº 53710.000300/02. **LAVRAS/MG**, CANADÁ RADIODIFUSÃO LTDA., Processo nº 53710.000306/02, MOMENTO DE COMUNICAÇÃO LTDA., Processo nº 53710.000295/02, RÁDIO 1010 LTDA., Processo nº 53710.000310/02, RÁDIO BEL LTDA., Processo nº 53710.000296/02, RÁDIO LAVRAS FM LTDA., Processo nº 53710.000308/02, RÁDIO MERCOSUL LTDA., Processo nº 53710.000309/02, RADIOCOMUNICAÇÃO LAVRAS LTDA., Processo nº 53710.000305/02, TIPUANA FM LTDA., Processo nº 53710.000300/02. **LEOPOLDINA/MG**, MAB COMUNICAÇÕES LTDA., Processo nº 53710.000313/02, MÁRCIO FREITAS COMUNICAÇÃO LTDA., Processo nº 53710.000312/02, RÁDIO 1010 LTDA., Processo nº

Eriko M. Domenici
CEL - MC



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM, 23/5

Comunicações
CEL. 730

53710.000310/02, RÁDIO 541 LTDA., Processo nº 53710.000294/02, RÁDIO 820 LTDA., Processo nº 53710.000299/02, TIPUANA FM LTDA., Processo nº 53710.000300/02. **MANHUAÇU/MG**, MAB COMUNICAÇÕES LTDA., Processo nº 53710.000313/02, MANHUAÇU COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Processo nº 53710.000311/02, MÁRCIO FREITAS COMUNICAÇÃO LTDA., Processo nº 53710.000312/02, RÁDIO 1010 LTDA., Processo nº 53710.000310/02, RÁDIO 541 LTDA., Processo nº 53710.000294/02, RÁDIO 820 LTDA., Processo nº 53710.000299/02, TIPUANA FM LTDA., Processo nº 53710.000300/02. **MATIPÓ/MG**, MAB COMUNICAÇÕES LTDA., Processo nº 53710.000313/02, RÁDIO 1010 LTDA., Processo nº 53710.000310/02, RÁDIO CRIATIVA LTDA., Processo nº 53710.000317/02, TIPUANA FM LTDA., Processo nº 53710.000300/02. **PAULA CÂNDIDO/MG**, MAGALHÃES & CASSIMIRO LTDA., Processo nº 53710.000304/02, RÁDIO 1010 LTDA., Processo nº 53710.000310/02, RÁDIO 541 LTDA., Processo nº 53710.000294/02, SOCIEDADE RÁDIO MONTANHESA LTDA., Processo nº 53710.000316/02, TIPUANA FM LTDA., Processo nº 53710.000300/02. **PIRACEMA/MG**, CARMORELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Processo nº 53710.000307/02, MÁRCIO FREITAS COMUNICAÇÃO LTDA., Processo nº 53710.000312/02, RÁDIO 1010 LTDA., Processo nº 53710.000310/02, RÁDIO 541 LTDA., Processo nº 53710.000294/02, RÁDIO LÍDER FM 97,5 LTDA., Processo nº 53710.000302/02, SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CANTO DAS VERTENTES LTDA., Processo nº 53710.000303/02, TIPUANA FM LTDA., Processo nº 53710.000300/02, VALÊNCIA FM LTDA., Processo nº 53710.000298/02. (5) A documentação foi rubricada por todos os membros da Comissão Especial de Licitação e público presente. (6) Apuração e registro em planilha eletrônica dos itens constantes da(s) proposta(s) técnica(s) para a(s) localidade(s) sendo obtida(s) a(s) pontuações conforme segue: **LAMBARI/MG**, RÁDIO 1010 LTDA., 100,000 Pontos, RÁDIO 541 LTDA., 100,000 Pontos, RÁDIO E TELEVISÃO SONS DAS ÁGUAS LTDA., 100,000 pontos, TIPUANA FM LTDA., 100,000 Pontos. **LAVRAS/MG**, CANADÁ RADIODIFUSÃO LTDA., 100,000 Pontos, MOMENTO DE COMUNICAÇÃO LTDA., 100,000 Pontos, RÁDIO 1010 LTDA., 100,000 Pontos, RÁDIO BEL LTDA., 100,000 Pontos, RÁDIO LAVRAS FM LTDA., 100,000 Pontos, RÁDIO MERCOSUL LTDA., 100,000 Pontos, RADIOCOMUNICAÇÃO LAVRAS LTDA., 100,000 Pontos, TIPUANA FM LTDA., 100,000 Pontos. **LEOPOLDINA/MG**, MAB COMUNICAÇÕES LTDA., 100,000 Pontos, MÁRCIO FREITAS COMUNICAÇÃO LTDA., 100,000 Pontos, RÁDIO 1010 LTDA., 100,000 Pontos, RÁDIO 541 LTDA., 100,000 Pontos, RÁDIO 820 LTDA., 100,000 Pontos, TIPUANA FM LTDA., 100,000 Pontos. **MANHUAÇU/MG**, MAB COMUNICAÇÕES LTDA., 100,000 Pontos, MANHUAÇU COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., 58,455 Pontos, MÁRCIO FREITAS COMUNICAÇÃO LTDA., 100,000 Pontos, RÁDIO 1010 LTDA., 100,000 Pontos, RÁDIO 541 LTDA., 100,000 Pontos, RÁDIO 820 LTDA., 100,000 Pontos, TIPUANA FM LTDA., 100,000 Pontos. **MATIPÓ/MG**, MAB COMUNICAÇÕES LTDA., 100,000 Pontos, RÁDIO 1010 LTDA., 100,000 Pontos, RÁDIO CRIATIVA LTDA., 100,000 Pontos, TIPUANA FM LTDA., 100,000 Pontos. **PAULA CÂNDIDO/MG**, MAGALHÃES & CASSIMIRO LTDA., 100,000 Pontos, RÁDIO 1010 LTDA., 100,000 Pontos, RÁDIO 541 LTDA., 100,000 Pontos, SOCIEDADE RÁDIO MONTANHESA LTDA., 100,000 Pontos, TIPUANA FM LTDA., 100,000 Pontos. **PIRACEMA/MG**, CARMORELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., 100,000 Pontos, MÁRCIO FREITAS COMUNICAÇÃO LTDA., 100,000 Pontos, RÁDIO 1010 LTDA., 100,000 Pontos, RÁDIO 541 LTDA., 100,000 Pontos, RÁDIO LÍDER FM 97,5 LTDA., 100,000 Pontos, SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CANTO DAS VERTENTES LTDA., 100,000 Pontos, TIPUANA FM LTDA., 100,000 Pontos, VALÊNCIA FM LTDA., 100,000 Pontos. (7) Impressão, leitura e aprovação do(s) documento(s) denominado(s) **"Resultado da Proposta Técnica"**, que segue(m) em anexo, que aponta(m) a(s) pontuação(ões) da(s) proposta(s) técnica(s) constante(s) da presente abertura. (8) O Sr. Presidente determinou que

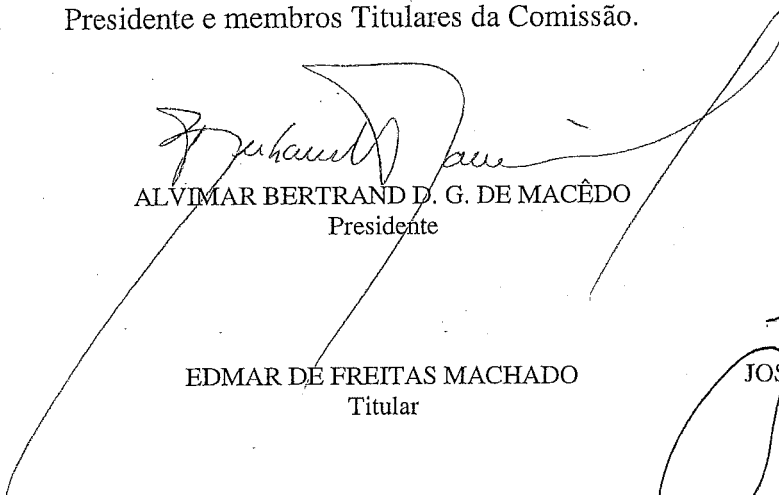
Eriko M. Domenici
CEL. - MG



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

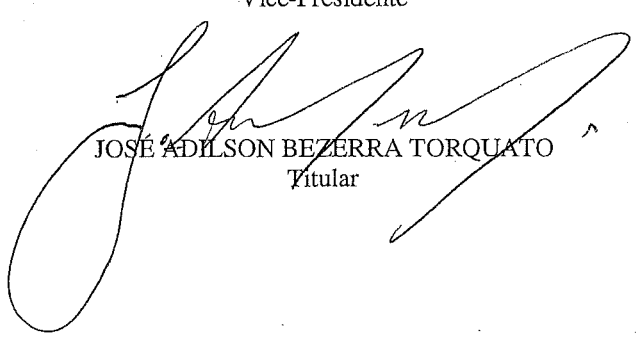
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
23/15
65
750

fossem registradas em Ata as seguintes intercorrências: **a)** as classificações de RÁDIO 1010 LTDA., RÁDIO 790 LTDA., e RÁDIO 810 LTDA., para as localidades em que participam nesta concorrência, estão sujeitas à condição resolutiva, dependendo do que vier a ser decidido no processo administrativo nº 53000.057276/2008; **b)** A Comissão relevou erro material no preenchimento do número da concorrência na proposta técnica de MOMENTO DE COMUNICAÇÃO LTDA. para a localidade de LAVRAS/MG. Nada mais havendo a acrescentar, o Presidente deu por encerrada a presente sessão às 16h00 (dezesseis horas), sendo lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Vice-Presidente e membros Titulares da Comissão.


ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente


ERIKO MENDES DOMENICI
Vice-Presidente

EDMAR DE FREITAS MACHADO
Titular


JOSÉ ADILSON BEZERRA TORQUATO
Titular



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

FOLHA Nº 01/01

CONCORRÊNCIA Nº 104/2001–SSR/MC

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA TÉCNICA

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES

DATA: 18/02/2010

SERVIÇO : FREQUÊNCIA MODULADA (FM)

LOCALIDADE : LAMBARI, LAVRAS, LEOPOLDINA, MANHUAÇÚ, MATIPÓ,
PAULA CÂNDIDO E PIRACEMA/MG.

Razão Social da Proponente	Nome do representante legal ou Procurador	Assinatura	Rubrica	RG nº/UF	Cargo
					Sócio/Acionista ()
					Procurador ()
					Sócio/Acionista ()
					Procurador ()
					Sócio/Acionista ()
					Procurador ()
					Sócio/Acionista ()
					Procurador ()
					Sócio/Acionista ()
					Procurador ()

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/02/2010
CEL 730



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

CONCORRÊNCIA Nº 104/2001–SSR/MC

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA TÉCNICA

- LISTA DE PRESENÇA DO PÚBLICO -

DATA: 18/02/2010

SERVIÇO: FREQUÊNCIA MODULADA (FM)

LOCALIDADE(S) : LAMBARI, LAVRAS, LEOPOLDINA, MANHUAÇÚ, MATIPÓ,
PAULA CÂNDIDO E PIRACEMA/MG.

Nome	RG nº/UF	Rubrica
João Lopes de Oliveira	549 944 / DF	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - COMUNICAÇÕES
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/02/2010
67
730

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/5/2001
CEL. 68
Rubrica:

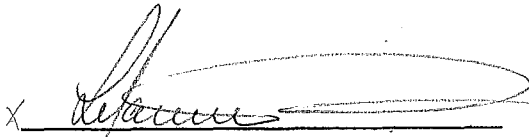
ESTE DOCUMENTO CONTÉM A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO:
CONJUNTO N.º 2 – PROPOSTA TÉCNICA
Edital de Concorrência nº 104/2001 – SSR/MC
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

Localidade de Prestação do Serviço:

LAMBARI-MG

Razão Social da Proponente:

RÁDIO E TELEVISÃO SOM DAS ÁGUAS LTDA

x 

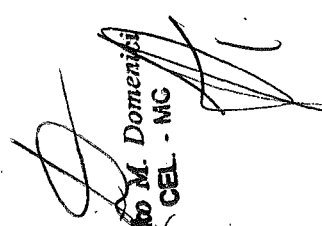
Lelaine Pereira Dias Rodrigues

CI: M-3.545.986,
CPF 620.575.299-91
Sócia Gerente

Conteúdo:

Conjunto nº2:

Proposta Técnica


Erto M. Domenici
CEL - MC

ANEXO III

Modelo de Proposta Técnica

Razão Social da Proponente: RÁDIO E TELEVISÃO SOM DAS ÁGUAS LTDA. CNPJ 04.894.825/0001-58
DATA: 11/04/2002 Edital nº 104/2001 – SSR/MC Localidade: Lambari UF: MG

1. Tempo total diário de funcionamento da emissora (A): 1440 (minutos)

2. Programas jornalísticos, educativos e informativos:

Programas jornalísticos, educativos e informativos	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A) X 100
	115,2	8

3. Serviço noticioso

Programas de serviço noticioso	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A) X 100
	115,2	8

4. Programas culturais artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga

Programas culturais artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A) X 100
	57,6	4

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/05/2002
Rubrica

Eriko M. Domenici
CEL - MC

5. Serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga

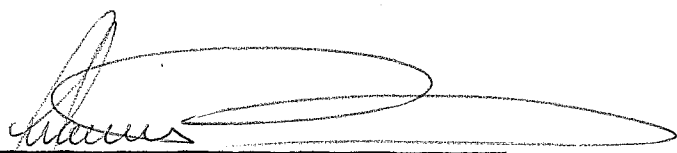
Serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A) X 100
	57,6	4

6. Prazo de execução do serviço em caráter definitivo

Prazo de execução do serviço em caráter definitivo	meses
	09

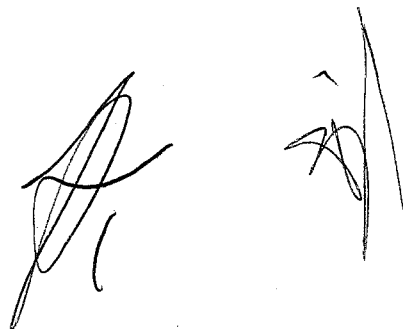
7 Local, data e assinatura do (s) dirigente (s):

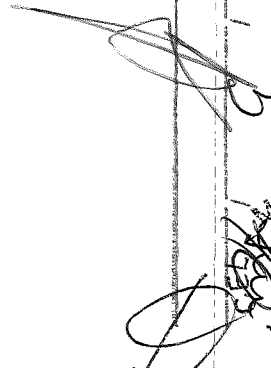
LAMBARI, 08 DE ABRIL DE 2002

X 

Lelaine Pereira Dias Rodrigues

CI: M-3.545.986,
CPF 620.575.299-91
Sócia Gerente




Eriko M. Domenici
CEL - MC

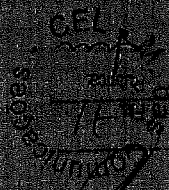
Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COMO ORIGINAL
EM 23/04/2002

2 - PROPOSTA TÉCNICA
ncia nº 104/2001 - SSR / MC
DE RADIODIFUSÃO

Serviço:
MBARI - MG

ÃO SOM DAS ÁGUAS LTDA.

Conteúdo:
º2 : Proposta Técnica



EM
CONF. COM O ORIGINAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

RESULTADO DA PROPOSTA TÉCNICA

Processo	53710.000297/2002		
Proponente	RADIO E TELEVISÃO SOM DAS ÁGUAS LTDA.		
Concorrência	104/2001	Local	LAMBARI UF: MG
Serviço	FM	Grupo de Enquadramento	A
Mínimo de 16 horas			
Tempo total de funcionamento da emissora em minutos (item 1 do ANEXO III)	1440,00	Em horas = 24,0000	
	Min.	%	Condição
Programas jornalísticos, educativos e informativos (item 2 do ANEXO III)	115,200	8,0000	5% ≤ T1 ≤ 8%
Programas de serviços noticiosos (item 3 do ANEXO III)	115,200	8,0000	5% ≤ T2 ≤ 8%
Programas culturais, artísticos e jornalísticos gerados na localidade (item 4 do ANEXO III)	57,600	4,0000	2% ≤ T3 ≤ 4%
Programas de serviço noticioso gerados na localidade (item 5 do ANEXO III)	57,600	4,0000	2% ≤ T4 ≤ 4%
			Condição
Prazo em meses para iniciar a execução do serviço em caráter definitivo (item 6 do ANEXO III)	9	9 ≤ Pz ≤ 36	
P1 =	6,0000	CLASSIFICADA	
P2 =	15,0000		
P3 =	15,0000		
P4 =	26,0000		
P5 =	6,0000		
P6 =	32,0000		
PT =	100,000		

Alvimar Bertrand D. G. de Macêdo
Presidente

Edmar Freitas Machado
Membro

Eriko Mendes Domenici
Vice-Presidente

José Adilson Bezerra Torquato
Membro

Nº 35, terça-feira, 23 de fevereiro de 2010

Diário Oficial da União - Seção 3

ISSN 1677-7069

107



Sistema de Comunicação do Planalto Ltda.	FM	53670.000696/02	100,000	CLASSIFICADA
Sistema Norte de Radiodifusão Ltda.	FM	53670.000698/02	100,000	CLASSIFICADA

Concorrência n.º 090/2001-SSR/MC, Localidade de Itarumã/GO.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Têc	Resultado
Comunicação Serra da Mesa Ltda.	FM	53670.000692/02	100,000	CLASSIFICADA
Empresa de Comunicações Jatobá Ltda.	FM	53670.000693/02	100,000	CLASSIFICADA
Ledra e Silva Ltda.	FM	53670.000695/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio 1010 Ltda.	FM	53670.000690/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio 790 Ltda.	FM	53670.000689/02	100,000	CLASSIFICADA
Sistema de Comunicação do Planalto Ltda.	FM	53670.000696/02	100,000	CLASSIFICADA
Sistema Norte de Radiodifusão Ltda.	FM	53670.000698/02	100,000	CLASSIFICADA
Valente Propaganda e Publicidade	FM	53670.000680/02	100,000	CLASSIFICADA

Concorrência n.º 090/2001-SSR/MC, Localidade de Mimoso do Goiás/GO.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Têc	Resultado
Comunicação Serra da Mesa Ltda.	FM	53670.000692/02	100,000	CLASSIFICADA
Ledra e Silva Ltda.	FM	53670.000695/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio 1010 Ltda.	FM	53670.000690/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio 790 Ltda.	FM	53670.000689/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio Luz FM Comunicação Ltda.	FM	53670.000683/02	100,000	CLASSIFICADA
Sistema de Comunicação do Planalto Ltda.	FM	53670.000696/02	100,000	CLASSIFICADA
Sistema Norte de Radiodifusão Ltda.	FM	53670.000698/02	100,000	CLASSIFICADA

Concorrência n.º 090/2001-SSR/MC, Localidade de Nova Crixás/GO.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Têc	Resultado
Comunicação Serra da Mesa Ltda.	FM	53670.000692/02	100,000	CLASSIFICADA
Ledra e Silva Ltda.	FM	53670.000695/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio 1010 Ltda.	FM	53670.000690/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio 790 Ltda.	FM	53670.000689/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio e TV Sucesso Ltda.	FM	53670.000670/02	100,000	CLASSIFICADA
RGR-Rede Goiana de Rádio Comunicação Ltda.	FM	53670.000681/02	100,000	CLASSIFICADA
Sistema de Comunicação do Planalto Ltda.	FM	53670.000696/02	100,000	CLASSIFICADA
Sistema de Comunicação São Miguel do Araguaia Ltda.	FM	53670.000682/02	100,000	CLASSIFICADA
Sistema Norte de Radiodifusão Ltda.	FM	53670.000698/02	100,000	CLASSIFICADA

Concorrência n.º 090/2001-SSR/MC, Localidade de Novo Gama/GO.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Têc	Resultado
Comunicação Serra da Mesa Ltda.	FM	53670.000692/02	100,000	CLASSIFICADA
Ledra e Silva Ltda.	FM	53670.000695/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio 1010 Ltda.	FM	53670.000690/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio 790 Ltda.	FM	53670.000689/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio Cultural Ltda.	FM	53670.000671/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio e TV Schappo Ltda.	FM	53670.000684/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio HV FM Vale do Novo Gama Ltda.	FM	53670.000694/02	100,000	CLASSIFICADA
RGR-Rede Goiana de Rádio Comunicação Ltda.	FM	53670.000681/02	100,000	CLASSIFICADA
Sampaio & Martins Ltda.	FM	53670.000697/02	100,000	CLASSIFICADA
Sistema de Comunicação do Planalto Ltda.	FM	53670.000696/02	100,000	CLASSIFICADA
Sistema Norte de Radiodifusão Ltda.	FM	53670.000698/02	100,000	CLASSIFICADA
TV Pioneira de Mogi das Cruzes Ltda.	FM	53670.000678/02	100,000	CLASSIFICADA

ANEXO II

Concorrência n.º 104/2001-SSR/MC, Localidade de Lambari/MG.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Têc	Resultado
Rádio 1010 Ltda.	FM	53710.000310/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio 541 Ltda.	FM	53710.000294/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio e Televisão Sons das Águas Ltda.	FM	53710.000297/02	100,000	CLASSIFICADA
Tipuana FM Ltda.	FM	53710.000300/02	100,000	CLASSIFICADA

Concorrência n.º 104/2001-SSR/MC, Localidade de Lavras/MG.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Têc	Resultado
Canadá Radiodifusão Ltda.	FM	53710.000306/02	100,000	CLASSIFICADA
Momento de Comunicação Ltda.	FM	53710.000295/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio 1010 Ltda.	FM	53710.000310/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio Bel Ltda.	FM	53710.000296/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio Lavras FM Ltda.	FM	53710.000308/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio Mercosul Ltda.	FM	53710.000309/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádioradiocomunicação Lavras Ltda.	FM	53710.000305/02	100,000	CLASSIFICADA
Tipuana FM Ltda.	FM	53710.000300/02	100,000	CLASSIFICADA

Concorrência n.º 104/2001-SSR/MC, Localidade de Leopoldina/MG.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Têc	Resultado
MAB Comunicações Ltda.	FM	53710.000313/02	100,000	CLASSIFICADA
Márcio Freitas Comunicação Ltda.	FM	53710.000312/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio 1010 Ltda.	FM	53710.000310/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio 541 Ltda.	FM	53710.000294/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio 820 Ltda.	FM	53710.000299/02	100,000	CLASSIFICADA
Tipuana FM Ltda.	FM	53710.000300/02	100,000	CLASSIFICADA

Concorrência n.º 104/2001-SSR/MC, Localidade de Manhuaçu/MG.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Têc	Resultado
MAB Comunicações Ltda.	FM	53710.000313/02	100,000	CLASSIFICADA
Manhuaçu Comunicações e Serviços Ltda.	FM	53710.000311/02	58,455	CLASSIFICADA

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Têc	Resultado
Márcio Freitas Comunicação Ltda.	FM	53710.000312/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio 1010 Ltda.	FM	53710.000310/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio 541 Ltda.	FM	53710.000294/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio 820 Ltda.	FM	53710.000299/02	100,000	CLASSIFICADA
Tipuana FM Ltda.	FM	53710.000300/02	100,000	CLASSIFICADA

Concorrência n.º 104/2001-SSR/MC, Localidade de Maripá/MG.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Têc	Resultado
MAB Comunicações Ltda.	FM	53710.000313/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio 1010 Ltda.	FM	53710.000310/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio Criativa Ltda.	FM	53710.000317/02	100,000	CLASSIFICADA
Tipuana FM Ltda.	FM	53710.000300/02	100,000	CLASSIFICADA

Concorrência n.º 104/2001-SSR/MC, Localidade de Paula Cândido/MG.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Têc	Resultado
Mugallhões & Cassimiro Ltda.	FM	53710.000313/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio 1010 Ltda.	FM	53710.000310/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio 541 Ltda.	FM	53710.000294/02	100,000	CLASSIFICADA
Sociedade Rádio Montanhosa Ltda.	FM	53710.000316/02	100,000	CLASSIFICADA
Tipuana FM Ltda.	FM	53710.000300/02	100,000	CLASSIFICADA

Concorrência n.º 104/2001-SSR/MC, Localidade de Piracema/MG.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Têc	Resultado
Carmorela Indústria e Comércio Ltda.	FM	53710.000307/02	100,000	CLASSIFICADA
Márcio Freitas Comunicação Ltda.	FM	53710.000312/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio 1010 Ltda.	FM	53710.000310/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio 541 Ltda.	FM	53710.000294/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio Líder FM 97.5 Ltda.	FM	53710.000302/02	100,000	CLASSIFICADA
Sistema de Comunicação Canto das Vertentes Ltda.	FM	53710.000303/02	100,000	CLASSIFICADA
Tipuana FM Ltda.	FM	53710.000300/02	100,000	CLASSIFICADA
Valência FM Ltda.	FM	53710.000298/02	100,000	CLASSIFICADA

ANEXO III

Concorrência n.º 106/2001-SSR/MC, Localidade de Pompeu/MG.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Têc	Resultado
Rádio 1010 Ltda.	FM	53710.000366/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio 790 Ltda.	FM	53710.000352/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio 850 Ltda.	FM	53710.000368/02	100,000	CLASSIFICADA
Regional Radiodifusão Ltda.	FM	53710.000364/02	100,000	CLASSIFICADA

Concorrência n.º 106/2001-SSR/MC, Localidade de Ponte Nova/MG.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Têc	Resultado
Life Comunicações Ltda.	FM	53710.000367/02	100,000	CLASSIFICADA
Momento de Comunicação Ltda.	FM	53710.000370/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio 1010 Ltda.	FM	53710.000366/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio 790 Ltda.	FM	53710.000352/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio 850 Ltda.	FM	53710.000368/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio Tropical de Ponte Nova Ltda.	FM	53710.000365/02	100,000	CLASSIFICADA
Sistema Noroeste de Comunicação Ltda.	FM	53710.000349/02	100,000	CLASSIFICADA
Sociedade Rádio Montanhosa Ltda.	FM	53710.000371/02	100,000	CLASSIFICADA

Concorrência n.º 106/2001-SSR/MC, Localidade de Reduto/MG.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Têc	Resultado
Rádio 1010 Ltda.	FM	53710.000366/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio 790 Ltda.	FM	53710.000352/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio 850 Ltda.	FM	53710.000368/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio Leste FM Ltda.	FM	53710.000360/02	100,000	CLASSIFICADA

Concorrência n.º 106/2001-SSR/MC, Localidade de Santa Fé de Minas/MG.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Têc	Resultado
Rádio 1010 Ltda.	FM	53710.000366/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio 790 Ltda.	FM	53710.000352/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio 850 Ltda.	FM	53710.000368/02	100,000	CLASSIFICADA

Concorrência n.º 106/2001-SSR/MC, Localidade de Santana da Vargem/MG.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Têc	Resultado
Callii & Figueiredo Ltda.	FM	53710.000354/02	DESCCLASSIFICADA	
Rádio 1010 Ltda.	FM	53710.000366/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio 790 Ltda.	FM	53710.000352/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio 850 Ltda.	FM	53710.000368/02	100,000	CLASSIFICADA

Concorrência n.º 106/2001-SSR/MC, Localidade de Ubá/MG.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Têc	Resultado
Momento de Comunicação Ltda.	FM	53710.000370/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio 93.7 FM Ltda.	FM	53710.000358/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio Bel Ltda.	FM	53710.000357/02	100,000	CLASSIFICADA
Sistema Noroeste de Comunicação Ltda.	FM	53710.000349/02	100,000	CLASSIFICADA
Sociedade Rádio Montanhosa Ltda.	FM	53710.000371/02	100,000	CLASSIFICADA

Concorrência n.º 106/2001-SSR/MC, Localidade de Urana de Minas/MG.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Têc	Resultado
Rádio 1010 Ltda.	FM	53710.000366/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio 790 Ltda.	FM	53710.000352/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio 850 Ltda.	FM	53710.000368/02	100,000	CLASSIFICADA

ANEXO IV

Concorrência n.º 107/2001-SSR/MC, Localidade de São Lourenço/MG.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Têc	Resultado
Alternativa FM Ltda.	FM	53710.000411/02	100,000	CLASSIFICADA
Canadá Radiodifusão Ltda.	FM	53710.000399/02	100,000	CLASSIFICADA
Deo Volente Ltda.	FM	53710.000410/02	100,000	CLASSIFICADA
H2S Comunicações e Eventos Ltda.	FM	53710.000402/02	100,000	CLASSIFICADA
Impacto Radiodifusão Ltda.	FM	53710.000416/02	100,000	CLASSIFICADA
L. T. Costa Pinto Radiodifusão Ltda.	FM	53710.000407/02	100,000	CLASSIFICADA
Márcio Freitas Comunicação Ltda.	FM	53710.000404/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio 1010 Ltda.	FM	53710.000412/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio 541 Ltda.	FM	53710.000403/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio 790 Ltda.	FM	53710.000409/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio 850 Ltda.	FM	53710.000413/02	100,000	CLASSIFICADA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032010022300107

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



130

ISSN 1677-7069

Diário Oficial da União - Seção 3

Nº 44, segunda-feira, 8 de março de 2010

HOSPITAL GERAL DE BONSUCESSO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 7/2009

O Pregoeiro do Hospital Geral de Bonsucesso torna público o Resultado de Julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 07/2009, Processo nº 07/2009, Processo nº 33374.018550/2008-51, que tem por objeto o Registro de Preços para futuras aquisições de nutrição parenteral. Licitantes vencedoras: itens 01, 03, 09, 23, 26, 29, 30, 34, 45 - NUTRIC - NUTRICIONAL COMÉRCIO LTDA. Itens 02, 07, 08, 14, 17, 20, 21, 43, 44, - SPORTDIET PRODUTOS NUTRICIONAIS E MÉDICO-HOSP. LTDA. Item 04 - ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA. Item 05 - PRONTOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSP. LTDA. Itens 06, 12, 25, 49 - SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. Itens 10, 13, 16, 24, 40, 42, - MPLA COMÉRCIO, DIST. E REPRESENT. HOSPITALAR LTDA. Itens 11, 15 - MINAS LOG DISTRIB. DE PROD. HOSPITALARES LTDA. Itens 18, 19, 32, 33, 36, 48 - METABOLICA COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA-EPP. Item 22 - PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA. Itens 35, 37, 39, 41 - NUTRAL IND. DE FORM. NUTRICIONAIS LTDA. Itens CAN-CELADOS: 27, 28, 31, 38, 46 e 47. Os autos encontram-se a disposição dos interessados na Av. Londres, 616, Bonsucesso/RJ, prédio 4, 4º andar, sala 410 - CPL.

MANOEL VIEIRA PEIXOTO JUNIOR

(SIDE - 05/03/2010) 250042-00001-2010NE900016

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2010

Nº Processo: 1091/2009. Contratante: MINISTÉRIO DA SAÚDE - CNPI Contratado: 03058421000161. Contratado: DIFUSOR, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Aquisição de 03 aparelhos de ar condicionado, sendo 01 Fan Coil e 2 split 1800 BTUs. Fundamento Legal: A lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações. Vigência: 09/02/2010 a 31/12/2010. Valor Total: R\$8.810,00. Fonte: 151000000 - 2010NE900561. Data de Assinatura: 09/02/2010.

(SICON - 05/03/2010) 250052-00001-2010NE900017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2009

Nº Processo: 1533/2009. Contratante: MINISTÉRIO DA SAÚDE - CNPI Contratado: 33250713000162. Contratado: H STRATTNER E CIA LTDA. Objeto: Aquisição de lentes óticas. Fundamento Legal: A lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações. Vigência: 18/12/2009 a 31/12/2010. Valor Total: R\$88.681,23. Fonte: 151000000 - 2009NE905010. Data de Assinatura: 18/12/2009.

(SICON - 05/03/2010) 250052-00001-2010NE900017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2009

Nº Processo: 1533/2009. Contratante: MINISTÉRIO DA SAÚDE - CNPI Contratado: ESTRANGEIRO. Contratado: OLYMPUS LATIN AMERICA. Objeto: Aquisição de micro câmera e outros. Fundamento Legal: A lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações. Vigência: 23/12/2009 a 31/12/2010. Valor Total: R\$318.753,47. Fonte: 151000000 - 2009NE905087. Data de Assinatura: 23/12/2009.

(SICON - 05/03/2010) 250052-00001-2010NE900017

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2010

Nº Processo: 25410.000038/2006. Objeto: Videogastroscoپی e outros - Manutenção preventiva e corretiva. Total de Itens Licitados: 00003. Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93. Justificativa: Empresa especializada em manutenção, propiciando reparos preventivos que evitam gastos financeiros maiores; com troca peças. Declaração de Inexigibilidade em 23/02/2010. CELITA CORTEZ TAVARES - Coordenadora de Administração Geral Substituta. Ratificação em 23/02/2010. IVAN PERRONE TEIXEIRA - Ordenador de Despesa. Valor: R\$ 1.592,50. Contratada: OLYMPUS OPTICAL DO BRASIL LTDA. Valor: R\$ 1.592,50.

(SIDE - 05/03/2010) 250052-00001-2010NE900183

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 46/2010

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de cálcio, lactogliconato e carbonato ionizável 500mg e outros. Total de Itens Licitados: 00010. Edital: 08/03/2010 de 09h00 às 17h00. ENDEREÇO: Rua do Resende, 128 - sala 302 Centro - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 08/03/2010 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/03/2010 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Acessar os sites www.comprasnet.gov.br ou www.inca.gov.br para retirada do edital.

(SIDE - 05/03/2010) 250052-00001-2010NE900010

PREGÃO Nº 47/2010

Objeto: Pregão Eletrônico - Serviço de remoção de pacientes com quadro clínico crítico em tratamento no INCA. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 08/03/2010 de 09h00 às 17h00. ENDE-

RECO: Rua do Resende, 128 - sala 302 Centro - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 08/03/2010 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/03/2010 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Acessar os sites www.comprasnet.gov.br ou www.inca.gov.br para retirada do edital.

(SIDE - 05/03/2010) 250052-00001-2010NE900010

PREGÃO Nº 48/2010

Objeto: Pregão Eletrônico - Locação de Aparelhos Purificadores de água refrigerados. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 08/03/2010 de 09h00 às 17h00. ENDEREÇO: Rua do Resende nº128, sala: 302 Centro - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 08/03/2010 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/03/2010 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Acessar os sites www.inca.gov.br ou www.comprasnet.gov.br para a retirada do edital.

RENATA DIAS FERREIRA QUINTANILHA
Pregoeiro

(SIDE - 05/03/2010) 250052-00001-2010NE900010

RETIFICAÇÃO

No aviso de licitação, Pregão Nº 39/2010 publicado no D.O.U de 24/02/2010, Seção 3 Pág. 113, Onde se lê: Termo de Referência: Lote Único com nova redação; Leia-se: Termo de Referência: Lote Único: conforme novo edital no [comprasnet](http://comprasnet.gov.br).

(SIDE - 05/03/2010) 250052-00001-2010NE900010

SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
INSTITUTO EVANDRO CHAGAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Convênio HIDROSAM/ IEC. PARTICIPES: Instituto Evandro Chagas - IEC, Vinculado a Secretaria de Vigilância em Saúde, inscrita sob o CNPJ: 00.394.544/0025-52, a Hidro Engenharia Sanitária e Ambiental - HIDROSAM sob o CNPJ: 22973408/001-82 e a Fundação Instituto para o Desenvolvimento da Amazônia - FIDESA sob o CNPJ: 01.971.267/0001-99.

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

AVISOS

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, em conformidade com o(s) Edital(s), torna público que a sessão para a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços das Proponentes classificadas, será realizada no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 104, Ed. Sede, Brasília/DF, de acordo com o indicado no quadro abaixo. Ficam convocados os participantes da licitação, bem como convidados demais interessados para acompanhar os trabalhos. Na sessão pública em referência serão relatados os fatos apurados no processo administrativo de nº 53000.040687/2007-67.

Data da Reunião	Horário	Concorrência Nº SSR/MC	Localidade(s)	UF
12/03/2010	09h30	090/2009 104/2001	Indiara, Iturama, Mimoso do Goiás, Nova Crixás e Novo Gama.	GO
			Lambari, Lavras, Leopoldina, Manhuaçu, Matipó, Paula Cândido e Piracema.	MG

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, em conformidade com os Editais de Licitação, torna público que a sessão para abertura do(s) envelope(s) contendo a(s) Proposta(s) Técnica(s) do(s) Proponente(s) habilitado(s), será realizada no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 104, Ed. Sede, Brasília/DF, de acordo com o indicado no quadro abaixo. Ficam convocados os participantes da licitação, bem como convidados e demais interessados para acompanhar os trabalhos.

Data da Reunião	Horário(s)	Concorrência(s) Nº SSR/MC	Localidade(s)	UF
12/03/2010	09h00	011/2009 069/2009	Icoinha Mairiá	ES SP

Brasília - DF, 5 de março de 2010.

ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO

Presidente da Comissão

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
GERÊNCIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO Nº 8, DE 2 DE MARÇO DE 2010

A Anatel, em cumprimento ao Decreto 5.940/2006 da Presidência da República, que institui a separação dos resíduos recicláveis, descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta e sua destinação às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, torna público que sua Sede

estará recebendo solicitações de habilitação de associações e cooperativas de catadores para coleta de seus resíduos sólidos recicláveis em suas dependências. Os documentos de habilitação deverão ser coletados no endereço SAUS, Qd 06, Bl. F, Brasília/DF, através do setor de protocolo, no prazo máximo de 20 dias a partir da publicação deste comunicado.

ROBERTO MAIA TEIXEIRA

Gerente de Administração de Serviços de
Infraestrutura, Material e Segurança Institucional

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032010030800130

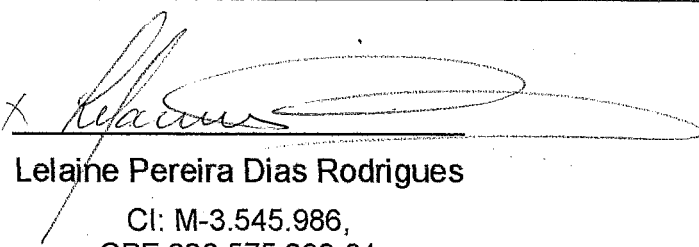
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM.

23 / 5 / 10



ESTE DOCUMENTO CONTÉM A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO: CONJUNTO N.º3 – PROPOSTA PREÇO PELA OUTORGA Edital de Concorrência n.º 104 /2001 – SSR/MC SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
Localidade de Prestação do Serviço: Lambari -MG
Razão Social da Proponente: RÁDIO E TELEVISÃO SOM DAS ÁGUAS LTDA
 Lelaine Pereira Dias Rodrigues Ct: M-3.545.986, CPF 620.575.299-91 Sócia Gerente
<u>Conteúdo:</u> <u>Conjunto nº3:</u> Proposta de Preço pela Outorga

Erko M. Domenici
CEL. - MC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM. 23, 5/10

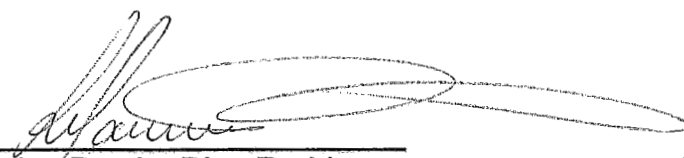
Comunicações
76
Rubrica:
CEL.

Proposta de Preço pela Outorga.

Proposta sintética do Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço.

1. Razão Social da Proponente: RÁDIO E TELEVISÃO SOM DAS ÁGUAS LTDA
2. CNPJ 04.894.825/0001-58
3. Edital de Concorrência nº 104/2001 - SSR/MC
4. Serviço: RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA.
5. Localidade: LAMBARI UF: Minas Gerais.
6. Valor Proposto: R\$ 122.800,00 (cento e vinte e dois mil e oitocentos reais)
1ª Parcela: R\$ 61.400,00 (sessenta e um mil e quatrocentos reais)
2ª Parcela: R\$ 61.400,00 (sessenta e um mil e quatrocentos reais)

Lambari, 03 DE ABRIL DE 2002.


Lelaine Pereira Dias Rodrigues
CI: M-3.545.986,
CPF 620.575.299-91
Sócia Gerente


Eriko M. Domenici
CEL. - MC

CM

23. 50. 10

COMUNICAÇÕES
21

CONJUNTO Nº3 - PROP
Edital de Concorrên
SERVIÇO D

Localidade de Prestação do Se
LAM

Razão Social da Proponente:
RADIO E TELEVISÃO

Conjunto nº3 : Prop



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
23, 15, 10, 78, 720

ATA DE REUNIÃO Nº 109/2010

**SESSÃO DE ABERTURA DE INVÓLUCRO(S) E JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S)
DE PREÇO PELA OUTORGA**

CONCORRÊNCIA Nº 104/2001

SERVIÇO: FREQUÊNCIA MODULADA (FM)

**LOCALIDADE(S): LAMBARI, LAVRAS, LEOPOLDINA, MANHUAÇÚ, MATIPÓ,
PAULA CÂNDIDO E PIRACEMA/MG.**

Em, 12 de março, de 2010, sexta-feira, às 09h30 (nove horas e trinta minutos), na sala de Reunião da Comissão Especial de Licitação - CEL/MC, situada na sobreloja, sala 110 do Edifício sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, instituída por meio da Portaria MC nº 432, de 24/07/2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Alvimar Bertrand D. G. de Macedo, Vice-Presidente, Eriko Mendes Domenici e do membro José Adilson Bezerra Torquato (ausente justificadamente Edmar de Freitas Machado), com o objetivo de realizar a **abertura do(s) invólucro(s) e julgamento da(s) respectiva(s) proposta(s) de preço pela outorga da(s) proponente(s) classificada(s) na concorrência nº 104/2001-SSR/MC**, que visa à outorga de permissão para exploração do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada(FM), na(s) localidade(s) de: **LAMBARI, LAVRAS, LEOPOLDINA, MANHUAÇÚ, MATIPÓ, PAULA CÂNDIDO E PIRACEMA/MG**, conforme convocação publicada no DOU de 08/03/2010, Número 44, Seção "3", Página 130, sendo desenvolvidas as atividades a seguir. (1) Assinatura da lista de presença das proponentes e do público que serão anexadas a presente Ata. (2) Relato, por parte do Presidente, do rompimento prematuro de lacres de inúmeros sacos plásticos em que estavam acondicionadas diversas propostas técnicas e de preço, conforme consta do processo administrativo de nº 53000.040687/2007-67. (3) Análise do(s) envelope(s) constante(s) da presente abertura, não sendo apontada irregularidade ou requerida diligência pelas proponentes ou público presente. (4) Abertura do(s) Invólucro(s) Lacrado(s) contendo a(s) Proposta(s) de Preço pela Outorga da(s) seguintes(s) empresa(s), conforme discriminado por localidade(s): **LAMBARI/MG**, RÁDIO 1010 LTDA., Processo nº 53710.000310/02, RÁDIO 541 LTDA., Processo nº 53710.000294/02, RÁDIO E TELEVISÃO SONS DAS ÁGUAS LTDA., Processo nº 53710.000297/02, TIPUANA FM LTDA., Processo nº 53710.000300/02. **LAVRAS/MG**, CANADÁ RADIODIFUSÃO LTDA., Processo nº 53710.000306/02, MOMENTO DE COMUNICAÇÃO LTDA., Processo nº 53710.000295/02, RÁDIO 1010 LTDA., Processo nº 53710.000310/02, RÁDIO BEL LTDA., Processo nº 53710.000296/02, RÁDIO LAVRAS FM LTDA., Processo nº 53710.000308/02, RÁDIO MERCOSUL LTDA., Processo nº 53710.000309/02, RADIOCOMUNICAÇÃO LAVRAS LTDA., Processo nº 53710.000305/02, TIPUANA FM LTDA., Processo nº 53710.000300/02. **LEOPOLDINA/MG**, MAB

Eriko M. Domenici
CEL - MC



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23.05.10
109

COMUNICAÇÕES LTDA., Processo nº 53710.000313/02, MÁRCIO FREITAS COMUNICAÇÃO LTDA., Processo nº 53710.000312/02, RÁDIO 1010 LTDA., Processo nº 53710.000310/02, RÁDIO 541 LTDA., Processo nº 53710.000294/02, RÁDIO 820 LTDA., Processo nº 53710.000299/02, TIPUANA FM LTDA., Processo nº 53710.000300/02. **MANHUAÇU/MG**, MAB COMUNICAÇÕES LTDA., Processo nº 53710.000313/02, MANHUAÇU COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Processo nº 53710.000311/02, MÁRCIO FREITAS COMUNICAÇÃO LTDA., Processo nº 53710.000312/02, RÁDIO 1010 LTDA., Processo nº 53710.000310/02, RÁDIO 541 LTDA., Processo nº 53710.000294/02, RÁDIO 820 LTDA., Processo nº 53710.000299/02, TIPUANA FM LTDA., Processo nº 53710.000300/02. **MATIPÓ/MG**, MAB COMUNICAÇÕES LTDA., Processo nº 53710.000313/02, RÁDIO 1010 LTDA., Processo nº 53710.000310/02, RÁDIO CRIATIVA LTDA., Processo nº 53710.000317/02, TIPUANA FM LTDA., Processo nº 53710.000300/02. **PAULA CÂNDIDO/MG**, MAGALHÃES & CASSIMIRO LTDA., Processo nº 53710.000304/02, RÁDIO 1010 LTDA., Processo nº 53710.000310/02, RÁDIO 541 LTDA., Processo nº 53710.000294/02, SOCIEDADE RÁDIO MONTANHESA LTDA., Processo nº 53710.000316/02, TIPUANA FM LTDA., Processo nº 53710.000300/02. **PIRACEMA/MG**, CARMORELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Processo nº 53710.000307/02, MÁRCIO FREITAS COMUNICAÇÃO LTDA., Processo nº 53710.000312/02, RÁDIO 1010 LTDA., Processo nº 53710.000310/02, RÁDIO 541 LTDA., Processo nº 53710.000294/02, RÁDIO LÍDER FM 97,5 LTDA., Processo nº 53710.000302/02, SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CANTO DAS VERTENTES LTDA., Processo nº 53710.000303/02, TIPUANA FM LTDA., Processo nº 53710.000300/02, VALÊNCIA FM LTDA., Processo nº 53710.000298/02. (5) A documentação foi rubricada pelos membros da Comissão Especial de Licitação e público presente. (6) Apuração e registro em planilha eletrônica do(s) valor(s) ofertado(s) pela outorga na(s) localidade(s) conforme segue: **LAMBARI/MG**, RÁDIO 1010 LTDA., R\$ 60.002,00 (sessenta mil e dois reais), RÁDIO 541 LTDA., R\$ 60.004,00 (sessenta mil e quatro reais), RÁDIO E TELEVISÃO SONS DAS ÁGUAS LTDA., R\$ 122.800,00 (cento e vinte e dois mil e oitocentos reais), TIPUANA FM LTDA., R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais). **LAVRAS/MG**, CANADÁ RADIODIFUSÃO LTDA., R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), MOMENTO DE COMUNICAÇÃO LTDA., R\$ 276.964,20 (duzentos e setenta e seis mil e novecentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos), RÁDIO 1010 LTDA., R\$ 100.002,00 (cem mil e dois reais), RÁDIO BEL LTDA., R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais), RÁDIO LAVRAS FM LTDA., R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), RÁDIO MERCOSUL LTDA., R\$ 325.550,00 (trezentos e vinte e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais), RADIOCOMUNICAÇÃO LAVRAS LTDA., R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), TIPUANA FM LTDA., R\$ 302.000,00 (trezentos e dois mil reais). **LEOPOLDINA/MG**, MAB COMUNICAÇÕES LTDA., R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais), MÁRCIO FREITAS COMUNICAÇÃO LTDA., R\$ 90.100,00 (noventa mil e cem reais), RÁDIO 1010 LTDA., R\$ 80.002,00 (oitenta mil e dois reais), RÁDIO 541 LTDA., R\$ 80.004,00 (oitenta mil e quatro reais), RÁDIO 820 LTDA., R\$ 80.500,00 (oitenta mil e quinhentos reais), TIPUANA FM LTDA., R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais). **MANHUAÇU/MG**, MAB COMUNICAÇÕES LTDA., R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais), MANHUAÇU COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., R\$ 81.001,60 (oitenta e um mil e um reais e sessenta centavos), MÁRCIO FREITAS COMUNICAÇÃO LTDA., R\$ 68.000,22 (sessenta e oito mil reais e vinte e dois centavos), RÁDIO 1010 LTDA., R\$ 80.002,00 (oitenta mil e dois reais), RÁDIO 541 LTDA., R\$ 80.004,00 (oitenta mil e quatro reais), RÁDIO 820 LTDA., R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais), TIPUANA FM LTDA., R\$ 152.000,00 (cento e

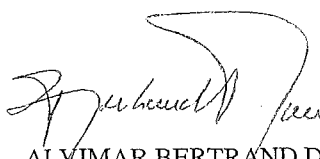
Erika M. Domingues
CEL. - MC



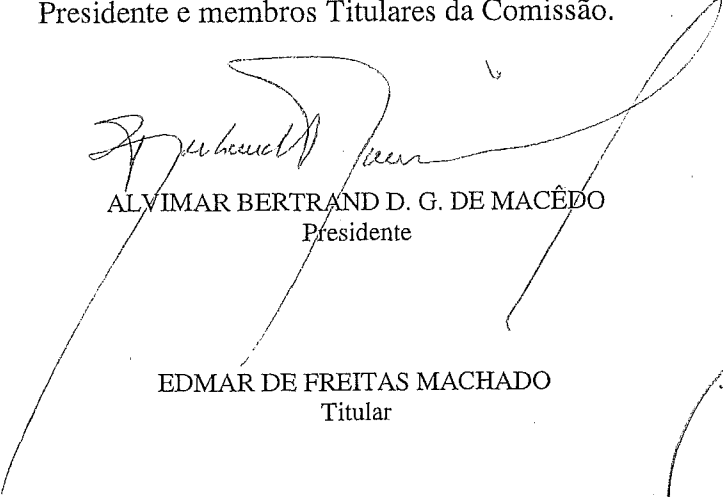
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

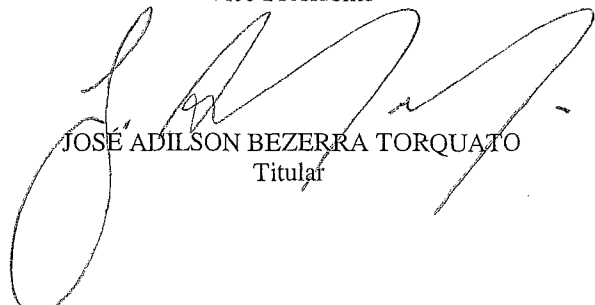
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
23, 5, 10, 80
10/03/2010

cinquenta e dois mil reais). **MATIPÓ/MG**, MAB COMUNICAÇÕES LTDA., R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), **RÁDIO 1010 LTDA.**, R\$ 50.002,00 (cinquenta mil e dois reais), **RÁDIO CRIATIVA LTDA.**, R\$ 36.540,00 (trinta e seis mil e quinhentos e quarenta reais), **TIPUANA FM LTDA.**, R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). **PAULA CÂNDIDO/MG**, MAGALHÃES & CASSIMIRO LTDA., R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), **RÁDIO 1010 LTDA.**, R\$ 50.002,00 (cinquenta mil e dois reais), **RÁDIO 541 LTDA.**, R\$ 50.004,00 (cinquenta mil e quatro reais), **SOCIEDADE RÁDIO MONTANHESA LTDA.**, R\$ 30.200,00 (trinta mil e duzentos reais), **TIPUANA FM LTDA.**, R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). **PIRACEMA/MG**, CARMORELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), **MÁRCIO FREITAS COMUNICAÇÃO LTDA.**, R\$ 18.000,22 (dezoito mil reais e vinte e dois centavos), **RÁDIO 1010 LTDA.**, R\$ 50.002,00 (cinquenta mil e dois reais), **RÁDIO 541 LTDA.**, R\$ 50.004,00 (cinquenta mil e quatro reais), **RÁDIO LÍDER FM 97,5 LTDA.**, R\$ 50.520,50 (cinquenta mil e quinhentos e vinte reais e cinquenta centavos), **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CANTO DAS VERTENTES LTDA.**, R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), **TIPUANA FM LTDA.**, R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), **VALÊNCIA FM LTDA.**, R\$ 42.100,00 (quarenta e dois mil e cem reais). (7) Impressão, leitura e aprovação do documento denominado "**Classificação das Proponentes (Média Ponderada)**", que segue em anexo, que aponta o **Valor da Média Ponderada (VP) da Pontuação da Proposta Técnica (PT) e da Proposta de Preço pela Outorga (PP)** de cada proponente. (8) A Comissão Especial de Licitação, **por unanimidade de votos**, propôs como vencedora a concorrente que obteve o maior **Valor Ponderado (VP)** na localidade, conforme a seguir discriminado: **LAMBARI/MG**, RÁDIO E TELEVISÃO SONS DAS ÁGUAS LTDA., **LAVRAS/MG**, RÁDIO LAVRAS FM LTDA., **LEOPOLDINA/MG**, TIPUANA FM LTDA., **MANHUAÇÚ/MG**, TIPUANA FM LTDA., **MATIPÓ/MG, (SOBRESTADO)**, **PAULA CÂNDIDO/MG**, MAGALHÃES & CASSIMIRO LTDA., **PIRACEMA/MG**, CARMORELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (9) O Sr. Presidente determinou que fossem registradas em Ata as seguintes intercorrências: a) As classificações de **RÁDIO 1010 LTDA.**, **RÁDIO 541 LTDA.** e **RÁDIO 820 LTDA.**, para as localidades em que participam nesta concorrência, estão sujeitas à condição resolutiva, dependendo do que vier a ser decidido no processo administrativo nº 53000.057276/2008. b) Resultado sobrestado para a localidade de **MATIPÓ/MG**, em razão da vitória de **RÁDIO 1010 LTDA.**, estando a licitante sujeita à condição resolutiva, dependendo do que vier a ser decidido no processo administrativo nº 53000.057276/2008. Nada mais havendo a acrescentar, o Presidente deu por encerrada a presente sessão às 11h20 (onze horas e vinte minutos), tendo sido lavrada a presente Ata que após lida e achada conforme vai assinada pelo Presidente, Vice-Presidente e membros Titulares da Comissão.


ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente


ERIKO MENDES DOMENICI
Vice-Presidente


EDMAR DE FREITAS MACHADO
Titular


JOSÉ ADILSON BEZERRA TORQUATO
Titular



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

FOLHA Nº 01/____

CONCORRÊNCIA Nº 104/2001–SSR/MC

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA(S) DE PREÇO

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES

DATA: 12/03/2010

SERVIÇO : FREQUÊNCIA MODULADA (FM)

LOCALIDADE : LAMBARI, LAVRAS, LEOPOLDINA, MANHUAÇÚ, MATIPÓ,
PAULA CÂNDIDO e PIRACEMA/MG.

Razão Social da Proponente	Nome do representante legal ou Procurador	Assinatura	Rubrica	RG nº/UF	Cargo
MAB COMUNICAÇÕES LTDA.	CLOVIS V. GONDES			99482983-2	Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
81
130



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

CONCORRÊNCIA Nº 104/2001–SSR/MC

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA(S) DE PREÇO

LISTA DE PRESENÇA DO PÚBLICO

DATA: 12/03/2010

SERVIÇO: FREQUÊNCIA MODULADA (FM)

LOCALIDADE(S) : LAMBARI, LAVRAS, LEOPOLDINA, MANHUAÇU,
MATIPÓ, PAULA CÂNDIDO e PIRACEMA/MG

Nome	RG nº/UF	Rubrica
Letícia A. de Andrade	23.434.024 -1	
JANDA JOGUEIRA BOMBA NOGUEIRA	1497-0AB /DF	
Mª Louisa T. do Nascimento	648 168- DF	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 12/03/2010
12/03/2010



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM. 23/05/2001

Comunicações
Fls. 83
Rubrica: [assinatura]
CEL

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPONENTES
(Média Ponderada)

Concorrência : 104/2001

Preço Mínimo : 11.945,00

Serviço : FM

Grupo : A

Localidade : LAMBARI

UF : MG

N.º Processo	Razão Social	Valor ofertado	(PT)	(PP)	(VP)
53710.000297/2002	Rádio e Televisão Sôm das Águas Ltda.	122.800,00	100,000	95,136	99,514
53710.000300/2002	Tipuana FM Ltda.	102.000,00	100,000	94,145	99,414
53710.000294/2002	Rádio 541 Ltda.	60.004,00	100,000	90,046	99,005
53710.000310/2002	Rádio 1010 Ltda.	60.002,00	100,000	90,046	99,005

[assinatura]
Alvimar Bertrand D. G. de Macêdo
Presidente

[assinatura]
Edmar Freitas Machado
Membro

[assinatura]
Eriko Mendes Domenici
Vice-Presidente

[assinatura]
José Adilson Bezerra Torquato
Membro



EM. 10/5/73
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMPRE COM O ORIGINAL
CEL. 84
Comunicações
Dep. 84

Nº do Processo	Proprietários	Valor (terreno)	Servidão	PP	VP
33670.000086/02	Filiza e Silva Ltda.	322.000,00	F-M	98.447	99.845
33670.000695/02	Limpres de Comunicações Jatoá Ltda.	120.000,00	F-M	95.833	99.583
33670.000697/02	Rádio Canada FM Ltda.	110.000,00	F-M	95.455	99.545
33670.000698/02	Sistema de Comunicação do Planalto Ltda.	110.000,00	F-M	95.455	99.545
33670.000699/02	Comunicação Serraz da Meia Ltda.	70.000,00	F-M	92.857	99.286
33670.000690/02	Radio Norte de Macaé/Ilheus Ltda.	70.000,00	F-M	92.857	99.286
33670.000689/02	Rádio 790 Ltda.	80.000,00	F-M	90.001	99.000
33670.000689/02	Leatin e Silva Ltda.	30.200,00	F-M	83.444	98.344

Concorrência n.º 090/2001-SSR/MC, Localidade de Indaiara/GO.

35670.000689702	Empresas de Comunicações Anual Ltda.	FIM	120.000,00	95.833	VP
35670.00069002	Sistema de Comunicação de Dados Ltda.	FIM	110.000,00	95.443	VP
35670.000692702	Comunicação Serra da Mesa Ltda.	FIM	75.000,00	95.333	VP
35670.000695702	Radio 790 Ltda.	FIM	50.004,00	92.837	VP
35670.000695902	Radio 790 Ltda.	FIM	50.002,00	90.000	VP
35670.000695902	Leclat e Silva Ltda.	FIM	20.200,00	83.444	VP
35670.000880702	Valente Programação e Publicidade Ltda.	FIM	20.000,00	75.000	VP
Valor Clientes					
				95.833	VP
				95.443	VP
				95.333	VP
				92.837	VP
				90.000	VP
				83.444	VP
				75.000	VP
NP do Processo					
Impendimentos					

Concorrência n.º 090/2001-SSR/MG, Localidade de Mimoso de Goiás/GO.

[illegible]

Concorrência n.º 090/2001-SSR/MC, Localidade de Nova Cixas/GO.

Nº do Processo	Descrição	Valor Orendado	Serviço	VP	PP
53670/000682/02	Sistema de Comunicação São Miguel do Araguaia Ltda.	162.800,00	F.M.	99,693	
53670/000681/02	RGK - Rede Goiânia de Rádio Comunicação Ltda.	150.000,00	F.M.	99,667	
53670/000696/02	Sistema de Comunicação de Planalto Ltda.	120.000,00	F.M.	99,545	
53670/000670/02	Rádio e TV Sucesso Ltda.	88.000,00	F.M.	99,432	
53670/000698/02	Sistema Norte de Radiodifusão Ltda.	75.000,00	F.M.	99,333	
53670/000692/02	Comunicação Serra da Mesa Ltda.	70.000,00	F.M.	99,286	
53670/000690/02	Rádio 1010 Ltda.	50.000,00	F.M.	99,000	
53670/000699/02	Rádio 790 Ltda.	50.002,00	F.M.	99,000	
53670/000695/02	Letra e Silva Ltda.	30.200,00	F.M.	98,344	

Concorrência n.º 090/2001-SSR/MC, Localidade de Novo Gama/GO,

53670.000670/02	Rádio e TV Schoppo Ltda.	FM	2.256.000,00	99.194	VP
53670.000694/02	Sistema Norte de Radiodifusão Ltda.	FM	1.220.000,00	98.510	
53670.000694/02	Rádio HV FM Vale do Novo Gama Ltda.	FM	1.012.012,12	98.203	
53670.000696/02	Sistema de Comunicação do Pinaulo Ltda.	FM	880.000,00	97.934	
53670.000671/02	Rádio Catanduva Ltda.	FM	875.000,00	97.922	
53670.000678/02	1ª Prometeia de Martins Cruzes Ltda.	FM	720.000,00	97.474	
53670.000697/02	Sumpato & Martins Ltda.	FM	725.550,50	97.308	
53670.000692/02	Comunicação Certa da Mesa Ltda.	FM	500.000,00	96.363	
53670.000681/02	RGR - Rede Goiana de Rádio Comunicação Ltda.	FM	250.000,00	92.727	
53670.000695/02	Leida e Silva Ltda.	FM	201.500,00	90.976	
53670.000690/02	Rádio 1010 Ltda.	FM	80.000,00	77.271	
53670.000689/02	Rádio 790 Ltda.	FM	80.000,00	77.271	
Valor Oletorado					
Serviço					
VP					

[illegible]

Brasília - DF, 22 de março de 2010.

Presidente da Comissão

Nº de Processo	Relatório e Televisão Som das Águas	Valor Ofertado	Fm/Seguro	PP	VP
37101.0003819/02	Rádio 1010 Ltda.	60.002,00	Fm	90.046	90.005
37310.000294/02	Rádio 341 Ltda.	60.004,00	Fm	90.046	90.005
102.000,00	Impuna Fm Ltda.	102.000,00	Fm	94.145	99.414
122.800,00		122.800,00	Fm/Seguro	95.136	99.514

Concedência n.º 104/2001-SSR/MC, Localidade de Lavras/MG.

[illegible]

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>,

pelo código 00032010032300097

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Concorrente n.º 10/2/2001-SSR/MC, Localidade de Leopoldina/MG.		Concorrente n.º 10/2/2001-SSR/MC, Localidade de Leopoldina/MG.	
53710.0003310/02	Rádio 1010 Ltda.	53710.0003310/02	Rádio 1010 Ltda.
53710.0002967/02	Rádio Bel Ltda.	53710.0002967/02	Rádio Bel Ltda.
53710.0003057/02	Momento de Comunicação Ltda.	53710.0003057/02	Rádio Comunicação Laysnas Ltda.
53710.0003030/02	Tripuna Fm Ltda.	53710.0003030/02	MAB Comunicação Ltda.
53710.000313/02	Marcelo Freitas Comunicação Lt- da	53710.000313/02	Rádio 820 Ltda.
53710.0002299/02	Rádio 820 Ltda.	53710.0002299/02	Rádio 841 Ltda.
53710.0002947/02	Rádio 841 Ltda.	53710.0002947/02	Rádio 820 Ltda.
53710.0003310/02	Rádio 1010 Ltda.	53710.0003310/02	Rádio 1010 Ltda.

Concorrência n.º 104/2001-SSR/MG, Localidade de Leopoldina/MG.

53710,000310/02	Rádio 1010 Ltda.	100,002.00	F-M	75,980	97,598
53710,000296/02	Rádio Bel Ltda.	232,000.00	F-M	90,468	99,047
53710,000305/02	Monte de Comunicação Ltda.	276,964.20	F-M	90,762	99,076
53710,000295/02	Radio Comunicações Lavouras Ltda.	91,227	F-M	99,133	

Concorrência n.º 104/2001-SSR/MC, Localidade de Manhuaga/MG

Nº do Processo		Prestadores		Valor Oritatório		Serviço	
53710,000300/02	Tipmana FmL Ltda	53710,000313/02	M&B Comunicações Lda	132,000	FmL	84,197	P.P
53710,000313/02	M&B Comunicações Lda	53710,000315/02	M&B Comunicações Lda	101,000	FmL	73,241	P.P
53710,000329/02	Rádio 820 Ltda	53710,000331/02	Radio Fortes Comunicação Lda	90,100	FmL	73,341	P.P
53710,000344/02	Rádio 541 Ltda	53710,000345/02	Rádio 541 Ltda	82,500	FmL	70,885	P.P
53710,000310/02	Rádio 1010 Ltda	53710,000346/02	Rádio 1010 Ltda	80,004	FmL	69,976	P.P
							VP

Concorrência n.º 104/2001-SSR/MC, Localidade de Manhuaga/MG

Nº do Processo		Prestadores		Valor Oritatório		Serviço	
53710,000300/02	Tipmana FmL Ltda	53710,000313/02	M&B Comunicações Lda	132,000	FmL	84,197	P.P
53710,000313/02	M&B Comunicações Lda	53710,000315/02	M&B Comunicações Lda	101,000	FmL	73,241	P.P
53710,000329/02	Rádio 820 Ltda	53710,000331/02	Radio Fortes Comunicação Lda	90,100	FmL	73,341	P.P
53710,000344/02	Rádio 541 Ltda	53710,000345/02	Rádio 541 Ltda	82,500	FmL	70,885	P.P
53710,000310/02	Rádio 1010 Ltda	53710,000346/02	Rádio 1010 Ltda	80,004	FmL	69,976	P.P
Concendência nº 04/2001-SS/R/MC, Localidade de Leopoldina/MG.							

Concorrência n.º 104/2001-SSR/MC, Localidade de Manhuangu/MG

Nº do Processo		Prestadores		Valor Oritatório	Serviço
53710,000300/02	Tipmana FmL Ltda.	132,000	FmL	84,197	P.P
53710,000313/02	M&B Comunicações Lda.	101,000	FmL	73,241	P.P
53710,000317/02	Marcão Farias Comunicação Lda.	90,100	FmL	73,341	P.P
53710,000329/02	Rádio 820 Ltda.	82,500	FmL	70,885	P.P
53710,000329/02	Rádio 541 Ltda.	80,000	FmL	69,977	P.P
53710,000310/02	Rádio 1010 Ltda.	80,000	FmL	69,976	P.P

Concorrência n.º 104/2001-SSR/MC, Localidade de Manhuangu/MG

Nº do Processo		Prestadores		Valor Oritatório	Serviço
53710,000300/02	Tipmana Fm Lda	132,000	FmL	84,197	P.P
53710,000313/02	M&B Comunicações Lda	101,000	FmL	73,241	P.P
53710,000317/02	M&B Fielmas Comunicações Lda	90,100	FmL	73,341	P.P
53710,000329/02	Rádio 820 Lda	82,500	FmL	70,885	P.P
53710,000329/02	Rádio 541 Lda	80,004	FmL	69,977	P.P
53710,000310/02	Rádio 1010 Lda	80,004	FmL	69,976	P.P



98

ISSN 1677-7069

Diário Oficial da União - Seção 3

Nº 55, terça-feira, 23 de março de 2010

Concorrência n.º 104/2001-SSR/MC, Localidade de Paula Cândido/MG.

Nº do Processo	Proponentes	Valor Ofertado	Serviço	PP	VP
53710.000304/02	Magalhães & Cassimiro Ltda.	61.000,00	FM	91,803	99,180
53710.000294/02	Rádio 541 Ltda.	50.004,00	FM	90,001	99,000
53710.000310/02	Rádio 1010 Ltda.	50.002,00	FM	90,000	99,000
53710.000300/02	Tipuana FM Ltda.	32.000,00	FM	84,375	98,438
53710.000316/02	Sociedade Rádio Montanhesa Ltda.	30.200,00	FM	83,444	98,344

Concorrência n.º 104/2001-SSR/MC, Localidade de Pimema/MG.

Nº do Processo	Proponentes	Valor Ofertado	Serviço	PP	VP
53710.000307/02	Carmorela Indústria e Comércio Ltda.	150.000,00	FM	96,667	99,667
53710.000302/02	Rádio Líder FM 97,5 Ltda.	50.520,50	FM	90,103	99,010
53710.000294/02	Rádio 541 Ltda.	50.004,00	FM	90,001	99,000
53710.000310/02	Rádio 1010 Ltda.	50.002,00	FM	90,000	99,000
53710.000298/02	Valência FM Ltda.	42.100,00	FM	88,124	98,812
53710.000303/02	Sistema de Comunicação Canto das Vertentes Ltda.	42.000,00	FM	88,095	98,810
53710.000300/02	Tipuana FM Ltda.	32.000,00	FM	84,375	98,438
53710.000312/02	Márcio Freitas Comunicação Ltda.	18.000,22	FM	72,223	97,222

RESULTADOS DE ANÁLISE DE PROPOSTAS TÉCNICAS

A Comissão Especial de Licitação, nos termos da Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, em conformidade com o Edital(s) de Licitação, torna público, por meio deste Aviso, o(s) resultado(s) da pontuação da(s) Proposta(s) Técnica(s) da(s) licitante(s) habilitada(s) conforme Anexo Único.

Os auto(s) do(s) processo(s) estarão disponíveis na Secretaria da Comissão Especial de Licitação, Sobreloja - sala 104, Ministério das Comunicações, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Sede, Brasília/DF.

Os eventuais recursos deverão ser protocolizados no Protocolo Geral deste Ministério, sendo que a contagem do prazo de cinco dias úteis terá início a partir do primeiro dia útil seguinte à presente publicação, nos termos dos artigos 109, inciso I, alínea "b" e 110, §5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e subitem 13.6 do Edital.

Brasília - DF, 22 de março de 2010.
ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão

ANEXO ÚNICO

Concorrência n.º 011/2009-CEL/MC, Localidade de Iconha/ES.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Téo	Resultado
Empresa de Radiodifusão Ursa Major Ltda.	FM	53000.062133/09	100,00000	CLASSIFICADA
Rádio Sucesso Ltda.	FM	53000.062130/09	100,00000	CLASSIFICADA
Musical Comunicações Radiofônicas e Televisivas Ltda.	FM	53000.062132/09	100,00000	CLASSIFICADA
KRYV - Comunicações Ltda.	FM	53000.062134/09	100,00000	CLASSIFICADA
Nossa Rádio de Teresina FM Ltda.	FM	53000.062131/09	100,00000	CLASSIFICADA
Iconha Rádio FM Ltda.	FM	53000.062135/09	100,00000	CLASSIFICADA

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO APC Nº 1/2010-ANATEL

Data de Assinatura: 17/03/2010; Contratada: SUN & TOUR VIAGENS E EVENTOS LTDA EPP; Vigência: a partir da data de assinatura, encerrando em 20/04/2010; Objeto: Prestação de serviços de suporte logístico, técnico e operacional para a realização da 13ª Reunião Ordinária da Comissão de Coordenação Anatel/Anacom e do Seminário Regulatório/IRG 2010, a serem realizados na cidade de Manaus/AM, no período de 23 a 26/03/2010; Modalidade de Licitação: Pregão Ampla; Fundamento Legal: Resolução nº 005/98, Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, Lei nº 9.472/97, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 6.204/2007, art. 34 da Lei nº 11.488/2007; Valor do Contrato R\$ 129.970,00; Processo nº 53500.015064/2009.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato RFFCC nº 002/2009 - Anatel; Data de Assinatura: 17/03/2010; Contratada: METROQUATRO ARQUITETURA E TECNOLOGIA LTDA; Vigência: 13/08/2009 a 06/11/2010; Objeto: Prorrogação do prazo de vigência pelo período de 450 dias corridos, contados a partir de 13/08/2009 e alteração do esquema simplificado da área destinada ao CNSR; Fundamento Legal: art. 57, §1º, I c/c art. 79, §5º; art. 65, I, "a" da Lei nº 8.666/93; Valor do Contrato: R\$ 97.545,00 (noventa e sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais); Processo nº 53500.020936/2007.

ESCRITÓRIO REGIONAL NA BAHIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE 8 DE MARÇO DE 2010

Ficam as pessoas listadas a seguir, por se encontrarem em local incerto e não sabido, NOTIFICADAS, nos termos do art. 65, parágrafo único, do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, instituído pela Resolução nº 270, de 19/07/2001, da instauração do Procedimento de Apuração de Descumprimento de Obrigações - Pado, em que, respectivamente, figuram como autuadas. A partir da publicação do presente edital, fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de razões de defesa, que poderá ser encaminhada ao Escritório Regional da ANATEL na Bahia, identificando com seu nome e endereços completos.

Processo	Nome	Irregularidade	Local da estação
53534.000315/2009	Associação Retirolandense de Comunicação Social - ARCOS.	Uso não autorizado de radiofrequência, em violação ao art. 163 da Lei nº 9.472/97, sujeitando-se às sanções previstas no art. 173 do mesmo diploma legal.	Retirolândia/BA
53554.004391/2009	Pingüim Publicidades	Uso não autorizado de radiofrequência, em violação ao art. 163 da Lei nº 9.472/97 e art. 55, V, b, c/c art. 62, da Res. nº 242/2000, sujeitando-se às sanções previstas no art. 173 da Lei nº 9.472/97.	Salvador/BA

FERNANDO ANTONIO ORNELAS DE ALMEIDA
Gerente

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032010032300098

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato ADG1 nº 009/2009 - Anatel; Data de Assinatura: 16/03/2010; Contratada: Brasil Telecom S/A; Vigência: 18/03/2010 a 17/03/2011; Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 18/03/2010; Fundamento Legal: Art. 57, II, Lei nº 8.666/93; Valor do Contrato: R\$ 259.984,83 (duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos); Processo nº 53500.030.754/2008.

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL GERÊNCIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO AMPLA Nº 15/2009

A Anatel torna público o resultado do Pregão Ampla nº 15/09, Processo nº 53500.003502/2009 - contratação de sociedade empresária para prestação de serviços continuados de manutenção civil, preventiva e corretiva para a sede da Anatel e Unidade Operacional de Sobradinho, DF. Vencedora: Citel - Construtora, Comércio e Serviços Gemis Ltda. - EPP. Valor anual estimado de R\$ 822.999,02. Homologado pelo Superintendente de Administração Geral, Ato nº 1820, de 22/3/10.

PREGÃO AMPLA Nº 39/2009

A Anatel torna público o resultado do Pregão Ampla nº 39/2009, Processo nº 53500.023909/2009 - aquisição de agendas 2010. Vencedora: Gráfica e Editora Positiva Ltda; Valor total: R\$ 35.490,00. Homologado pela Gerente-Geral de Administração, conforme Ato nº 1723, de 17/03/2010.

LUISA AMÉLIA TAVARES DE SOUZA
Gerente-Geral de Administração

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Anatel, torna público a retificação do nome do Pregoeiro do Pregão Ampla nº 35/2009, publicado no DOU nº 50 - Seção 3, de 16/3/2010. Onde se lê: Alencastro Guimarães de Brito, leia-se: Marcus R. Rodrigues Pereira da Silva.

ADELSON DE ALMEIDA RAMOS
Gerente de Administração de Aquisições e Fornecedores

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO ESCRITÓRIO REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

EXTRATO DE CONTRATO ER05 Nº 4/2010-ANATEL

Espécie: Contrato ER05 nº 004/2010-ANATEL, firmado em 15.03.2010, entre o ESCRITÓRIO REGIONAL DA ANATEL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL-RS e a EMPRESA 24 HORAS SERVIÇOS LTDA; Objeto: Prestação de serviços de vigilância física e patrimonial armada a ser executada junto às Estações Remotas de Monitoragem - ERM, da Anatel, no Estado do Rio Grande do Sul - Lote 2 - Santa Cruz do Sul; Fundamento Legal: art. 1º par. 1º, do Decreto nº 2.271, de 07/07/97; art. 32 da Resolução nº 005/98-ANATEL; arts. 54 e seguintes da Lei 8.666/93; e pelas normas e procedimentos contidos no Regimento Interno da Anatel, de modo subsidiário; Processo nº 53528.004340/2009; Vigência: 12 (doze) meses. Cobertura Orçamentária: Elemento Orçamentário: nº 33.90.39; Atividade nº 24.125.1157.2424.0001; Valor: R\$ 106.530,00 (cento e seis mil, quinhentos e trinta reais); Signatários: pelo Contratante, JOÃO JACOB BETTONI e pela Contratada ROSALIA SCHULMANN.

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo n.º 53.000.025.426/2008-06. Espécie: Contrato Temporário de Trabalho. Contratante: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES. Contratado: relacionamento abaixo. Objeto: análise documental de processos; análise de autos de infração; assessoramento técnico; compor comissões interdisciplinares; compor comissões de licitação, entre outras que não conflitem com as atribuições exclusivas da Advocacia - Geral da União, traçadas no art. 131 da Constituição Federal. Vigência: A partir de 19/03/2010, não ultrapassando cinco anos. Retribuição mensal: importância equivalente a remuneração de Técnico de Nível Superior-Nível IV, em regime de 40 horas semanais de trabalho, nos termos da Lei 8.743/93. Signatário: FERNANDO RODRIGUES LOPES DE OLIVEIRA - Secretário Executivo, Interino

ÁREA DE FORMAÇÃO: DIREITO	CPF
LEONARDO JORGE QUEIROZ GONCALVES	064.907.266-96

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COMO ORIGINAL

EM. 23/03/10

[Início](#)[Links](#)[Fale Conosco](#)[Mapa do Site](#)Você está em: [Início](#) > [Consultas](#) > [Processos](#)**Processos**

Nenhuma Parte Encontrada para essa pesquisa !!!

[Buscar Processos](#)[Nova Pesquisa](#)

Em caso de dúvidas, fale conosco:
Seção de Informação Processual
(61) 3319-8410, 3319-8411, 3319-8412 e 3319-8225
informacao.processual@stj.jus.br

Avalie este serviço: X

**Informações
processuais**

- ☐ Ótimo
☐ Bom
☐ Ruim
☐ Péssimo

[Votar](#)

SAFS - Quadra 06 - Lote 01 - Trecho III. CEP: 70.095-900. Brasília - DF
Telefone: (61) 3319-8000 Fax: (61) 3319-8700 - Informações Processuais: (61) 3319.8410
© 1996-2006 - Superior Tribunal de Justiça. Todos os direitos reservados. Reprodução permitida se citada a fonte.

Consulta Processual pelo Nome da Parte
Nome Pesquisado: RÁDIO E TELEVISÃO SOM DAS ÁGUAS LTDA



Nenhuma parte encontrada com o argumento informado: "RÁDIO E TELEVISÃO SOM DAS ÁGUAS LTDA".

Emitido pelo site webserver1.trf1.gov.br em 31/03/2010 às 11:11:40

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM. 23.5.10

Seção Judiciária de Minas Gerais
Consulta Processual



Tipo de Pesquisa: Consulta de processos pelo CPF/CNPJ
Argumento Pesquisado: 04.894.825/0001-58

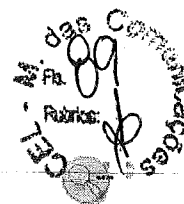
Nenhum processo encontrado com o argumento informado: "04.894.825/0001-58".



Emitido pelo site 172.16.52.14 em 31/03/2010 às 11:12:14

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COMO ORIGINAL
EM. 23, 10

Seção Judiciária do Distrito Federal
Consulta Processual



Tipo de Pesquisa: Consulta de processos pelo CPF/CNPJ
Argumento Pesquisado: 04.894.825/0001-58

Nenhum processo encontrado com o argumento informado: "04.894.825/0001-58".

Emitido pelo site 172.16.52.14 em 31/03/2010 às 11:13:18

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 23/5/10



Destaques do Governo

Agência Nacional
de TelecomunicaçõesSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SISCOM »» Consulta por Plano Básico de Distribuição de Canais

menu ajuda

Dados da consulta Consulta Criar Arquivo Texto

UF: MG

SERVIÇO: FM

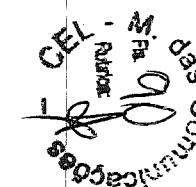
Entidade	Latitude	Longitude	Canal	Azimute	ERP (KW)	CL	Obs.
Localidade: Lambari							
(Concorrência: 104/2001)	21S580000	45W220000	296			C	
RADIO TRANSMINERAL LTDA	21S570000	45W221500	224			B2	

Usuário: - Data: 31/03/2010 Hora: 11:14:32

Registro 1 até 2 de 2 registros

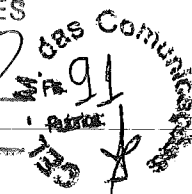
Página: [1] [Ir] [Reg]

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/10/10



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM, 23, 10



CERTIDÃO

Conforme a Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR n.º 1, de 03 de novembro de 2004 – art. 2º, inciso I, alínea “d” – certifico que não restaram no processo n.º 53710.000297/2002 – **RÁDIO E TELEVISÃO SOM DAS ÁGUAS LTDA.** - pendência de recursos sem apreciação por esta comissão.

Brasília/DF, 31 de março de 2010.

ANDRÉA LIMA DE MORAES
Estagiária

De acordo. Encaminhe-se o processo à douta Consultoria Jurídica, para providências de sua alçada.

Em, 05 de ABRIL de 2010.

ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão Especial de Licitação



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PARECER Nº 0357/2010/TFC//CONJUR-MC/AGU

PROCESSO PRINCIPAL N.º : 53000.004773/2001

CONCORRÊNCIA 104/2001

ASSUNTO: Análise do procedimento licitatório objeto do Edital de Concorrência n.º 104/2001-SSR/MC, levado a efeito com a finalidade de outorgar permissão para a exploração dos Serviços de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, nas localidades de Lambari, Lavras, Leopoldina, Manhuaçu, Matipó, Paula Cândido e Piracema, todas no Estado de Minas Gerais.

Senhor Consultor Jurídico,

A Comissão Especial de Licitação encaminha, para exame e parecer desta Consultoria Jurídica, os processos em referência, contendo a documentação e as propostas das empresas participantes do procedimento licitatório objeto do Edital da Concorrência n.º 104/2001-SSR/MC, levado a efeito com a finalidade de outorgar permissão para a exploração dos Serviços de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, nas localidades de Lambari, Lavras, Leopoldina, Manhuaçu, Matipó, Paula Cândido e Piracema, todas no Estado de Minas Gerais.

2. O certame em epígrafe se encontra na fase de homologação, a qual corresponde à manifestação de concordância da autoridade competente para assinar o contrato com os atos até então praticados pela Comissão de Licitação. Essa concordância se refere a dois aspectos, a saber: legalidade dos atos praticados pela Comissão e conveniência de ser mantida a licitação.

3. No que tange à conveniência da manutenção da licitação, por ser aspecto afeto ao juízo da autoridade, ressaltamos que, caso se entenda pela inconveniência, deverá a licitação ser revogada, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos pelo art. 49 da Lei n.º 8.666/93, "in verbis":

"Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 2º A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 3º No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação."

4. Deste modo, é importante observar que a revogação, nos termos da própria lei, somente será possível se existir motivo superveniente suficiente a justificar tal conduta, nos termos do que preleciona MARÇAL JUSTEN FILHO:

"Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato. Esse juízo é confirmado quando da elaboração e aprovação do ato convocatório. No momento final da licitação, após apurada a classificação, exercita-se novo juízo de conveniência. Não se trata, porém, do mesmo juízo. Exercita-se sobre suportes fáticos distintos. Vale dizer, a Lei reconhece um condicionamento à revogação. A Administração pode desfazer seus próprios atos, a qualquer tempo, tendo em vista avaliação de sua inconveniência. Tendo concluído que o ato é conveniente e determinado sua prática ou manutenção, a Administração se vincula a essa decisão. Poderá revê-la desde que existam circunstâncias novas, inexistentes ou desconhecidas à época anterior. Logo, não se admite que a Administração julgue, posteriormente, que era inconveniente precisamente a mesma situação que fora reputada conveniente em momento pretérito." (FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 8 ed. São Paulo, Dialética, 2001. p.481)

5. Entretanto, no que tange aos aspectos mencionados, interessa à análise desta Consultoria Jurídica o exame da legalidade dos atos praticados pela Comissão Especial de Licitação.

6. Analisando a Concorrência nº 104/2001-SSR/MC para a localidade de Lavras, no Estado de Minas Gerais, verifica-se que a referida Comissão observou as regras insculpidas no instrumento convocatório (edital), atendeu o rito procedimental do certame, bem como pugnou pelo cumprimento das exigências legais pertinentes a todo procedimento licitatório, devendo prevalecer a homologação e adjudicação do objeto à vencedora RÁDIO LAVRAS FM LTDA.

7. Para as localidades de Leopoldina/MG e Manhuaçu/MG, sagrou-se vencedora a empresa TIPUANA FM LTDA. Nota-se que tal empresa não apresentou certidões cível, criminal e de protesto do sócio gerente MÁRCIO RODRIGUES, no que tange à Candeias/BA, local que sedia a empresa. Assim, poderia ter sido afrontado o subitem 5.2.4 do Edital, *in litteris*:

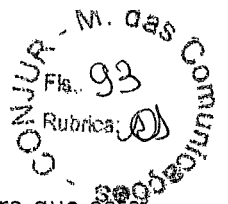
"5.2.4 Certidões dos Cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais e do de Protestos de Títulos dos locais de residência dos dirigentes, nos últimos 5 (cinco) anos, bem assim das localidades onde exercem ou exerceram, no mesmo período, atividades econômicas; as certidões deverão ser firmadas, emitidas ou revalidadas em data não superior a noventa dias anteriores à data marcada para abertura do recebimento da documentação e propostas;" (Grifos nossos).

8. Evidencia-se que as certidões supracitadas, a serem ofertadas nos autos, referem-se ao local de residência do sócio gerente nos últimos cinco anos e ao local onde o mesmo exerça atividade econômica, no mesmo período. Ocorre que a empresa TIPUANA FM LTDA foi constituída em 22/03/2002 (fl. 11 do processo 53710.0003000/2002), ao passo que a documentação de habilitação foi apresentada no certame em 11 de abril de 2002, isto é, não houve tempo hábil para a empresa, cujo objeto social é a execução de serviços de radiodifusão, iniciar atividades. Em outros termos, a licitante se encontrava inativa, por não ter havido tempo suficiente para que obtivesse outorga, o que a desobriga de ofertar certidões expedidas no local de sua sede.

9. Isto posto, analisando a Concorrência nº 104/2001-SSR/MC para as localidades de Leopoldina e Manhuaçu, ambas no Estado de Minas Gerais, verifica-se que a referida Comissão observou as regras insculpidas no instrumento convocatório (edital), atendeu o rito procedimental do certame, bem como pugnou pelo cumprimento das exigências legais pertinentes a todo procedimento licitatório, devendo prevalecer a homologação e adjudicação do objeto à vencedora TIPUANA FM LTDA.

10. No tocante à localidade de Paula Cândida/MG, foi declarada vencedora a licitante MAGALHÃES E CASSIMIRO LTDA. Tal empresa também deixou de ofertar as certidões cível, criminal e de protesto expedidas na comarca de Cascavel/PR, local de sua sede. Todavia, o registro de seu contrato social na Junta Comercial do Paraná se deu em 04/04/2002. Entregue a

EM. 23, 5, 10



documentação na concorrência 104/2001 em 11/04/2002, não houve tempo hábil para que esta empresa se quedasse ativa, portanto, em face de sua inatividade, fica dispensada de apresentar certidões emitidas em Cascavel/PR, como já explicado anteriormente.

11. Quanto à certidão positiva de fl.20 do processo 53710.000304/2002, esclareceu-se que o processo respectivo já foi baixado.

12. Por fim, é necessário ressaltar que a comarca de Viçosa/MG abarca o município de Paula Cândido/MG, conforme revela consulta ao sítio eletrônico <http://portal.mj.gov.br/CartorioInterConsulta/consulta.do>.

13. Observa-se que a licitante MAGALHÃES E CASSIMIRO LTDA não apresentou a prova de inscrição Estadual nem Municipal, em afronta ao subitem 5.4.3, "c" e "d" do Edital.

14. Note-se, porém, que o PARECER/MC/CONJUR/ MBH/Nº 0213-2.15/2007 (DOU- Seção 1. Páginas 44-47, 09/02/2007) dispensa a prova de inscrição estadual ou municipal. Tal parecer possui caráter vinculativo, tendo em vista sua aprovação pelo Ministro das Comunicações, nos termos dos artigos 40 e 42 da Lei Complementar 73/93, *in verbis*:

"Art. 40. Os pareceres do Advogado-Geral da União são por este submetidos à aprovação do Presidente da República.

§ 1º O parecer aprovado e publicado juntamente com o despacho presidencial vincula a Administração Federal, cujos órgãos e entidades ficam obrigados a lhe dar fiel cumprimento.

§ 2º O parecer aprovado, mas não publicado, obriga apenas as repartições interessadas, a partir do momento em que dele tenham ciência.

(...)

Art. 42. Os pareceres das Consultorias Jurídicas, aprovados pelo Ministro de Estado, pelo Secretário-Geral e pelos titulares das demais Secretarias da Presidência da República ou pelo Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, obrigam, também, os respectivos órgãos autônomos e entidades vinculadas." (grifos nossos).

15. Assim, desde 09/02/2007, com a publicação do PARECER/MC/CONJUR/MBH/Nº 0213-2.15/2007, que a não apresentação de inscrição estadual ou municipal não impõe inabilitação de licitante ou anulação de concorrência no âmbito do Ministério das Comunicações, embora o Edital seja a lei interna da Licitação. Tal fato ocorre pelos argumentos jurídicos a seguir expostos. Entendeu-se necessária a mudança de interpretação da cláusula editalícia, a fim de se adequar à lei. Verifique-se a ementa do Parecer:

"EMENTA: CONCORRÊNCIA PÚBLICA VISANDO A OUTORGA DE PERMISSÃO PARA A EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA.REGULARIDADE FISCAL.EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÕES CADASTRAIS ESTADUAL E MUNICIPAL. DESNECESSIDADE.

- I- Em se tratando de hipótese de não incidência do ICMS-comunicações, por força do disposto no art.155, §2º, X, "d", da Constituição Federal, c/c o art.2º da Lei Complementar de nº 087/96, e considerando que os serviços de radiodifusão não se sujeitam ao ISSQN, despidiendose se afigura a apresentação de comprovação de inscrição perante as Fazendas Estadual e Municipal.
- II- Adoção de nova interpretação de disposições editalícias que, mais consentânea com o princípio da razoabilidade, melhor preserva o interesse público na busca da proposta mais vantajosa para a Administração.
- III- Novo entendimento que, em sendo aprovado pelo Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações, conforme previsão contida no art.42 da Lei

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 23/5/10

Complementar de nº78/93, deverá ser observado nos feitos e recursos pendentes de apreciação, vedada sua aplicação retroativa ante o fenômeno da preclusão administrativa."

16. Na mesma esteira, decisão do Superior Tribunal de Justiça:

"DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. CLÁUSULA EDITALÍCIA REDIGIDA SEM A DEVIDA CLAREZA. INTERPRETAÇÃO PELO JUDICIÁRIO, INDEPENDENTEMENTE DE IMPUGNAÇÃO PELOS PARTICIPANTES. POSSIBILIDADE.

No procedimento licitatório, as cláusulas editalícias não de ser redigidas com a mais lúdima clareza e precisão, de modo a evitar perplexidades e possibilitar a observância pelo universo de participantes.
(...)

Consoante o magistério dos doutrinadores, a inscrição (da empresa proponente) no cadastro de contribuintes destina-se a permitir a imediata apuração de sua situação frente ao Fisco.

Decorre daí, que se o concorrente não está sujeito à tributação estadual e municipal, em face das atividades que exerce, o registro cadastral constitui exigência que extrapola o objetivo da legislação de regência.

A cláusula do Edital que, 'in casu', se afirma descumprida (5.5.1), entremeada da expressão 'se for o caso', só pode ser interpretada no sentido de que, a prova da inscrição estadual (perante as fazendas estadual e municipal) somente se faz necessária se o proponente for destas (Fazendas) contribuinte, porquanto a lei somente admite a previsão de exigência se ela for qualificável, em juízo lógico, como indispensável à consecução do fim.

'In hipotesi', a impetrante, ao apresentar, com a sua proposta, certidões negativas de 'débitos', para com as Fazendas estadual e municipal ofereceu prova bastante a 'permitir o conhecimento de sua situação frente aos Fiscos', ficando cumprida a cláusula editalícia, ainda que legal se considerasse a exigência." (MS 5.655/DF, Rel. Min. DEMÓCRITO REINALDO, Primeira Seção, julgado em 27.05.1998, DJ 31.08.1998, p.4). (grifos nossos).

17. Logo, cabe homologação do certame para a localidade de Paula Cândido/MG, com adjudicação do objeto à vencedora empresa MAGALHÃES E CASSIMIRO LTDA.

18. Para a localidade de Piracema/MG, venceu a licitante CARMORELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

19. O sócio gerente, sr. ANTÔNIO JOSÉ LARA, era residente e domiciliado em Carmópolis de Minas/MG, local que também sediava a empresa CARMORELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

20. Assim, deveriam ter sido apresentadas certidões cível, criminal e de protesto relativas à Carmópolis de Minas/MG. Porém, ficou evidenciado por consulta ao sítio eletrônico <http://portal.mj.gov.br/CartorioInterConsulta/consulta.do>, que o Ofício do Contador, Distribuidor e Tesouraria Judicial da comarca de Oliveira/MG abrange o município de Carmópolis de Minas/MG. Nota-se que a licitante ofertou as certidões expedidas em Oliveira/MG (fls. 18-23 do processo 53710.000307/2002). Portanto, a documentação atende ao instrumento convocatório.

21. Analisando a Concorrência nº 104/2001-SSR/MC para a localidade de Piracema, no Estado de Minas Gerais, verifica-se que a referida Comissão observou as regras insculpidas no instrumento convocatório (edital), atendeu o rito procedimental do certame, bem como pugnou pelo cumprimento das exigências legais pertinentes a todo procedimento licitatório, devendo prevalecer a homologação e adjudicação do objeto à vencedora CARMORELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

22. Quanto à localidade de Lambari/MG, observa-se que foi declarada vencedora a proponente RÁDIO E TELEVISÃO SOM DAS ÁGUAS LTDA.

23. Compulsando os autos é possível verificar que a licitante apresentou contrato social sem o visto por advogado, em contrariedade com o disposto no art. 1º, § 2º da Lei nº 8.906/94, que assim dispõe:

"Art. 1º. São atividades privativas de advocacia:

(...)

§2º- Os atos e contratos constitutivos de pessoas jurídicas, sob pena de nulidade, só podem ser admitidos a registro, nos órgãos competentes, quando visados por advogados".

24. A necessidade de apresentação de contrato social é um dos requisitos para a habilitação jurídica das proponentes e encontra-se prevista no art. 28 da Lei nº 8.666/93.

25. Segundo Lucas Rocha Furtado¹, a finalidade da habilitação jurídica é o seguinte:

"(...) impedir que sejam contratados pela Administração Pública aqueles que não tenham existência jurídica reconhecida pelo Direito Positivo. A apresentação dos documentos relativos à habilitação jurídica serve para demonstrar que o futuro contratado pela Administração é sujeito de direito e de obrigações, possuindo, em consequência capacidade de fato e de direito para a prática dos atos para as quais será contratado".

26. JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR² dispõe o seguinte sobre o tema:

"A lei nova introduz alteração importante ao enunciar os documentos que os atos convocatórios de licitação podem exigir, na fase de habilitação preliminar. Na legislação anterior, os documentos compunham relações meramente exemplificativas. A redação adotada pelo novo estatuto estabelece relações numerus clausus, vedando que a Administração demande a apresentação de qualquer prova diversa daquelas inscritas no texto da lei.

Suprimiu, no pertinente àquelas qualificações, o espaço discricionário e criou vinculação estrita. Poderá a Administração deixar de exigir todos os documentos previstos, atendendo à simplicidade do objeto a ser licitado, porém não poderá exigir diverso do previsto na lei, sob pena de exceder-se no exercício do dever geral de licitar e sujeitar-se à invalidação da exigência indevida, mantida apenas aquelas que se compatibilizarem com a provisão legal.

(...)

A exigência de apresentação do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social atualizado (incisos II e IV) – com assento no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, se sociedade civil, ou na Junta Comercial, se sociedade mercantil – atende a utilidade de há muito percebida, porém amiúde descurada quando do exame da documentação".

27. O Superior Tribunal de Justiça já decidiu que:

"1. Em licitação, o interessado deve apresentar os documentos de habilitação válido e no momento oportuno. O comprovante provisório de inscrição no CNPJ deve estar acompanhado do ato constitutivo ou alterador da sociedade, sob pena de não ser considerado prova válida. Não efetivada a prova exigida, correta está a decisão da Comissão que inabilita a licitante" (STJ. 1ª Turma. RMS nº 12497/SE. DJ 18/03/2002).

¹ Curso de Direito Administrativo, Editora Fórum. Páginas 475/476

² Jessé Torres Pereira Junior. Comentários à Lei de Licitações e Contratações da Administração Pública. 6ª edição. Ed. Renovar. Páginas 330/331.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM.

23, 5 10

"ADMINISTRATIVO. RECURSO ESPECIAL EM MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. ALEGADA VIOLAÇÃO DOS ARTS. 28, III, E 41 DA LEI 8.666/93. NÃO-OCORRÊNCIA. HABILITAÇÃO JURÍDICA COMPROVADA. ATENDIMENTO DA FINALIDADE LEGAL. DOCTRINA. PRECEDENTES. DESPROVIMENTO. 1. A Lei 8.666/93 exige, para a demonstração da habilitação jurídica de sociedade empresária, a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (art. 28, III). 2. A recorrida apresentou o contrato social original e certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, devidamente autenticada, contendo todos os elementos necessários à análise de sua idoneidade jurídica (nome empresarial, data do arquivamento do ato constitutivo e do início das atividades, objeto social detalhado, capital social integralizado e administradores). 3. Inexiste violação da lei ou do instrumento convocatório, porquanto a recorrida demonstrou sua capacidade jurídica e atendeu, satisfatoriamente, à finalidade da regra positivada no art. 28, III, da Lei 8.666/93. 4. A Administração Pública não pode descumprir normas legais, tampouco as condições editalícias, tendo em vista o princípio da vinculação ao instrumento convocatório (Lei 8.666/93, art. 41). Contudo, rigorismos formais extremos e exigências inúteis não podem conduzir a interpretação contrária à finalidade da lei, notadamente em se tratando de concorrência pública, do tipo menor preço, na qual a existência de vários interessados é benéfica, na exata medida em que facilita a escolha da proposta efetivamente mais vantajosa (Lei 8.666/93, art. 3º). 5. Recurso especial desprovido. (RESP 2005.01.880.192, DJ 07/11/2006).

28. Por outro lado, verifica-se que a licitante RÁDIO E TELEVISÃO SOM DAS ÁGUAS LTDA. foi regularmente registrada perante a JUCEMG – Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o número 3120644612-3.

29. O registro na Junta Comercial da respectiva sede da empresa tem o condão de atestar com fé pública de que a referida empresa cumpriu requisitos legais para tal.

30. Desse modo, não se demonstra razoável o questionamento pelo órgão licitante dos atos praticados pela Junta Comercial.

31. Sobre a mesma questão, o Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC orienta aos interessados sobre os requisitos necessários para a efetivação de registros comerciais e dentre elas está a necessidade de visto de advogado no contrato social.

32. Segundo Fábio Ulhoa Coelho³, compete ao Departamento Nacional do Registro do Comércio que integra o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, as seguintes atribuições:

"a) supervisionar e coordenar a execução do registro de empresa, expedindo, para esse fim, as normas e instruções necessárias, dirigidas às Juntas Comerciais de todo o País;

b) orientar e fiscalizar as Juntas Comerciais, zelando pela regularidade na execução do registro de empresa. Caso suas instruções não sejam satisfatoriamente atendidas, caberá, na forma da lei, promover a representação às autoridades administrativas competentes, como os secretários de Estado a que esteja vinculada a Junta ou, até mesmo, ao próprio Governador;

c) promover ou providenciar medidas correicionais do Registro de Empresa. Dessa competência não deriva o poder para intervir unilateralmente nos serviços da Junta Comercial, quando necessário à correção de falhas ou deficiências. Como a competência do DNRC tem natureza exclusivamente suplementar, conforme esclarece a própria lei, em obediência ao princípio constitucional federativo, só poderá ocorrer intervenção se resultar frutífera a representação endereçada à autoridade estadual hierarquicamente superior à Junta e essa autoridade, então, concordar que a correção se faça pelo órgão federal;

³ Fábio Ulhoa Coelho. Manual de Direito Comercial. 21ª edição. Ed. Saraiva. Páginas 36/37.

d) ~~organizar e manter atualizado o Cadastro Nacional das Empresas Mercantis.~~
Esse cadastro não tem efeitos registrários, ou seja, a inscrição do empresário nele efetuada não supre o registro na Junta Comercial, para fins de regularidade do exercício do comércio; cuida-se, insto sim, de um simples banco de dados de natureza essencialmente estatística, que serve de subsídio à política econômica federal".

33. Portanto, é possível verificar que o Departamento Nacional de Registro de Comércio é órgão que fixa diretrizes gerais para a prática de atos registrários realizados pelas Juntas Comerciais. Além disso, realiza a fiscalização dos atos praticados pelas respectivas Juntas.

34. Conforme o mesmo doutrinador, são atribuições das Juntas Comerciais, dentre outras:

"a) assentamento dos usos e práticas mercantis. O comércio rege-se também por normas consuetudinárias, cuja compilação é da incumbência da Junta Comercial. Na forma de seu regimento interno, o assentamento deve ser precedido de ampla discussão no meio empresarial e análise de sua adequação à ordem jurídica vigente, pela Procuradoria. Uma vez deliberado o assentamento, a Junta pode expedir aos interessados as correspondentes certidões, que servem em juízo como início de prova; (...)".

35. No caso da licitante RÁDIO E TELEVISÃO SOM DAS ÁGUAS LTDA o contrato social foi arquivado regularmente perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. Dessa forma, houve o deferimento para o registro mesmo sem o visto por advogado.

36. Ademais, o subitem 5.2.1 do edital dispõe o seguinte:

"Ato constitutivo e suas alterações, ou a sua consolidação, devidamente registrados ou arquivados na repartição competente, constado dentre seus objetivos a execução de Serviço de Radiodifusão, bem assim, no caso de sociedade por ações, cópia da ata da Assembléia Geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas, em que conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; no caso de Fundações, apresentar, também, cópia da ata da Assembléia Geral que elegeu a diretoria".

37. O edital regedor do certame não trouxe nenhuma ressalva quanto à necessidade de que o contrato social fosse visado ou não por advogado para o respectivo registro ou arquivamento perante a Junta Comercial.

38. Ao revés, apenas exigiu que os contratos e suas alterações fossem devidamente registrados ou arquivados na repartição competente.

39. Neste ponto, mister destacar ainda o fato de que as sociedades, antes da vigência do Código Civil de 2002 poderiam ser civis ou comerciais. Quando civis tinham seus atos constitutivos e alterações registrados perante o Cartório de Registro Civil e, quando comerciais, tinham seus atos arquivados perante a Junta Comercial do respectivo Estado.

40. Assim, embora haja discussão acerca da regularidade ou não de apresentação de contrato social sem visto por advogado, tal irregularidade deve ser verificada perante a Junta Comercial, não competindo tal atribuição ao órgão licitante, eis que o documento apresentado, o contrato social, foi regularmente arquivado perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

41. Adentrar na seara de discussão acerca da regularidade ou não do contrato social apresentado poder-se-á caracterizar usurpação de competência pelo órgão licitante, eis que tal atribuição é da Junta Comercial e do Cartório de Registro Civil.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23 / 05 / 10

42. Ainda sobre o enfoque da regularidade ou não do contrato social apresentado pela licitante sem o visto de advogado, é imperioso destacar que essa irregularidade é um vício sanável, na medida em que existe a possibilidade do profissional visar o contrato posteriormente. Assim, não se trata de motivo suficiente à anulação do ato da Comissão Especial de Licitação que habilitou a proponente RÁDIO E TELEVISÃO SOM DAS ÁGUAS LTDA.

43. Nessa esteira de entendimento, outros certames em que a Consultoria Jurídica entendeu pela necessidade de diligência junto às Juntas Comerciais devem ser revistas e reencaminhadas, sob pena de ferir-se o princípio da isonomia entre os licitantes.

44. Assim, analisando a Concorrência nº 104/2001-SSR/MC para a localidade de Lambari, no Estado de Minas Gerais, verifica-se que a referida Comissão observou as regras insculpidas no instrumento convocatório (edital), atendeu o rito procedimental do certame, bem como pugnou pelo cumprimento das exigências legais pertinentes a todo procedimento licitatório, devendo prevalecer a homologação e adjudicação do objeto à vencedora RÁDIO E TELEVISÃO SOM DAS ÁGUAS LTDA.

45. No que tange à localidade de Matipó/MG, a Comissão Especial de Licitação, suspendeu o certame, tendo em vista as investigações administrativas que envolvem a empresa vencedora RÁDIO 1010 LTDA. Ultimado o trâmite do processo administrativo, deve ser informado à esta Consultoria Jurídica o desfecho do caso.

46. Ante o exposto, opino pelo encaminhamento dos processos ao Gabinete do Sr. Ministro, com proposta favorável à homologação do certame e à adjudicação da outorga dos serviços de radiodifusão sonora em Frequência Modulada à empresa RÁDIO E TELEVISÃO SOM DAS ÁGUAS LTDA, vencedora para a localidade de Lambari/MG, CARMORELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, vencedora para a localidade de Piracema/MG, MAGALHÃES E CASSIMIRO LTDA, vencedora para a localidade de Paula Cândido/MG, TIJUANA FM LTDA, vencedora para as localidades de Leopoldina/MG e Manhuaçu/MG, RÁDIO LAVRAS FM LTDA, vencedora para a localidade de Lavras/MG.

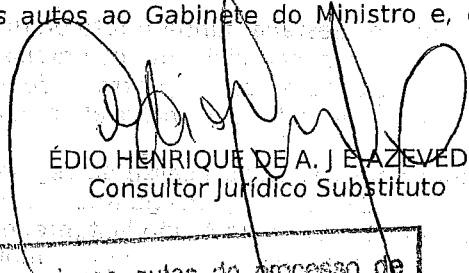
À superior consideração.

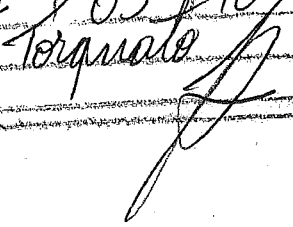
Brasília, 13 de abril de 2010.


TATIANE FLORES CAVALCANTE RAZUK
Advogada da União

Aprovo. Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Ministro e, em pó, à Comissão Especial de Licitação.

Em 11 / 05 / 2010.


ÉDIO HENRIQUE DE A. J. EZEVEDO
Consultor Jurídico Substituto

Nesta data, arquivar-se os autos do processo de nº 537/0000287/02 a documentação	
composta de	96/97 folhas,
que possui número	17 / 05 / 10
Nome:	Torquato
Assinatura:	



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM, 23/05/10

DESPACHO DO MINISTRO

Em 11 de maio de 2010.

Acolho o PARECER Nº 0357/2010/TFC/CONJUR-MC/AGU, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e **HOMOLOGO** o certame, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

JOSÉ ARTUR HILARDI LEITE
Ministro das Comunicações

ANEXO ÚNICO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	Localidade	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
104/2001	MG	LAVRAS	FM	RÁDIO LAVRAS FM LTDA	53710.000308/02
104/2001	MG	LEOPOLDINA E MANHUAÇU	FM	TIPUANA FM LTDA	53710.000300/02
104/2001	MG	PAULA CÂNDIDO	FM	MAGALHÃES E CASSIMIRO LTDA	53710.000304/02
104/2001	MG	PIRACEMA	FM	CARMORELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	53710.000307/02
104/2001	MG	LAMBARI	FM	RÁDIO E TELEVISÃO SOM DAS ÁGUAS LTDA	53710.000297/02

PORTARIA Nº 347, DE 15 DE ABRIL DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos nº 53000.013050/2007, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 15 de junho de 2007, a permissão outorgada à RADIO MARINGÁ FM LTDA., conforme atos relacionados nesta Portaria, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Maringá, Estado do Paraná.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, rege-se pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 11 de maio de 2010

Acolho o PARECER Nº 0357/2010/TFC/CONJUR-MC/AGU, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO o certame, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	Localidade	SERVIÇO	PROponente VENCEDORA	Nº PROCESSO
104/2001	MG	LAVRAS	FM	RÁDIO LAVRAS FM LTDA	53710.000308/02
104/2001	MG	LEOPOLDINA E MANHUAÇU	FM	TIPIANA FM LTDA	53710.000300/02
104/2001	MG	PAULA CÂNDIDO	FM	MAGALHÃES F. CASSIMIRO LTDA	53710.000304/02

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

ATO Nº 2.812, DE 29 DE ABRIL DE 2010

Procedimento Administrativo nº 53500.025178/2007. Expede autorização à VIDEOMAR REDE NORDESTE S.A. CNPJ/MF nº 63.356.042/0001-80, para prestar o Serviço Telefônico Fijo Comutado destinado ao uso do público em geral - STFC, na modalidade de serviço Local, nas Áreas de Prestação equivalentes às Áreas de Numeração 85 e 88 do Plano Geral de Códigos Nacionais - PGCN.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 2.947, DE 4 DE MAIO DE 2010

Processo nº 53500.029611/2009 - Aprova a Terceira Alteração e Consolidação do Contrato Social da HELLO BRAZIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.163.618/0001-84, autorizada à prestação do Serviço Telefônico Fijo Comutado, destinado ao uso do público em geral - STFC, nas modalidades Local, Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional, nas Regiões I, II e III do Plano Geral de Outorgas, e do Serviço de Comunicação Multimídia, compreendendo a alteração na composição, distribuição e aumento do capital social da prestadora.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 2.958, DE 4 DE MAIO DE 2010

Processo nº 53500.002570/2010 - Anui previamente com a Décima Quinta Alteração do Contrato Social da FALKLAND TECNOLOGIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.009.876/0001-61, autorizada à prestação do Serviço Telefônico Fijo Comutado, destinado ao uso do público em geral - STFC, nas modalidades Local, Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional, nas Regiões I, II e III do Plano Geral de Outorgas, e do Serviço de Comunicação Multimídia, contemplando a nova distribuição do capital social, em decorrência da transferência de quotas entre os atuais sócios; a alteração do endereço da filial situada em Vitória, no Estado do Espírito Santo; e, a abertura de nova filial, situada em Santos, Estado de São Paulo.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 2.981, DE 5 DE MAIO DE 2010

Processo nº 53500.027725/2009 - Anui previamente com as alterações societárias pretendidas pela TELECOM SOUTH AMERICA S.A. - "TESA", inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.777.002/0001-17, autorizada à prestação do Serviço Telefônico Fijo Comutado, destinado ao uso do público em geral - STFC, nas modalidades Local, Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional, nas Regiões I, II e III do Plano Geral de Outorgas, e do Serviço de Comunicação Multimídia, contemplando o aumento do seu capital social, passando dos atuais R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) para R\$ 3.095.835,99 (três milhões, noventa e cinco mil, oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos); a abertura

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012010051300069

104/2001	MG	PIRACEMA	FM	CARMORELA INDÚSTRIA E COMÉ- RÍCIO LTDA	53710.000307/02
104/2001	MG	LAMBARI	FM	RÁDIO E TELEVISÃO SOMI DAS ÁGUAS LTDA	53710.000297/02

Acolho a NOTA/AGU/CONJUR-MC/ACO/N.º 439-2.17/2010, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO a presente licitação e adjudico seu objeto a vencedora de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO

CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROponente VENCEDORA	Nº DO PROCESSO
109/2001	MG	CLARAVAL	FM	SISTEMA INTEGRADO DE RADIOCO- MUNICAÇÃO LTDA - SIR	53710.000474/02

Acolho o PARECER/AGU/CONJUR-MC/KMM/N.º 2263-2.17/2009, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO a adjudicação proposta, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

ANEXO

CONC. Nº	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROponente VENCEDORA	Nº PROCESSO
064/2000	MG	ALTO RIO DOCE	FM	SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA	53710.000695/00

Em 26 de janeiro de 2010

Nº 385 - Processo nº 53500.008573/2009

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando as solicitações de anuidade para desvinculação e alienação de bens reversíveis propostas pela Sercomtel S.A. - Telecomunicações, CNPJ/MF nº 01.371.416/0001-89, concessionária do Serviço Telefônico Fijo Comutado (STFC), no Setor 20 do Plano Geral de Outorgas, nos autos do processo em referência, decidiu, em sua Reunião nº 548, realizada em 17 de dezembro de 2009, anuir a desvinculação dos postes de concreto especificados no processo referenciado e a alienação dos demais bens objeto dos pedidos em questão, observando que o recurso proveniente da alienação dos bens objeto das solicitações em tela, deduzidos os encargos incidentes sobre ele, deve ser depositado, em conta bancária vinculada, aberta para esse fim, até a definitiva aplicação dos recursos na concessão, conforme previsto no art. 17, do Regulamento de Controle de Bens Reversíveis, aprovado pela Resolução nº 447, de 19 de outubro de 2006, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 336/2009-GCJR, de 9 de dezembro de 2009.

Nº 391 - Processo nº 53500.004193/2009

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando a solicitação de anuidade para alienação de bens reversíveis proposta pela TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A - TELESF, concessionária do Serviço Telefônico Fijo Comutado (STFC), nos Setores 31, 32 e 34 do Plano Geral de Outorgas, nos autos do processo em epígrafe, decidiu, em sua 545ª Reunião, realizada em 19 de outubro de 2009, deferir o pedido de anuidade apresentado, observando que os recursos provenientes da alienação dos referidos bens, deduzidos os encargos incidentes sobre ele, devem ser depositados em conta bancária vinculada, aberta para esse fim, até a definitiva aplicação dos recursos na concessão, conforme previsto no art. 17, do Regulamento de Controle de Bens Reversíveis (RCBR), aprovado pela Resolução nº 447, de 19 de outubro de 2006, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 313/2009-GCJR, de 02 de dezembro de 2009.

Nº 392 - Processo nº 53500.013698/2008

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando a solicitação de anuidade para alienação de bens reversíveis proposta pela COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL CENTRAL - CTBC TELECOM, CNPJ nº 71.208.516/0001-74, Concessionária do Serviço Telefônico Fijo Comutado (STFC), nos setores 03, 22, 25 e 33 do Plano Geral de Outorgas (PGO), nos autos do processo em referência, decidiu, em sua Reunião nº 547, realizada em 9 de dezembro de 2009, deferir o pedido de anuidade apresentado, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 312/2009-GCJR, de 2 de dezembro de 2009, e de conformidade com o Informe nº 234/2008-PBOAC/PBOA, de 2 de junho de 2008.

Nº 394 - Processo nº 53500.013032/2008

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando a solicitação de anuidade para desvinculação de bens reversíveis proposta pela COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL CENTRAL - CTBC TELECOM, CNPJ nº 71.208.516/0001-74, Concessionária do Serviço Telefônico Fijo Comutado (STFC), nos setores 03, 22, 25 e 33 do Plano Geral de Outorgas (PGO), nos autos do processo em referência, decidiu, em sua Reunião nº 546, de 26 de novembro de 2009, conceder a anuidade solicitada, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 288/2009-GCJR, de 20 de novembro de 2009, e de conformidade com o Informe nº 274/2009-PBOAC/PBOA/SPB, de 25 maio de 2009.

RONALDO MOTA SARDENBERG

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/05/2010

Nesta data anexei aos autos do processo de
nº 370-000.297/1000 documentação
a seguir constituída de 98 folhas,
que assim numeram:

Data: 25.05.10

Nome: Emmanuel

Assinatura: [assinatura]

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23 / 05 / 2010

[assinatura]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

98
792

CERTIDÃO

Processo n.º 53710.000.297/2002

A Comissão Especial de Licitação, por seu Presidente, em face da publicação de fls. 97, certifica que até a presente data não chegou à sua Secretaria qualquer manifestação da concorrente interessada.

Brasília (DF), 9 / 6 / 2010.


ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão Especial de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23 / 05 01A
2

PUBLICADO NO DIÁRIO	
OFICIAL DE	09 / 12 / 10
Página: 78	Seção: 1
ANOTADO POR: <i>for</i>	



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1266 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53710.000297/2002, Concorrência nº 104/2001-SSR/MC, resolve:

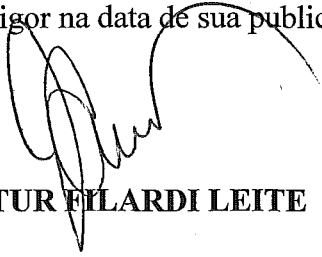
Art. 1º Outorgar permissão à RÁDIO E TELEVISÃO SOM DAS ÁGUAS LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Lambari, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE



Ministério das Cidades

SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 1.146, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2010

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.025854/2010-18, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 01 (um) ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §3º do art. 2º da Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do DENATRAN, a pessoa jurídica PACHECO LEAL E RODRIGUES LTDA, CNPJ - 11.600.364/0001-29, situada no Município de Santa Helena de Goiás - GO, na Av. Joaquim Ferreira de Mendonça, S/N - Setor Central, CEP 75.920-000, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Santa Helena de Goiás no Estado de Goiás.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.103, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.055749/2009, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a FUNDAÇÃO DE FÁTIMA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 48E (quarenta e oito, educativo), no município de Osasco, Estado de São Paulo, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, anelar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, no município de Embu das Artes, Estado de São Paulo, por meio do canal 54 (cinquenta e quatro), utilizando os sinais de televisão repetidos via satélite, visando à retransmissão dos seus próprios sinais.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 1.196, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.052942/2009, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a TV ÔMEGA LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 9H (nove, decalado para mais), no município de São Paulo, Estado de São Paulo, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, anelar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, no município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, por meio do canal 14H (quatorze, decalado para mais), utilizando os sinais de televisão repetidos via satélite, visando à retransmissão dos seus próprios sinais, e aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 1.197, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.050348/2004, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a TV O ESTADO DE FLORIANÓPOLIS LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 4 (quatro), no município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, anelar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, no município de Bombinhas, Estado de Santa Catarina, por meio do canal 11 (onze), visando à retransmissão dos seus próprios sinais.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 1.244, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.047904/2010, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, o CANAL BRASILEIRO DA INFORMAÇÃO - CBLTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 16 (dezesseis), no município de São Paulo, Estado de São Paulo, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, anelar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em

caráter primário, no município de Sorocaba, Estado de São Paulo, por meio do canal 54 (cinquenta e quatro, decalado para menos), visando à retransmissão dos seus próprios sinais.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 1.254, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.037295/2003, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, o GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 13 (treze), no município de Goiânia, Estado de Goiás, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, anelar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, no município de Palmeira de Goiás, Estado de Goiás, por meio do canal 7 (sete), utilizando os sinais de televisão repetidos via satélite, visando à retransmissão dos seus próprios sinais, e aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIAS DE 6 DE DEZEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, resolve outorgar autorização às entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de outorga somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
1274	53100.000873/04	Associação Cultural Vale do Sol	Vale do Sol/RS
1276	53000.007482/06	Associação Comunitária Rio Grande	Ibiraci/MG
1277	53000.026637/09	Associação Radiofônica Amigos de Corrego do Ouro - ARACOR	Campos Gerais/MG
1278	53000.057511/06	SOMACULTURAL - Sociedade Marliense de Cultura, Lazer, Desportos e de Defesa do Meio Ambiente	Marliéria/MG
1279	53710.001626/98	Associação Comunitária de Radiodifusão do Primeiro de Maio	Belo Horizonte/MG

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 1.291, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Publicar Consulta Pública para a execução do Serviço de Retransmissão de Televisão - RTV na localidade de Jarú, Estado de Rondônia, canal 55 (cinquenta e cinco).

Art. 2º Os interessados em participar da seleção para execução do referido serviço deverão, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, atender as exigências abaixo descritas:

I - manifestar o interesse, mediante requerimento dirigido ao:

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios
70.044-900 - Brasília - DF

II - apresentar a documentação conforme estabelecido no item 5, subitem 5.1 ao 5.5 da Norma nº 01/2001, aprovada pela Portaria MC nº 776, de 14 de dezembro de 2001.

Art. 3º Findo o prazo de que trata o Art. 2º, os pedidos de outorgas relativos à localidade mencionada serão apreciados para possível autorização de utilização do canal para a prestação do serviço.

Art. 4º Determinar que os processos das entidades não contempladas, após a definição da autorização do canal de que trata esta Portaria, serão indeferidos e arquivados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 1.292, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Publicar Consulta Pública para a execução do Serviço de Retransmissão de Televisão - RTV na localidade de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, canal 23+ (vinte e três decalado para mais).

Art. 2º Os interessados em participar da seleção para execução do referido serviço deverão, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, atender as exigências abaixo descritas:

I - manifestar o interesse, mediante requerimento dirigido ao:

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios
70.044-900 - Brasília - DF

II - apresentar a documentação conforme estabelecido no item 5, subitem 5.1 ao 5.5 da Norma nº 01/2001, aprovada pela Portaria MC nº 776, de 14 de dezembro de 2001.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 1.266, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53710.000297/2002, Concorrência nº 104/2001-SSR/MC, resolve:

Outorgar permissão à Rádio e Televisão Som das Águas Ltda para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Lambari, Estado de Minas Gerais. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIAS DE 6 DE DEZEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, resolve outorgar autorização às entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de outorga somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
1274	53100.000873/04	Associação Cultural Vale do Sol	Vale do Sol/RS
1276	53000.007482/06	Associação Comunitária Rio Grande	Ibiraci/MG
1277	53000.026637/09	Associação Radiofônica Amigos de Corrego do Ouro - ARACOR	Campos Gerais/MG
1278	53000.057511/06	SOMACULTURAL - Sociedade Marliense de Cultura, Lazer, Desportos e de Defesa do Meio Ambiente	Marliéria/MG
1279	53710.001626/98	Associação Comunitária de Radiodifusão do Primeiro de Maio	Belo Horizonte/MG

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

Art. 3º Findo o prazo de que trata o Art. 2º, os pedidos de outorgas relativos à localidade mencionada serão apreciados para possível autorização de utilização do canal para a prestação do serviço.

Art. 4º Determinar que os processos das entidades não contempladas, após a definição da autorização do canal de que trata esta Portaria, serão indeferidos e arquivados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

DESPACHO DO MINISTRO
Em 8 de dezembro de 2010

Considerando os dispostos nos autos do Processo Administrativo nº 53000.030039/2009-64 (ref. Processo nº 53000.040198/2008-85) e tendo em vista especificadamente o Acórdão proferido pela Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça, nos autos do Mandado de Segurança nº 15.036/DF (2010/0024838-0), impetrado pela empresa BETA - BRAZILIAN EXPRESS TRANS-PORTES AEREOS LTDA., dou ciência da anulação judicial do despacho de 13 de outubro de 2008, publicado no D.O.U. de 14 de outubro daquele ano, por intermédio do qual a referida empresa foi declarada inidônea para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública. Com efeito, considerando a ressalva prevista no item 6 da ementa do referido Acórdão, reabro prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, para a empresa BETA apresentar suas razões de defesa acerca da Nota Técnica nº 1951/2009/CORIN/CGU-PR da Controladoria-Geral da União.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO Nº 551, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2010

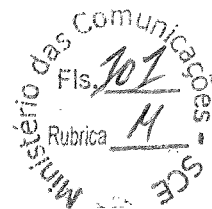
Aprova o Planejamento do Serviço de TV a Cabo e do Serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal (MMDS).

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e art. 17 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 212 e 214 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.977, de 6 de janeiro de 1995;

CONSIDERANDO o Regulamento de Serviços Especiais, aprovado pelo Decreto nº 2.196, de 8 de abril de 1997;



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BL. R, ANEXO B, SALA 300
CEP:: 70044-900 – BRASÍLIA-DF
TEL:: 3311-6000 – FAX: 3311-6617

Processo n.º 53710.000297/02

Tendo em vista a publicação da Portaria n.º 1266, de 03 de dezembro de 2010, no Diário Oficial da União de 09 subsequente, e consoante o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o presente processo, em cópia autenticada, acompanhado do ato de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro, para enviar à Presidência da República.

Brasília, 10 de dezembro de 2010.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA



COTA nº 0342/2011/RZL/CONJUR-MC/AGU
Processo nº 53710.000297/2002-33 (cópia 1)
Interessado: RADIO E TELEVISAO SOM DAS AGUAS LTDA

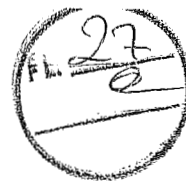
Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Após nova análise dos autos do processo em epígrafe solicitada por essa Secretaria, esclareço que não se verificou óbice jurídico ao prosseguimento do feito, bem como informo a regularidade da minuta de ato anexa aos autos, conforme a legislação aplicável.

Dessa forma, encaminho o processo a essa d. Secretaria para as providências necessárias.

Brasília, 04 de julho de 2011.


Rodrigo Zerbene Loureiro
Consultor Jurídico



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 104/2001 - SSR/MC

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

PERMISSÃO DE FM

A large, stylized handwritten signature or mark, possibly reading 'N', located to the right of the text 'PERMISSÃO DE FM'.

Brasília-DF, Dezembro de 2001



ÍNDICE

1. OBJETO
2. DISPOSIÇÕES INICIAIS
3. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES
6. CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA
7. CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA
8. APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA
9. ABERTURA E APRECIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
10. ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA
11. ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA
12. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
13. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES
14. PENALIDADES
15. DISPOSIÇÕES FINAIS
16. ANEXOS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES



CONCORRÊNCIA N.º 104/2001 – SSR/MC
EDITAL

O MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, neste ato representado por seu Titular, torna público que estará recebendo dos interessados em participar desta Licitação, simultaneamente, a Documentação de Habilitação, as Propostas Técnicas e as Propostas de Preço pela Outorga, doravante denominadas simplesmente Propostas, para a Exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, nas localidades indicadas no ANEXO I, na data de 25/02/02, às 09:00 horas, na Delegacia do Ministério das Comunicações, no Estado de Minas Gerais, situada à Rua Timbiras, 1778 – Bairro Lourdes/Centro – Belo Horizonte – MG – CEP 30140-061.

A licitação, na modalidade Concorrência, será julgada pelo critério de maior valor da média ponderada da pontuação da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga.

A presente licitação reger-se-á pela Lei nº 4.117, de 27/08/62, pelo Decreto-lei nº 236, de 20/05/63, pela Lei nº 5.785, de 23/06/72, pelo Decreto nº 52.026, de 20/05/63, pelo Decreto nº 52.795, de 31/10/63 e suas alterações, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, assim como pelos Regulamentos Técnicos específicos do serviço.

1. OBJETO

1.1 O objeto desta Concorrência é a outorga de Permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, em cada uma das localidades indicadas no ANEXO I, pelo prazo de 10 (dez) anos.

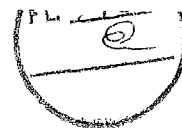
2. DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 Quaisquer consultas sobre o conteúdo do Edital e de seus Anexos, deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Especial de Licitação, mediante requerimento, a ser protocolizado diretamente ou através de objeto registrado, via postal, na Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais, situado conforme a seguir indicado, até 20 (vinte) dias antes da data fixada para recebimento da Documentação de Habilitação, da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga, devendo conter, sob pena de não conhecimento:

Externamente:

Ao
Presidente da Comissão Especial de Licitação
Licitação de Radiodifusão - SSR/MC
Rua Timbiras, 1778
Bairro Lourdes/Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30140-061.

Internamente:



- a) identificação e qualificação da requerente;
- b) objeto do requerimento, com a indicação clara dos itens dos documentos questionados;
- c) fundamentação do pedido;
- d) data, nome e assinatura.

2.2 A Comissão Especial de Licitação responderá às consultas até cinco dias antes da data fixada para recebimento da Documentação de Habilitação, da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga, fazendo publicar no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação no Estado, o local e as condições pelas quais os interessados poderão obter cópias dos esclarecimentos. As consultas e respostas formuladas estarão disponibilizadas ao público em geral nas salas de vistas das Comissões e na página da Internet do Ministério das Comunicações (<http://www.mc.gov.br>).

2.2.1 Independentemente da solicitação dos interessados, a Comissão poderá expedir esclarecimentos sobre o instrumento convocatório, comunicando àqueles que o tiverem adquirido e disponibilizando-os nas Secretarias das Comissões e na página da Internet do Ministério das Comunicações (<http://www.mc.gov.br>).

2.3 Antes do recebimento da Documentação de Habilitação e das Propostas, este Edital poderá ser alterado por razões de interesse público ou por exigência legal. Em qualquer caso, se a modificação a ser realizada afetar a formulação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, a autoridade signatária do Edital fará publicar no Diário Oficial da União, aviso de alteração do Edital, fixando nova data para apresentação dos referidos Documentos de Habilitação e Propostas, com prazo não inferior àquele inicialmente estabelecido para esse fim.

2.4 O Ministro das Comunicações se reserva o direito de revogar a licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal decisão. Deverá anulá-la diante de ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

2.4.1 O recurso contra o ato de revogação ou anulação da licitação observará o disposto no artigo 109, inciso I, alínea "c" e § 4º da Lei n.º 8.666/93.

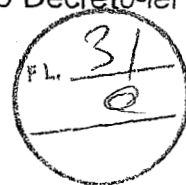
2.4.2 Não caberá qualquer indenização às proponentes em caso de revogação ou anulação do presente Edital.

2.5 Para efeito de contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

2.5.1 Se na data marcada não houver expediente normal na referida Delegacia do Ministério das Comunicações, considerar-se-á o evento transferido para o primeiro dia útil seguinte, salvo manifestações em contrário da autoridade competente previamente divulgada.

2.6 A proponente, executante ou não do serviço de radiodifusão, que participar de licitação em várias localidades e sendo a vencedora, terá a quantidade de outorgas computadas a

partir da assinatura, pelo Ministro das Comunicações, dos atos de outorga referentes às primeiras localidades, até atingir o limite de outorgas estabelecido no artigo 12 do Decreto-lei nº 236/67 e, será desclassificada nas demais localidades.



3. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 Eventuais impugnações ao Edital serão recebidas até o quinto dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de Documentação de Habilitação e Propostas.

3.2 O não oferecimento, no prazo legal, de impugnação ao Edital e a subsequente entrega da Documentação de Habilitação e das Propostas, pressupõe que a proponente tem dele pleno conhecimento e que aceita incondicionalmente os seus termos, vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas cláusulas ou condições, bem como das normas regulamentares pertinentes.

3.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a proponente que, mesmo indicando falhas ou irregularidades que o viciaram, não o fizer no prazo estabelecido no subitem 3.1, hipótese em que a correspondente comunicação não terá efeito de recurso.

3.4 Acolhida a impugnação, e havendo alteração das disposições do Edital, substancial ou relevante para a preparação da Documentação de Habilitação e das Propostas a Comissão Especial de Licitação divulgará aviso no Diário Oficial da União, e reabrirá o prazo inicialmente estabelecido para a apresentação da Documentação de Habilitação e das Propostas.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Em consonância com o art. 7º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, poderão participar desta licitação:

4.1.1 As sociedades nacionais por ações nominativas ou por cotas de responsabilidade limitada, desde que ambas, ações ou cotas, sejam subscritas exclusivamente por brasileiros natos, brasileiros naturalizados há mais de dez anos ou portugueses com igualdade de direitos civis reconhecida;

4.1.2 As Fundações.

4.2 É vedada a participação na licitação de pessoa jurídica que se enquadrar nas seguintes situações:

4.2.1 Que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, que esteja com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;

4.2.2. Cujas falências haja sido declarada ou que esteja em regime de concordata;

4.2.3 Que execute o mesmo tipo de serviço na localidade objeto de execução do serviço, ou que venha a exceder os limites previstos no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28/02/67.



4.3 Cada proponente deverá apresentar uma única Documentação de Habilitação por Edital. As Propostas Técnica e as Propostas de Preço pela Outorga deverão ser apresentadas individual e separadamente por localidade de execução do serviço.

4.4 Não será admitida a inclusão de documento adicional ou, ainda, a substituição ou alteração dos já entregues, qualquer que seja a justificativa apresentada pela proponente.

4.5 Para os efeitos da presente licitação e da contratação respectiva é vedada a subpermissão.

5. REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES

5.1 Para habilitar-se, a proponente estará obrigada a satisfazer as exigências relativas à Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira e Regularidade Fiscal, devendo apresentar, em 1 (uma) via, no Conjunto nº 1, os documentos, certidões, declarações e atestados a seguir especificados.

5.2 A proponente deverá provar sua Habilitação Jurídica com a apresentação de:

5.2.1 Ato constitutivo e suas alterações, ou a sua consolidação, devidamente registrados ou arquivados na repartição competente, constando dentre seus objetivos a execução de Serviço de Radiodifusão, bem assim, no caso de sociedade por ações, cópia da ata da Assembléia Geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas, em que conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; no caso de Fundações, apresentar, também, cópia da ata da Assembléia Geral que elegeu a diretoria;

5.2.2 Declaração, conforme ANEXO II, firmada pelos dirigentes.

5.2.3 Prova da condição de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, dos sócios e dirigentes da proponente, feita mediante a apresentação, somente, de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento, certidão de casamento, certificado de reservista, título de eleitor, carteira profissional, carteira de identidade, ou comprovante de naturalização ou, para os portugueses, comprovante de reconhecimento de igualdade de direitos civis;

5.2.4 Certidões dos Cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais e do de Protestos de Títulos dos locais de residência dos dirigentes, nos últimos 5 (cinco) anos, bem assim das localidades onde exercem ou exerceram, no mesmo período, atividades econômicas; as certidões deverão ser firmadas, emitidas ou revalidadas em data não superior a noventa dias anteriores à data marcada para abertura do recebimento da documentação e propostas;

5.2.5 Prova de que os dirigentes estão QUITES com suas obrigações eleitorais, mediante certidão fornecida pela Justiça Eleitoral;

5.3 A proponente deverá comprovar sua qualificação econômico-financeira mediante:

5.3.1 Para as proponentes em atividade, apresentação do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da

lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

5.3.2 Para as proponentes que, de acordo com a legislação, na data de apresentação da Documentação de Habilitação e das Propostas, não tenham apurado as demonstrações financeiras referentes ao seu primeiro exercício social, e para as proponentes criadas exclusivamente para a execução do serviço de radiodifusão e inativas, apresentação do balanço de abertura, levantado em até 30 dias após a data da sua constituição e em conformidade com todos os requisitos da legislação societária e comercial;

5.3.3 A proponente será considerada em boa situação financeira, e portanto apta a assumir os compromissos decorrentes da execução do objeto da licitação, quando o exame de seu balanço patrimonial e de suas demonstrações contábeis ou do seu balanço de abertura, devidamente atualizado, apresentados na forma dos subitens 5.3.1 e 5.3.2, comprove que seu patrimônio líquido possui valor igual ou superior a 10% do valor do Preço Mínimo constante do Anexo I e que resulte na verificação do Índice de Solvência maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), segundo a fórmula abaixo:

$$IS = AT \div (PC + ELP) \geq 1,0$$

onde:

IS : Índice de Solvência

AT : Ativo Total

PC : Passivo Circulante

ELP : Exigível a Longo Prazo

5.3.4 Apresentação de certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelos distribuidores da sede da proponente ou da comarca a que pertença, com data não anterior a 90 (noventa) dias daquela referida no preâmbulo deste Edital;

5.4 A proponente deverá comprovar sua regularidade fiscal mediante:

5.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ/MF, no cadastro de contribuintes estadual e no cadastro de contribuintes municipal, relativos à sede da pessoa jurídica;

5.4.1.1 A proponente, cuja sede estiver localizada em Municípios e Estados onde haja isenção de inscrição, deverá apresentar Declaração de Isenção emitida pelo órgão competente;

5.4.2 Prova de regularidade relativa a:

a) Previdência Social;

b) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

5.4.3 Certidão de regularidade fiscal passada por órgão do lugar da sede da proponente, ou equivalente, na forma da lei:

a) da Receita Federal ;

b) da Procuradoria da Fazenda Nacional;

c) da Fazenda Estadual ou do Distrito Federal e;

d) da Fazenda Municipal

5.4.4 Os documentos exigidos nos subitens 5.4.1, 5.4.2 e 5.4.3 deverão ter validade na data de recebimento das propostas;

6. CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1 Para fins de pontuação, a proponente deverá elaborar e apresentar a Proposta Técnica conforme ANEXO III deste Edital, por localidade de execução do serviço, informando:

6.1.1 Tempo total diário de funcionamento da emissora, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.7.1.1, preenchendo o item 1 (um) do modelo apresentado no ANEXO III;

6.1.2 O percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora destinado a programas jornalísticos, educativos e informativos, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.7.1.2 do Edital, preenchendo o item 2 (dois) do modelo apresentado no ANEXO III;

6.1.3 O percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora destinado ao serviço noticioso, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.7.1.3 do Edital, preenchendo o item 3 (três) do modelo apresentado no ANEXO III;

6.1.4 O percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora destinado a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.7.1.4 do Edital e preenchendo o item 4 (quatro) do modelo apresentado no ANEXO III;

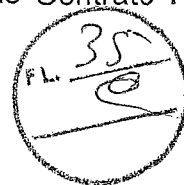
6.1.5 O percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora destinado a serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.7.1.5 do Edital e preenchendo o item 5 (cinco) do modelo apresentado no ANEXO III;

6.1.6 O prazo, em meses, para início da execução do serviço em caráter definitivo, a partir da vigência da outorga, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.7.1.6 do Edital, preenchendo o item 6 (seis) do modelo apresentado no ANEXO III.

6.2 A Proposta Técnica deverá ser datada e assinada pelos dirigentes da proponente

6.3 A proponente que estabelecer na sua Proposta Técnica o tempo mínimo para funcionamento da emissora de 2/3 (dois terços) das horas a que estão autorizadas a funcionar, conforme previsto no artigo 54 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 e, a qualquer momento aumentar o tempo de funcionamento da emissora, terá os percentuais propostos calculados com base nesse novo horário de funcionamento.

6.4 A Proposta Técnica apresentada pela proponente vencedora será anexada ao Contrato de Adesão de Permissão, constituindo-se parte integrante dele.



7. CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA

7.1 A Proposta de Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço, deverá ser apresentada na forma do ANEXO IV.

7.2 A proponente deverá indicar o valor da importância que se propõe a pagar pela outorga, por extenso, em moeda corrente do País, que será pago em duas parcelas iguais, preenchendo o ANEXO IV.

7.3 O pagamento da primeira parcela deverá ser comprovado por ocasião da assinatura do Contrato de Adesão de Permissão, e a segunda parcela deverá ser paga no prazo de até doze meses a contar da data do referido contrato.

7.4 O valor proposto para pagamento da outorga não poderá ser inferior ao valor mínimo fixado para a outorga, estabelecido no ANEXO I.

7.5 A Proposta de Preço pela Outorga apresentada pela proponente vencedora será anexada ao Contrato de Adesão de Permissão, constituindo-se parte integrante deste.

8. APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA

8.1 A proponente deverá apresentar uma única Documentação de Habilitação, mesmo que deseje apresentar Propostas para mais de 1 (uma) localidade de execução do serviço objeto deste Edital.

8.1.1 As Propostas Técnicas e Propostas de Preço pela Outorga deverão ser apresentadas individualmente e separadas para cada uma das localidades de prestação do serviço objeto deste Edital, de interesse da proponente.

8.2 Os Documentos de Habilitação e as Propostas deverão ser entregues, pessoalmente, pelo(s) dirigente(s) ou procurador(es) da proponente, na forma indicada no preâmbulo deste Edital, sendo vedada sua remessa via postal ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

8.2.1 O(s) dirigente(s) das proponentes ou seu(s) procurador(es), detentor(es) de poderes suficientes, deverão comprovar suas qualificações por meio da apresentação:

- a) da documentação prevista no subitem 5.2.1 deste Edital, no caso de dirigente(s);

b) de instrumento público ou particular de mandato, neste último caso com firma reconhecida, conforme Modelo do ANEXO VI, a ser entregue em separado, no ato de apresentação da Documentação de Habilitação e das Propostas respectivas, no caso de procurador(es).

8.2.1.1 Em qualquer caso, o(s) responsável(eis) pela entrega da Documentação de Habilitação e das Proposta deverá(ão) apresentar, no ato respectivo, sua carteira de identidade ou documento equivalente.

8.3 A Documentação de Habilitação e as Propostas deverão ser apresentadas separadamente, em invólucros distintos, indevassáveis, opacos, fechados e rubricados em todas as partes coladas, designados como Conjunto nº 1, Conjunto nº 2 e Conjunto nº 3, sendo os 2 (dois) últimos, por localidade de prestação de serviço de interesse da proponente, contendo na parte externa, obrigatoriamente, os seguintes dizeres:

CONJUNTO Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO Editais da Concorrência nº 001/01 – SSR/MC SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO	
Localidade(s) de Prestação do Serviço: Serviço/UF:	(indicar a localidade de interesse)
Razão Social da Proponente:	(indicar a Razão Social)
Conteúdo: Conjunto nº 1 – Documentação de Habilitação: Habilitação Jurídica Qualificação Econômico-Financeira Regularidade Fiscal	

CONJUNTO Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA Editais da Concorrência nº 001/01 – SSR/MC SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO	
Localidade de Prestação do Serviço: Serviço/UF:	(indicar a localidade de interesse)
Razão Social da Proponente:	(indicar a Razão Social)
Conteúdo: Conjunto nº 2: Proposta Técnica	

FL. 34
9

CONJUNTO Nº 3 - PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA
Edital da Concorrência nº 001/01 – SSR/MC
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

Localidade de Prestação do Serviço: (indicar a localidade de interesse)

Serviço/UF:

Razão Social da Proponente: (indicar a Razão Social)

Conteúdo:

Conjunto nº 3:

Proposta de Preço pela Outorga

8.3.1 A inclusão, pela proponente, entre os Documentos de Habilitação ou das Propostas, de qualquer elemento que implique violação do sigilo de uma delas, acarretará em desclassificação.

8.3.2 Será recusado o invólucro que não contiver a indicação externa de seu conteúdo, conforme estabelecido no item 8.3.

8.3.3 Recomenda-se que, na elaboração dos Documentos de Habilitação e das Propostas, os aspectos essenciais e os quesitos formulados nos itens e subitens do presente Edital, constem de um índice visando a facilitar sua localização.

8.4 Entregues os invólucros, não será admitida a inclusão de documento adicional ou, ainda, a substituição ou alteração dos já entregues, qualquer que seja a justificativa apresentada pela proponente.

8.5 Todos os documentos, incluindo as declarações e atestados, deverão conter a qualificação do(s) seu(s) signatário(s) e a descrição dos fatos ou identificação dos eventos que comprovem o atendimento das exigências formuladas.

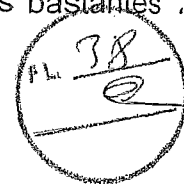
8.6 A Proposta Técnica e a Proposta de Preço pela Outorga, não poderão conter rasuras, emendas ou entrelinhas, mesmo que ressalvadas e, deverão ser preferencialmente, datilografadas ou impressas em papel tamanho A4 (A quatro), com, até, 44 linhas por página e letras no tamanho 14 pontos.

8.7 O conteúdo dos Conjuntos dos Documentos de Habilitação, da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga, deverá ser apresentado em 1 (uma) via, rubricada pelo representante legal da proponente no rodapé de cada folha, devendo, preferencialmente, cada uma das folhas estar numerada seqüencial e continuamente, por Conjunto, no ângulo superior direito.

8.8 Os documentos deverão ser apresentados em via original ou cópia legível autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou, quando for o caso, na forma de publicação em órgão da imprensa oficial.

8.9 As procurações e as declarações apresentadas na forma prevista neste Edital deverão, sob pena de não aceitação, se fazer acompanhar de comprovação, na forma da lei, de que

seus signatários têm, no âmbito da sociedade outorgante ou declarante, poderes bastantes para a prática daquele ato.



9. ABERTURA E APRECIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 As atribuições da Comissão Especial de Licitação e das Comissões de Assessoramento Técnico, bem como os trabalhos a serem por elas desenvolvidos, estão estabelecidas na Portaria MC nº 811, de 29/12/97, DOU de 30/12/97, suas alterações, legislação específica, bem como o estabelecido neste Edital.

9.2 É facultada às Comissões, autorizadas pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no original da Documentação de Habilitação e das Propostas.

9.3 De todas as sessões das Comissões, públicas ou não, será lavrada ata que, lida e aprovada, será assinada obrigatoriamente por seus membros e, no caso de reunião pública, também, pelos representantes legais das proponentes presentes.

9.4 Nas sessões públicas das Comissões, o Presidente solicitará aos representantes legais das proponentes que assinem a lista de presença, na qual indicarão a pessoa jurídica que representam e a respectiva qualificação, confrontando com os documentos exibidos no ato.

9.4.1 Somente um representante legal de cada proponente poderá manifestar-se em seu nome e assinar a ata, exceto quando a ocorrência de fatos supervenientes, durante a sessão, obrigue a sua substituição.

9.4.1.1 Cada proponente poderá ter mais de 1 (um) representante legal para rubricar os invólucros fechados e os documentos, após a abertura dos invólucros, que agirão sempre isoladamente.

9.4.1.2 O representante legal poderá manifestar-se em nome da proponente, bem como rubricar os invólucros fechados, a Documentação de Habilitação e as Propostas das demais proponentes, referentes apenas a(s) localidade(s) de prestação do serviço de seu interesse.

9.4.2 Nas sessões públicas das Comissões, o Presidente determinará a inclusão em ata, quando necessário, de eventuais manifestações dos representantes das proponentes, reduzindo-as a termo, o qual ficará anexo à ata da sessão.

9.4.3 Os representantes das proponentes não poderão interromper a leitura de qualquer documento, devendo solicitar a palavra, pela ordem, ao Presidente da Comissão. Não será admitido aparte nem discussão paralela entre os representantes das proponentes. O Presidente, para boa ordem dos trabalhos, fará as advertências cabíveis, inclusive, se não atendido, solicitará a retirada daqueles que estiverem, de qualquer forma, dificultando o bom andamento da sessão.

9.4.4 No dia, hora e local designados para as sessões públicas, a Comissão receberá, simultaneamente, a Documentação de Habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preço pela Outorga por localidade de prestação de serviço, em invólucros distintos, de acordo com o

Capítulo 8 deste Edital, que serão rubricados em todas as partes coladas, pelos representantes legais das proponentes, verificando a identificação dos invólucros, bem como a de seus respectivos representantes.

9.4.5 O Presidente, anunciará o nome de cada proponente, estabelecendo o critério para a abertura do Conjunto nº 1 - Documentação de Habilitação.

9.4.6 Após a abertura do(s) Conjunto(s) nº 1, por localidade, e rubrica dos Documentos de Habilitação pelos membros da Comissão e por um representante de cada proponente, a sessão será mantida em aberto pelo Presidente, que disponibilizará a documentação das proponentes para verificação.

9.4.7 Encerrada a sessão, o Presidente determinará o recolhimento de toda a Documentação, para os fins de organização, autuação e remessa dos autos à Comissão Especial de Licitação.

9.5 A Comissão Especial de Licitação analisará, pela ordem, a conformidade dos Documentos de Habilitação com os termos do Edital e legislação específica, procedendo a publicação dos conceitos de **Habilitada** e **não Habilitada**, resultantes da análise, no Diário Oficial da União, intimando as proponentes para:

- a) interposição de recurso contra habilitação de terceiros;
- b) interposição de recurso contra a própria inabilitação.

9.5.1 Superada esta etapa da fase de habilitação, a Comissão Especial de Licitação publicará Aviso no Diário Oficial da União, intimando as proponentes para:

- a) apresentação de impugnação a recursos interpostos.

9.5.2 A publicação de que trata o subitem anterior, para os fins de cientificação das proponentes, deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) a Unidade da Federação (UF);
- b) a localidade de execução do serviço;
- c) o número da Concorrência;
- d) o serviço ou serviços objeto de cada Concorrência;
- e) a indicação de existência ou não de recurso por localidade/concorrência/serviço.

9.5.3 A relação dos nomes de recorrentes contra a habilitação de terceiros e contra a própria inabilitação, com a indicação dos respectivos concorrentes com documentos questionados, será fornecida diretamente pela Comissão de Assessoramento Técnico - CAT e disponibilizada no site do Ministério das Comunicações na Internet (www.mc.gov.br).

12

9.6 A proponente julgada inabilitada fica impedida de participar das fases subseqüentes da licitação.

9.6.1 Após a fase de habilitação, serão devolvidos à proponente inabilitada, fechados, os invólucros relativos à sua Proposta Técnica (Conjunto nº 2) e Proposta de Preço pela Outorga (Conjunto nº 3), desde que não tenha havido recurso, ou após sua denegação.

9.7 Ultrapassada a fase de habilitação, as proponentes não serão mais desclassificadas por motivo relacionado à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após a habilitação.

10. ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA.

10.1 Transcorrido o prazo para interposição de recursos em relação à avaliação da Documentação de Habilitação ou após julgados os recursos interpostos, a Comissão convocará, com três dias úteis de antecedência, a Sessão Pública para abertura das Propostas Técnicas.

10.2. No local, dia e hora marcados para a sessão pública de abertura das Propostas Técnicas, a Comissão procederá à devolução das Propostas Técnicas e das Propostas de Preço pela Outorga, intactas, das proponentes inabilitadas na fase anterior, abrindo posteriormente, por localidade, as Propostas Técnicas (Conjuntos nº 2) das proponentes habilitadas.

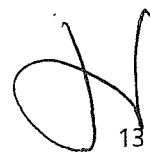
10.2.1 Após a abertura dos Conjuntos nº 2 e rubrica dos documentos relativos às Propostas Técnicas pelos membros da Comissão e por um representante de cada proponente que tenha sido habilitada para aquela localidade, será informado pelo Presidente a data de início de vista aos processos.

10.2.2 O resumo dos atos praticados durante a sessão será lavrado em ata que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e por um representante de cada proponente presente à sessão.

10.3 A Comissão Especial de Licitação analisará a conformidade da Proposta Técnica de cada uma das proponentes com os requisitos do Edital e atribuirá pontuação a cada proposta, por localidade de prestação do serviço, procedendo ao cálculo, conforme estabelecido no subitem 10.7 deste Edital.

10.4 Somente serão classificadas as Propostas Técnicas que obtiverem, pelo menos, a pontuação de 50 (cinquenta) pontos para os serviços enquadrados no grupo A, 60 (sessenta) pontos para os serviços enquadrados no grupo B e 70 (setenta) pontos para os serviços enquadrados no grupo C, conforme estabelecido no Decreto nº 52.795/63, alterado pelo Decreto nº 2.108/96, de 26/12/96 - Regulamento de Serviços de Radiodifusão.

10.5 A Comissão Especial de Licitação elaborará relatório circunstanciado da avaliação das Propostas Técnicas, lavrando a correspondente ata. O resultado da avaliação das Propostas Técnicas será publicado, por localidade de prestação do serviço, no Diário Oficial da União, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.



10.6 Será desclassificada a Proposta Técnica apresentada em desconformidade com o presente Edital e seus Anexos, ou manifestamente inexecutável e incompatível com os objetivos da licitação.

10.7 CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA, POR LOCALIDADE DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

10.7.1 Para a pontuação das Propostas Técnicas das proponentes habilitadas, por localidade de prestação do serviço, será atribuída a seguinte pontuação:

10.7.1.1 A pontuação P1 relativa ao tempo total diário de programação da emissora (Tt), em horas, observado o tempo mínimo de funcionamento fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e suas alterações, será:

- a) $P1 = 0,75 \times (Tt - 16)$ pontos, para $16 < Tt \leq 24$
- b) Condição Mínima: Tt = 16 horas

10.7.1.2 A pontuação P2 relativa ao percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, destinado a programas jornalísticos, educativos e informativos, de caráter geral (T), isto é, não incluindo o relativo ao subitem 10.7.1.4, será:

- a) $P2 = 65,0 \times [(\%T - 5) / (\%T + 5)]$, para $5\% \leq T \leq 8\%$
- b) Condição Mínima: T = 5%

10.7.1.3 A pontuação P3 relativa ao tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, destinado a serviço noticioso, de caráter geral (T), isto é, não incluindo o relativo ao subitem 10.7.1.5., será:

- a) $P3 = 65,0 \times [(\%T - 5) / (\%T + 5)]$, para $5\% \leq T \leq 8\%$
- b) Condição Mínima: T = 5%

10.7.1.4 A pontuação P4 relativa ao percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora destinado a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga (T), não incluindo o relativo ao subitem 10.7.1.2., será:

- a) $P4 = 78,0 \times [(\%T - 2) / (\%T + 2)]$, para $2\% \leq T \leq 4\%$
- b) Condição Mínima: T = 2%

10.7.1.5 A pontuação P5 relativa ao percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, destinado a serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da Outorga (T), não incluindo o relativo ao subitem 10.7.1.3., será:

14



a) $P5 = 18,0 \times [(\%T - 2) / (\%T + 2)]$, para $2\% \leq T \leq 4\%$

b) Condição Mínima: $T = 2\%$

10.7.1.6 A pontuação P6 relativa ao prazo em meses (Pz), para iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, será:

a) $P6 = 8 + 40 \times [(36 - Pz) / (36 + Pz)]$, para $9 \leq Pz \leq 36$

B) Condição Mínima: $Pz = 36$ meses

10.7.2 A programação constante da Proposta Técnica não deverá conter os percentuais relativos aos limites de tempo fixados e exigidos para cada tipo de programação, conforme determinado pelo art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

10.7.3 A valoração da Proposta Técnica da proponente (PT), será obtida pela soma dos pontos resultantes da verificação do enquadramento da mesma no disposto em cada quesito constante do subitem 10.7.1., conforme a seguir:

$PT = (P1 + P2 + P3 + P4 + P5 + P6)$ pontos.

10.8 O prazo de validade das Propostas é de 60 (sessenta) dias, findo o qual, as mesmas estarão automaticamente revalidadas por iguais e sucessivos períodos. Caso a proponente não pretenda manter válidas suas propostas até o final do processo licitatório, deverá se manifestar por escrito à Comissão Especial de Licitação, até cinco dias antes do transcurso de cada período.

11. ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA

11.1 Transcorrido o prazo para interposição de recursos em relação à avaliação das Propostas Técnicas ou, após julgados os recursos interpostos, a Comissão convocará, com três dias úteis de antecedência, a sessão pública para abertura das Propostas de Preço pela Outorga.

11.2 No local, dia e hora marcados para a sessão pública de abertura das Propostas de Preço pela Outorga, a Comissão procederá à devolução das Propostas Técnicas, intactas, das proponentes cuja Proposta Técnica tenha sido desclassificada, por localidade de prestação do serviço.

11.3 Proceder-se-á então à abertura dos Conjuntos nº 3 e rubrica dos documentos relativos às Propostas de Preço pela Outorga pelos membros da Comissão e por um representante de cada proponente que tenha sido classificada naquela localidade.

11.4 A análise da Proposta de Preço pela Outorga será iniciada pela verificação de sua conformidade com o Edital e seus Anexos.

11.4.1 Será desclassificada a Proposta de Preço pela Outorga em desconformidade com o Edital e seus Anexos, ou financeiramente incompatível com os objetivos da Licitação, em especial as de valor zero, as de valor simbólico ou irrisório e aquelas cujo valor seja incompatível com os custos envolvidos na execução.

11.5 Será atribuída a pontuação à Proposta de Preço pela Outorga, por localidade, das proponentes, cujas Propostas Técnicas tenham sido classificadas. O critério de pontuação utilizará a seguinte fórmula:

$PP = 50 + 50 \times [(Vof - Vmin) / Vof]$ (Grupo de enquadramento A)

$PP = 60 + 40 \times [(Vof - Vmin) / Vof]$ (Grupo de enquadramento B)

$PP = 70 + 30 \times [(Vof - Vmin) / Vof]$ (Grupo de enquadramento C)

PP = Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga

Vof = Valor do Preço ofertado pela Outorga

Vmin = Valor Mínimo fixado para a Outorga

11.6 O prazo de validade das Propostas é de 60 (sessenta) dias, findo o qual, as mesmas estarão automaticamente revalidadas por iguais e sucessivos períodos. Caso a proponente não pretenda manter válidas suas propostas até o final do processo licitatório, deverá se manifestar por escrito à Comissão Especial de Licitação, até cinco dias antes do transcurso de cada período.

11.7 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, POR LOCALIDADE DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

11.7.1 Será considerada vencedora da Licitação, por localidade de prestação do serviço, a proponente habilitada e classificada na Proposta Técnica e na Proposta de Preço pela Outorga, que obtiver o maior valor expresso pela seguinte fórmula:

$VP = (0,90 PT + 0,10 PP)$ pontos (Grupo A)

$VP = (0,50 PT + 0,50 PP)$ pontos (Grupo B)

$VP = (0,10 PT + 0,90 PP)$ pontos (Grupo C)

onde,

VP : Valor ponderado das pontuações da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga da proponente;

PT : Valor da pontuação da Proposta Técnica da proponente;

PP : Valor da pontuação da Proposta de Preço pela Outorga da proponente.

11.8 Ocorrendo, em relação a uma mesma localidade de prestação do serviço, empate entre duas ou mais proponentes, a seleção far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

11.9 Concluída a fase de julgamento, o resultado final, por localidade de prestação do serviço, constará de ata e será publicado no Diário Oficial da União.

11.10 Transcorrido o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para interpor recursos, a partir da divulgação do resultado final, sem que eles tenham sido apresentados, ou julgados os

recursos interpostos, a Comissão tomará as providências relativas à adjudicação a proponente vencedora.

12. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 A permissão será adjudicada à proponente que tiver se habilitado e cujas Propostas Técnica e de Preço pela Outorga tiverem sido classificadas para a respectiva localidade de execução do serviço, e que tiver apresentado o maior resultado conforme o subitem 11.7.1.

12.1.1 O Ministro das Comunicações, à vista do relatório da Comissão Especial de Licitação proferirá sua decisão, homologando o resultado da Licitação, por localidade de execução do serviço.

12.2. A proponente deverá apresentar à Comissão Especial de Licitação, até 30 (trinta) dias após a publicação da homologação do resultado da licitação, cópia do ato de assentimento prévio emitido pelo órgão competente, se a localidade de execução do serviço, objeto do Edital, constar da relação dos municípios brasileiros da faixa de fronteira, publicada pela Diretoria de Geociências do IBGE, observado o art. 9º do Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980.

12.2.1 O Ministro das Comunicações encaminhará Exposição de Motivos ao Presidente da República, por localidade de prestação do serviço, que por sua vez fará encaminhar todo o processo ao Congresso Nacional, para deliberação, nos termos do art. 223 da Constituição Federal.

12.3 O Contrato de Adesão de Permissão a ser firmado entre o Ministério das Comunicações e a adjudicatária, por localidade de execução do serviço, terá como objeto o constante no item 1 deste Edital.

12.4 A assinatura do Contrato de Adesão de Permissão, por localidade de execução do serviço, dar-se-á após a ratificação do ato de outorga pelo Congresso Nacional.

12.5 A adjudicatária terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para a assinatura do Contrato, a partir da data de publicação do decreto legislativo que ratificar o ato de outorga da permissionária.

12.5 O Ministério das Comunicações convocará a adjudicatária para a assinatura do contrato, no intervalo do prazo indicado no item 12.7, com 10 (dez) dias de antecedência;

12.6 Se a empresa vencedora não efetuar o pagamento da primeira parcela no prazo estabelecido, decairá do direito de assinar o Contrato de Adesão de Permissão, devendo o Ministério das Comunicações convocar a segunda colocada, a qual deve aceitar as mesmas condições ofertadas pela primeira colocada, inclusive no que se refere aos termos de suas Propostas Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, as quais se tornarão parte integrante do Contrato;

12.7 A empresa convocada para assumir o lugar da eliminada poderá se manifestar no ato, por escrito, ou no máximo em dois dias úteis, após a Comissão efetuar a convocação respectiva. A não manifestação no prazo estabelecido será entendida como não aceitação da convocação, sendo convocada a próxima proponente pela ordem de classificação e assim sucessivamente.

12.8 Se nenhuma das proponentes remanescentes concordar em assinar o Contrato, nas mesmas condições da Proposta vencedora, será comunicado, através do Diário Oficial da União, o cancelamento da Licitação em relação a essa localidade de execução do serviço e o prosseguimento dos trabalhos em relação às propostas relativas às localidades seguintes, se for o caso.

12.9 O não pagamento da segunda parcela na data fixada por este Edital, implicará o cancelamento da outorga, sujeitando a permissionária às sanções e penalidades previstas neste Edital e na legislação que regula esta Licitação.

12.10 O não cumprimento de qualquer compromisso assumido pela empresa vencedora em sua Proposta Técnica implicará o cancelamento da outorga.

12.11 O Ministério das Comunicações providenciará a publicação no Diário Oficial da União do extrato do contrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias subseqüentes àquela data.

12.12 A eventual recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e causará a decadência do direito de outorga, independentemente das ações legais que possam ser propostas.

13. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

13.1 Dos atos da Comissão Especial de Licitação caberá recurso, por localidade de prestação do serviço, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação de proponente;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da Licitação.

13.2 Da decisão relacionada com o objeto da Licitação contra a qual não caiba recurso, será admitida representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

13.2.1 A representação será dirigida à autoridade superior àquela que houver proferido a decisão.

13.3 Os recursos previstos nas letras "a" e "b" do subitem 13.1 terão efeito suspensivo, exclusivamente com relação à localidade de prestação de serviço.

13.3.1 Os recursos interpostos com relação a uma determinada localidade de prestação de serviço, não confere efeito suspensivo quanto à continuidade dos procedimentos licitatórios das demais localidades.

13.4 Interposto o recurso, a Comissão Especial de Licitação intimará as demais proponentes, nos moldes estabelecidos pelos subitens 9.5.1 e 9.5.2, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.5 O recurso será sempre dirigido ao Presidente da Comissão Especial de Licitação.

13.5.1 O recurso e sua impugnação serão interpostos mediante petição, protocolizada na Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado cuja jurisdição abranja a localidade de execução do serviço ou no Protocolo Geral do Ministério das Comunicações em Brasília, devendo conter, sob pena de não conhecimento:

a) identificação e qualificação da recorrente;

b) o nome e a qualificação do(s) seu(s) signatário(s), que deverá ser representante legal da proponente, detentor(es) de poderes suficientes, comprovados, no caso de dirigente, pela forma prevista no subitem 5.2.1 deste Edital e, no caso de procurador(es), por meio de procuração com poderes específicos, outorgada na forma da lei, a qual deverá vir acompanhando a petição;

c) objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;

d) fundamentação do pedido.

13.5.2 Recebido o recurso e as impugnações, se houver, a Comissão, se não reconsiderar o ato recorrido, encaminhá-lo-á no prazo de 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento, ao Ministro das Comunicações, com as informações que julgar necessárias;

13.5.3 O Ministro das Comunicações decidirá o recurso dentro de 5 (cinco) dias úteis, a contar de seu recebimento com as informações da Comissão.

13.6 Na fluência dos prazos para interposição do recurso ou impugnação, o processo ficará nas Secretarias das Comissões, onde as proponentes poderão ter vista dos autos.

13.6.1 As Secretarias das Comissões funcionarão nos dias úteis, no horário das 9 às 11 horas e das 15 às 17 horas;

13.6.2 Em nenhuma hipótese, será concedida vista ao processo fora das Secretarias das Comissões;

13.7 A anulação ou revogação da Licitação é ato privativo do Ministro das Comunicações.

14. PENALIDADES

14.1 A eventual desistência da adjudicatária em relação a uma determinada localidade, o não pagamento da primeira parcela na forma e no prazo previstos no Edital, injustificadamente, ou a eventual recusa injustificada em assinar o Contrato de Adesão de Permissão dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a seguinte penalidade:

14.1.1 multa de 10 (dez) vezes o valor ofertado pela outorga;

14.1.2 O disposto no subitem anterior não se aplica à proponente convocada para assumir o lugar da proponente vencedora que não aceitar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora.

14.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do Contrato de Adesão de Permissão, o Ministério das Comunicações poderá, assegurada ampla defesa, aplicar à permissionária as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 5 (cinco) vezes o valor ofertado pela outorga;
- c) suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Ministério das Comunicações, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2.1 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do item 14.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a da alínea "b", facultada a defesa do interessado no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.3 Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga da permissão pelo Ministério das Comunicações, a pedido da permissionária, ou o seu cancelamento, por decisão judicial, considerar-se-á o Contrato de Adesão de Permissão automaticamente rescindido, sem prejuízo do cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes do mesmo contrato.

14.4 As penalidades por infração na execução do serviço estão previstas nas leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, independentemente das previstas nos subitens 14.1 e 14.2.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A data de vigência da Outorga de permissão é a data de publicação do Ato de Deliberação da Outorga pelo Congresso Nacional.

15.2 No resultado dos cálculos previstos neste Edital, considerar-se-ão três decimais à direita da vírgula, arredondando-se a terceira casa, para cima, quando a quarta for maior ou igual a 5 (cinco).

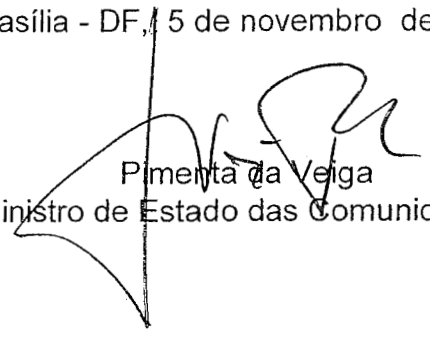
15.3 A Comissão Especial de Licitação decidirá os casos omissos, com base na legislação que rege a matéria.



16. ANEXOS

- 16.1 ANEXO I - Especificações técnicas do serviço, por localidade de execução do serviço;
- 16.2 ANEXO II - Modelo de Declaração referente aos sócios e dirigentes da entidade proponente;
- 16.3 ANEXO III - Modelo de Proposta Técnica, por localidade de execução do serviço;
- 16.4 ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço;
- 16.5 ANEXO V - Minuta do Contrato de Adesão de Permissão;
- 16.6 ANEXO VI - Modelo de Procuração(particular).

Brasília - DF, 15 de novembro de 2001.


Pimenta da Veiga
Ministro de Estado das Comunicações



ANEXO I

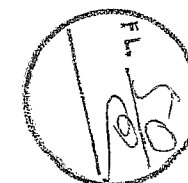
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A large, stylized handwritten signature or mark in the bottom right area of the page.

ANEXO I
EDITAL DA CONCORRÊNCIA N.º 104/2001-SSR/MC
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

ESTADO: MINAS GERAIS

Localidade de Execução do Serviço	Tipo de Serviço	Canal	Classe	Grupo de enquadramento	Potência Efetiva Irradiada			Altura da Torre (m)	Obs.	Preço Mínimo da Outorga (R\$)	Data de recebimento dos documentos de Habilitação e Propostas
					Máx kW	Limitação					
						Az	KW				
LAMBARI	FM	296	C	A	0,3					11.945,00	25/02/02
LAVRAS	FM	209	C	A	0,3					48.040,00	25/02/02
LÉOPOLDINA	FM	226	C	A	0,3					31.035,00	25/02/02
MANHUAÇU	FM	217	C	A	0,3					36.842,50	25/02/02
MATIPO	FM	281	C	A	0,3					10.000,00	25/02/02
PAULA CANDIDO	FM	240	C	A	0,3					10.000,00	25/02/02
PIRACEMA	FM	216	C	A	0,3					10.000,00	25/02/02

ANEXO II



MODELO DE DECLARAÇÃO

REFERENTE AOS SÓCIOS E DIRIGENTES DA ENTIDADE PROPONENTE

A handwritten signature or mark located in the bottom right area of the page.

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO



O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da _____, declara(m)
que:

a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade _____, Estado _____, e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;

b) a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, não está com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;

c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste Edital, nem de outras entidades exploradoras de serviços de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

d) nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a proponente venha a ser contemplada com a outorga.

_____, _____
(local e data)

(nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF)



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A handwritten signature or mark located in the bottom right area of the page.

ANEXO III

Modelo de Proposta Técnica

Razão Social da Proponente: _____ CNPJ/MF: _____ Data: ____/____/____
Edital da Concorrência nº ____/____-SSR/MC Localidade: _____ UF: _____

1. Tempo total diário de funcionamento da emissora (A): _____ (minutos)

2. Programas jornalísticos, educativos e informativos

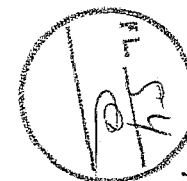
programas jornalísticos, educativos e informativos	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)×100

3. Serviço noticioso

programas de serviço noticioso	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)×100

4. Programas culturais artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga

Programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)×100



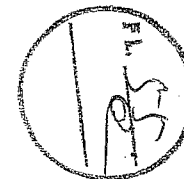
5. Serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga.

Programas de serviço noticioso produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga.	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)×100

6. Prazo de execução do serviço em caráter definitivo

Prazo para iniciar execução do serviço em caráter definitivo	meses

7. Local, data e assinatura do(s) dirigente(s)

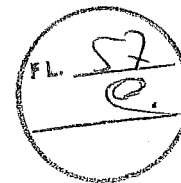


ANEXO IV



MODELO DE
PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA
POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A handwritten signature or mark, possibly initials, located in the bottom right area of the page.



ANEXO IV
Modelo de Proposta de Preço pela Outorga

Proposta sintética do Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço .

1. Razão Social da Proponente:

2. CNPJ/MF: _____

3. Edital da Concorrência: nº _____-SSR/MC

4. Serviço _____

5. Localidade: _____ UF: _____

6. Valor Proposto: R\$ _____
algarismo e por extenso

1ª Parcela: R\$ _____
algarismo e por extenso:

2ª Parcela: R\$ _____
algarismo e por extenso:

Local e Data

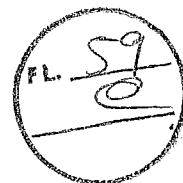
Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A large, stylized handwritten signature or mark located in the bottom right area of the page.



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO

CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO CELEBRADO
ENTRE A UNIÃO E A _____ PARA EXPLORAR O
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA DE
FREQUÊNCIA MODULADA, NA CIDADE D
_____ ESTADO D _____.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil _____, o Ministro das Comunicações _____, representando a União, e _____, CNPJ nº _____, representada por seu _____, assinam o presente Contrato, decorrente da permissão outorgada à supramencionada entidade, pelo Decreto nº _____, de _____ de _____, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente, aprovado pelo Decreto Legislativo nº _____, publicado no Diário Oficial da União de _____ de _____, para explorar o serviço de, na cidade d _____ Estado d _____, regendo-se referida permissão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª - Fica assegurado à _____ o direito de explorar, sem exclusividade, na cidade d _____, Estado d _____, o serviço de radiodifusão sonora de _____, com finalidades educativas e culturais, visando aos superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato.

Parágrafo único - A execução do serviço é vinculado aos termos do edital de concorrência nº _____/_____-SSR/MC e propostas Técnica e de Preço pela Outorga apresentadas na Licitação pela permissionária, documentos que acompanham o presente Contrato de Adesão de Permissão como Anexos I e II; dele fazendo parte integrante.

Cláusula 2ª - A presente permissão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos e entrará em vigor a partir da data de publicação do Ato de Deliberação da Outorga pelo Congresso Nacional.

Cláusula 3ª - A permissionária é obrigada a:

- a) executar o serviço dentro das condições técnicas indicadas pelo Ministério das Comunicações;
- b) submeter à aprovação do Ministério das Comunicações os locais escolhidos para a montagem da emissora no prazo máximo de 06 (seis) meses, contado da data da publicação do extrato deste Contrato de Adesão de Permissão;

- c) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de _____ meses, contado da data de vigência da outorga;
- d) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, devidamente registrados e inscritos na entidade profissional competente. Poderá ser permitida, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério das Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contratos, conforme estabelecido no item 6 do art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;
- e) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme estabelecido no item 14 do art. 28 do mesmo Regulamento;
- f) observar a não participação de seus dirigentes e sócios na administração de mais de uma empresa executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade;
- g) ter o seu quadro societário constituído na forma da Constituição Federal;
- h) solicitar prévia aprovação do Ministério das Comunicações para constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência ou administração;
- i) ter a sua diretoria ou gerência constituída por brasileiros, na forma da Constituição Federal, os quais não poderão tomar posse nos cargos antes de estarem aprovados pelo Poder Concedente, nem exercer mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem tampouco ocupar cargo de supervisão, direção ou assessoramento na administração pública, do qual decorra foro especial;
- j) solicitar prévia autorização do Ministério das Comunicações para modificar seus atos constitutivos, bem como para transferir, direta ou indiretamente, a permissão, ou ceder cotas ou ações representativas do capital social;
- l) manter, durante a vigência da permissão, as condições observadas por ocasião da habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- m) observar as normas fixadas pelo Ministério das Comunicações para a execução do serviço;
- n) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações;
- o) criar, através da seleção de pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão;
- p) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço;

q) facilitar a fiscalização, pelo Ministério das Comunicações, das obrigações contraídas, prestando todas as informações que lhe forem solicitadas;

r) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da notificação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização.

Cláusula 4ª - Na organização da programação, a permissionária deverá:

a) subordinar os programas de informação, divertimento, propaganda e publicidade às finalidades educativas e culturais da radiodifusão;

b) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrárias à moral familiar e aos bons costumes;

c) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico;

d) destinar, diariamente, o percentual de _____ % do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963, a programas jornalísticos, educativos e informativos, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "f" desta cláusula;

e) destinar, diariamente, o percentual de _____ % do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963, à transmissão de serviço noticioso, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "g" desta cláusula;

f) destinar, diariamente, o percentual de _____ % do tempo total diário de funcionamento da emissora a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertença a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "d" desta cláusula;

g) destinar, diariamente, o percentual de _____ % do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963, a serviço noticioso produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertença a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "e" desta cláusula;

h) limitar ao máximo de 25% do tempo diário de funcionamento da emissora à publicidade comercial;

i) transmitir os programas semanais educacionais obrigatórios, além dos previstos na letra "d" desta cláusula;

j) destinar um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária, à transmissão de serviço noticioso, além do previsto nas letras "e" e "g" desta cláusula;

l) retransmitir diariamente, das 19 (dezenove) às 20 (vinte) horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, o programa oficial de informações dos Poderes da República; (Este item não se aplica ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens -TV);

m) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente;

n) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;

o) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia, sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério das Comunicações;

p) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com as normas baixadas pelo Ministério das Comunicações;

q) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de perturbações da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;

r) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico;

s) manter em dia os registros da programação;

t) cumprir determinações estabelecidas na legislação referente a programas de radiodifusão, que não se encontram presentes nesta cláusula.

Cláusula 5ª - A Proponente que estabelecer na sua Proposta Técnica o tempo mínimo para funcionamento da emissora de 2/3 (dois terços) das horas a que estão autorizadas a funcionar, conforme previsto no artigo 64 do Decreto 52.795 de 31 de outubro de 1963 e, a qualquer momento aumentar o tempo de funcionamento da emissora, terá percentuais propostos calculados com base neste novo horário de funcionamento.

Cláusula 6ª - A _____ permissionária recolheu o valor de R\$ _____ pelo pagamento da primeira parcela do valor total da Outorga.

Cláusula 7ª - A _____ permissionária deverá recolher o valor de R\$ _____ em _____, referente à segunda parcela do valor da Outorga, conforme data prevista no Edital.

Cláusula 8ª - A freqüência consignada à entidade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre esta freqüência o direito de posse da União.

Cláusula 9ª - O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a permissionária de serviço de radiodifusão atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

Cláusula 10ª - O Ministério das Comunicações reserva-se, a qualquer tempo, a liberdade de restringir o emprego de nova frequência, tendo em vista evitar interferência e tirar o melhor proveito das que já tenham sido consignadas.

Cláusula 11ª - O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição das frequências consignadas, por motivo de ordem técnica, de defesa nacional ou de necessidade dos serviços federais.

Parágrafo Único: A substituição de frequência poderá se dar, ainda, a requerimento da sociedade, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou permissionárias.

Cláusula 12ª - A permissionária deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, dentro do prazo proposto, sob pena de cancelamento da outorga, ficando, em consequência, liberada a frequência no Plano Básico de Distribuição de Canais, relativo ao serviço outorgado, sem que a entidade tenha qualquer direito a indenização ou a restituição.

Cláusula 13ª - O não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, sujeita a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente.

Cláusula 14ª - Pela inexecução total ou parcial do Contrato de Adesão de Permissão, o Ministério das Comunicações poderá, garantida ampla defesa, aplicar a permissionária as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 5 (cinco) vezes o valor ofertado pela outorga;
- c) suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Ministério das Comunicações, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Único: As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", nessa Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa do interessado no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Cláusula 15ª O não pagamento da segunda parcela na data fixada pelo Edital, implicará o cancelamento da outorga, sujeitando a permissionária às sanções e penalidades previstas neste Edital e na legislação que regula esta Licitação.

Cláusula 16ª Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga da permissão pelo Ministério das Comunicações, a pedido da permissionária, ou o seu cancelamento, por decisão judicial,

considerar-se-á o Contrato de Adesão de Permissão automaticamente rescindido, sem prejuízo do cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes do mesmo contrato.

Cláusula 17ª As penalidades por infração na execução do serviço estão previstas nas leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, independentemente das previstas na Cláusula 14ª.

Cláusula 18ª - Findo o prazo da outorga, se não houver renovação, será a permissão declarada perempta, sem que a entidade tenha direito a qualquer indenização.

Cláusula 19ª - As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste contrato.

Cláusula 20ª - Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo 1: Edital de Concorrência nº ____/____ - SSR/MC;

Anexo 2: Proposta Técnica;

Anexo 3: Proposta de Preço pela Outorga.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato de Adesão de Permissão em 3 (três) vias de igual teor e forma, que contém _____ folhas todas numeradas e rubricadas, com exceção da última, que vai assinada, perante duas testemunhas e 3 (três) - ANEXOS, composto de _____ folhas, todas também numeradas e rubricadas.

Ministro das Comunicações

Permissionária

Testemunhas:





ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO (PARTICULAR)

A large, stylized handwritten signature or mark located in the bottom right area of the page.



ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO (Particular)

(Denominação ou razão social da pessoa jurídica, endereço da sede, nº de inscrição no CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (nome, qualificação, documento de identidade nº do CPF) a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos da Concorrência nº ____/____-SSR/MC, promovida pelo Ministério das Comunicações, podendo apresentar Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

(local e data)

(identificação do(s) representante(s) legal(is) da Proponente que assinarem a procuração, com a indicação de sua(s) função(ões) na pessoa jurídica.)

OBS.: A procuração só será aceita se contiver firma reconhecida do signatário.

A conjun para exame!

Scheyla Delmiro do Amaral
Mat. 1.578.948
ASS/GAB/SCE-MC

Ed

02/03/11

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722
70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583

Ofício nº 30 /2011/GM-MC

Brasília, 02 de agosto de 2011.

Ao Senhor

LUÍS ALBERTO DOS SANTOS

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Palácio do Planalto, 4º andar

70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Encaminha anexo(s)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:

✓ MC 00513 2011
- 53670.001086/2002

✓ MC 00514 2011
- 53710.000297/2002

× MC 00515 2011
- 53650.000347/2002

✓ MC 00516 2011
- 53710.000307/2002

✓ MC 00517 2011
- 53670.001101/2002

✓ MC 00518 2011
- 53650.000351/2002

× MC 00519 2011
- 53670.001095/2002

✓ MC 00520 2011
- 53710.000478/2001

✓ MC 00521 2011 2 Vol
- 53000.051345/2007

✓ MC 00522 2011
- 53000.026968/2008

Atenciosamente,


PEDRO DE ALCÂNTARA DUTRA
Coordenador-Geral